Faca, Zacharias Alves
Academia das mulheres

JN
8491
F3

ACADEMIA DAS MULHERES,

OU

O LIBERALISMO DO SECULO

COMBATIDO ATÉ PELA FRAQUEZA DESTE SEXO.

Obra critica, historica, Religiosa e Juridica, em que principalmente se refuta como nulla, iniqua e impia a *Constituição Portugueza*, publicada em *Cortes* a 23 de Setembro do anno de 1822; mostrando-se com as provas mais evidentes, que ella he o resultado de uma criminosa Conspiração dos Pedreiros-Livres, para conduzirem (segundo seus perigosos e na realidade diabolicos fins) a Nação á desgraça pela quéda do Throno e da Religião Christãa.

DADA Á LUZ

PELO BACHAREL

ZACHARIAS ALVES FACA,

Advogado em Coimbra; mas natural da Villa de Belver.

DEDICADA A S. M. A SENHORA

D. CARLOTA JOAQUINA,

RAINHA DOS REINOS-UNIDOS, PORTUGAL, ALGARVES E BRASIL, ETC.

Noli discedere a muliere sensata et bona, quam sortitus es in timore Domini: gratia enim verecundiae illius super aurum.

ECCLES. cap. 7. v. 22.

COIMBRA,

NA REAL IMPRENSA DA UNIVERSIDADE.

1823.

Non bonum multi domini, sit dominus unus:

Rex unus; et multos imperare malum est, bene unius esto.

Homero na Iliad. Liv. II.

JN
8491
F3

DEDICATORIA

A SUA MAGESTADE

A

Senhora D. CARLOTA JOAQUINA,

RAINHA DOS REINOS-UNIDOS, PORTUGAL, ALGARVES E BRASIL, ETC.

SENHORA

Se o offerecer a DEOS as primicias dos fructos, que elle liberaliza ao homem, he um testemunho, de que elle se agrada, e espera de todo aquelle, que o reconhece por seu Creador, Exod. cap. 35 v. 5; *por uma igual razão vou pôr aos pés de V. M. este primeiro parto do meu engenho, como em tributo do que devo a uma Soberana, a quem amo como* Mâi, *e respeito por* Senhora. *Conheço, que tão insignificante offerta não he digna de V. M.; mas he segundo as possibilidades de um Vassallo, que sendo em tudo pequeno, nada tem que offerecer á sua* Rainha, *mais do que os puros desejos d'um coração fiel; por isso espero,* Senhora, *não desprezeis este demonstrativo de sincero affecto, ainda que limitado; porque assim como DEOS acolheo benigno a vontade de um desvalido Publicano, por ser pura e humilde; e desprezou os grandes serviços do poderoso Phariseu, por ser lisongeiro e soberbo,* Luc. cap. 18 v. 10—14: *fazei-me,* Senhora, *igual justiça em acceitar benigna esta tenue dadiva, que vos offerta o sincero coração de um Portuguez, que nem sollicita protecção, nem liberalidade; mas só busca testemunhar a V. M., se não como deseja, pelo menos segundo póde, o quanto toma parte na sua gloria, levantando este Padrão, que certifique á posteridade de ter havido uma* Soberana *dos Portuguezes neste seculo fertil de assombrosos acontecimentos,*

que tivesse o heroismo e constancia de escolher antes um affrontoso desterro, do que o ser Rainha *de uma Nação escravizada; preferindo uma vida infeliz, precaria e errante a um Throno sem honra. Em presença disto,* Senhora, *tendo os sentimentos de V. M. a mesma conformidade, que o meu pensar, quando me propunha (até atropellando perigos) a combater essa infame* Constituição, *que V. M. não quiz jurar, e que fez a immortal gloria do seu supposto crime: julguei que só debaixo do patrocinio de tão abalizado Mecenas, como V. M., poderia prosperar este projecto, que tendo tão grande fim, só lhe faltava um espirito sublime, que désse mais vivas cores a este quadro, traçado pela insufficiencia do meu rude engenho, que apenas soube lançar uns toscos traços, representando uma amortecida pintura do objecto, que deseja retratar. Mas á sombra e amparo de V. M., desse* Anjo tutelar, *maravilha do nosso Seculo, e modélo das mais esclarecidas Rainhas, que Aristarcho descomedido se afoitará a envenenar com a sordida mordacidade a pureza dos meus desejos desenvolvidos nestes* Dialogos, *aonde não só se defendem os direitos da* Religião, da Magestade e da Nação Portugueza, *ultrajadas por um bando de perfidos egoistas e impios Atheos; mas ao mesmo tempo se attribue esta empreza ás virtudes de um sexo, em que V. M.*

sendo a primeira da Nação se ostenta, como a unica, que faz honra ao seculo? Bem se persuadem os verdadeiros Portuguezes, que a heroica e nunca vista resolução de V. M. se confiava em ser Rainha *de uma Nação, que tanto sabe desaffrontar-se com timbroso decoro das injurias, que se lhes commettem, como dar exemplo do mais extremoso affecto para com os seus Soberanos, e do maior respeito e reverencia á pureza de sua Religião: e que quem tinha tão valorosos e honrados vingadores, nada podia temer do mesmo mundo inteiro, quanto mais de uns vís e infames revolucionarios, sem caracter, sem policia, sem DEOS, e em fim uns monstros execrandos, que contra as suas chamadas leis, que elles tinhão acabado de publicar, se constituírão Juizes sem o ser, para condemnar á proscripção a sua* Rainha, *sem a ouvir pelo meio legitimo; roubando-lhe os seus direitos, e sacrilegamente attentando contra a sua propria pessoa, que elles tinhão acabado de decretar era* sagrada e inviolavel! *Que pueris incoherencias! . . . Mas uma tal confiança, que V. M. ha feito dos seus* Vassallos, *he um novo vinculo, que redobra sua obrigação, a qual será eterna no amor dos* Portuguezes, *que pelo seu caracter e conducta só podião ser dignos de possuir tão amavel* Rainha, *que tudo confia da lealdade de uns* Vassallos, *que o arriscar a vida na sua defeza*

e vingança he o menor tributo, que ella podia esperar da sua fidelidade e gratidão.

Estes são os intimos desejos e os mais puros votos, que a V. M. consagra a Nação Portugueza, do que não duvido ser o garante : por isso adianto-me, Senhora, *a tributar-lhe gostoso este testemunho dos meus mais puros sentimentos : e o acceitar esta pequena vassallagem, seja a unica e toda a recompensa a este pequeno serviço, que de V. M. apenas supplica este, que tem a honra de ser*

De V. M.

O mais humilde e leal vassallo

ZACHARIAS ALVES FACA.

PROLOGO AO LEITOR.

NÃO estranhes, Leitor, (se conheces meu genio pacifico, e limitado engenho) o emprehender a temeraria ousadia de me constituir publico censor das acções dos outros, não sabendo talvez avaliar as proprias. Ouve primeiro minha razão e justiça, e depois julgarás se mereço, ou não, desculpa. He um dever de todo o homem o empregar-se para ser util a si e aos outros: por isso escolhi entre os empregos o da Advocacia, por me parecer o seu exercicio digna occupação de homem de bem, como sempre o tem sido. Mas em nossos desgraçados dias se tornou pelo contrario; porque o tempo d'*Astréa*, isto he, da *Santa Justiça,* longe de ser (como deve) um asylo á innocencia opprimida; antes he um couto de protecção aos *crimes*, aonde os mesmos *Sacerdotes* são os proprios verdugos, que não offerecem áquella *Deidade* senão sacrificios de sangue de victimas innocentes. Quero dizer, não he só o *Advogado corrupto* o que confiado na impunidade vende a sua penna, para defender os maiores absurdos, e patrocinar toda a sorte de injustiças torcendo as Leis, e escurecendo sua justa disposição com falsos sofismas; mas he o proprio *Magistrado* (oh dor!) o que longe de castigar este, e os mais abusos de todos os mais instrumentos da Justiça, faz causa commum com os prostituidos e ladrões, para ser evadido o direito da propriedade de cada um, insultada a honra e atacada a vida, postergando-se as Leis, ou fazendo-se servir á arbitrariedade do Juiz, segundo o premio, que lhe offerece o prevaricador igual em sentimentos: não lhe servindo a balança da mesma Justiça, senão para pesar o preço, por que ella se vende nos Tribunaes já quasi em publico leilão. Conheci este mal, só quando o experimentei no desempenho dos meus deveres; porque do meu zelo, com que tenho defendido a VERDADE e a LEI (segundo meu entender), apenas tenho infelizmente grangeado desprezo, e quebras na reputação: pois uns me escarnecem de fastidioso, por instar com calor pela RAZAÕ, e outros me insultão de temerario,

por não offerecer incensos ao idolo da injustiça, enriquecendo-me dos seus dons á sua sombra, seja como for, que são as *idêas do seculo!* Por isso minha fortuna tem sido avara, e será; porque nunca lhe curvei meus joelhos, nem inclinei minha cabeça; antes lhe tenho declarado aberta guerra, no que está ao meu alcance, a fim de ser derribado do altar este simulacro de prostituição e engano, coberto com os vestidos e insignias da honra; porque supposto eu me não possa lisongear de possuir em toda a sua extensão a solida virtude, que se lhe contrapoem, amo-a com tudo por genio, e reconheço-a até por um dever politico, sem o qual não póde haver nem permanente republica, nem perfeita sociedade. Mas reconhecendo a nullidade de minhas forças, estava deliberado a renunciar a Advocacia tão contraria a meus sentimentos, quando tragicas scenas de horror se apresentão á minha consideração, vendo que aquelles, que tinhão idolatrado a falsa *Deidade da injustiça* nos Tribunaes, conspirando-se contra o Estado, a elevárão ao *Solio Portuguez*, desthronando a legitima *Sobcrania*, e arrastando a Nação a um abysmo, aonde se não respeita DEOS, nem se reconhece Lei justa.

Nesta situação qual seria o filho tão duro, que vendo dilacerar a Mâi-Patria em sua lastimosa viuvez, lhe negasse o possivel amparo, defendendo nisto até a propria legitima, que com tantas fadigas e trabalhos nos grangeárão nossos maiores? Eis aqui o que eu espero, Leitor, desculpes em mim, se não ignoras o que são verdadeiros sentimentos patrioticos: pois deves reconhecer em mim um cidadão dotado de tal genio, que se teria por indigno do nome Portuguez, se não desabafasse; manifestando do modo, que lhe era possivel, á sua Nação e ao seu Rei os mais puros desejos de um Vassallo, que supposto conhece lhe faltão talentos e forças para defender os direitos de sua Patria, todavia lhe sobeja uma voz para queixar-se do que sente, e implorar o remedio, que se necessita: por isso não esperes de mim, nem a eloquencia de Cicero, nem a intimativa e dom de persuasão de Demosthenes; pois acharás apenas nesta obra um *Dialogo mulheril,* que escolhi, não tanto para aviltar a soberba do *Illuminismo*, combatendo-o com instrumento tão debil, como para encobrir-te minha fraqueza de

luzes, e disfarçar na lingua alheia deste sexo lòquaz, o que repugnava a meu genio comedido dizer-te pela propria. Sentirei, que me não prestes attenção, advertindo-te de cousas, que tanto te interessão, tendo em pouca conta o modo, com que o faço, disfarçado em uma conversação de mulheres: porém adverte, que grandes genios tem lançado mão de instrumentos ainda mais fracos, para encobrir similhantes projectos de combater vicios e opiniões populares por allusões symbolicas, como o célebre SWIFT, Inglez, Deão em Dublin, nas suas *Viagens de Gulliver;* o Auctor *das viagens de Henrique Venton ao Paiz das Monas,* e outros criticos, que reprehendendo com doçura e arte, se fizerão amaveis aos mesmos satyrizados. He verdade, que não imito estes grandes homens na suavidade de arguir e reprehender; porque elles combatêrão vicios, que ainda tinhão remedio; mas eu anathematizo males encancerados, resultantes da mais horrorosa e temivel heresia dos *Pedreiros-Livres*, que só o ferro e fogò póde extinguir: por isso era-me forçoso fallar com mais clareza, e atacar com menos rebuço os occultos meios, com que esta *Seita* se tem empenhado agora para realizar seus diabolicos fins, que só merecião ser tractados com o desprezo proprio para castigar taes infames e indignos abortos da natureza estragada: mas como tinha de fallar da Religião Christãa, era necessario pôr a sua defeza na boca de quem a não desauctorizasse, tractando-a com aquella dignidade e respeito devido; por essa razão não achei instrumento mais proprio para censurar e reprehender o homem nos seus desvarios em tal objecto, que em uma sua similhante, isto he, na mulher, elevando-a ao seu verdadeiro estado, se não tal, como ella geralmente o possue, pelo menos qual ella o podia ter, se por uma mais prudente educação nos soubessemos melhor aproveitar dos seus talentos, que lhe não negou a natureza.

Se tiver a dita de merecer tuas serias attenções, desde já te agradeço este favor, que terei por generosa paga a este pequeno serviço, que te faço, em o sacrificio de roubar ao meu descanço o tempo, porque me não permittem dispensar outro minhas obrigações, para poder expor-te meus sentimentos, aos quaes espero me não negarás razão; e o pensar, que a tenho,

he e principal motivo (vendo ainda tanta gente allucinada); por que emprehendi com ella, ou persuadir-te, se és verdadeiro Portuguez, ou desenganar-te, se apenas tens este nome, que não mereces, de que são conhecidos os teus embustes e fins, e que em breve te espera o merecido castigo, que tarde, ou cedo costuma ser o fructo, que se colhe da perversidade. Porém se achares alguma cousa, que por mal soante te não agrade, peço-te me não perdoes, antes te rogo desenganes meu erro, no que ainda ficarei obrigado; porque não sou philosopho sophista e vaidoso, que sonhe quimeras para te enganar, appresentando-tas como idêas novas, desenvolvidas em uma obra engenhosa, que corresponda á manía do Seculo: mas acharás em mim apenas um simples e docil humanista judiciario, que só pretende despertar em ti as imagens da verdade, recordando-te as maximas justas, que nos ensinárão grandes e experimentados mestres, com que se tem sempre governado bem o Mundo sem necessidade de ambicionar, e menos tentar estereis, ou duvidosas novações; por isso se em ti domina o vertiginoso desejo da novidade, não passes daqui; porque te advirto, que não tenho outro fim, senão combater esse espirito novador e revolucionario, pois sou austero defensor da respeitavel antiguidade. Se assim te não agradar, por não escrever á moda, desprezando-me por plagiario, não sentirei perder tal Leitor; outros haverá de mais prudentes sentimentos, que me escutem e fação justiça, que conhecendo nada ha novo na terra, *nihil sub sole novum, nec valet quisquam dicere: Ecce hoc recens est: jam enim praecessit in saeculis, quae fuerunt ante nos*, Eccles. cap. 1 v. 10, que póde restar senão a imitação? O ponto está fazer o mesmo, que practíca a industriosa abelha em saber succar até das mais amargas plantas o mellifluo nectar, que tanto lisongea o paladar.

Se porém a não soube imitar, nem guizar-te, qual habil cosinheiro, um manjar, de que gostes, não foi por erro de vontade; mas sim de entendimento, que perdoarás, se julgares mereço desculpa. Quando me deliberei escrever este pequeno ensaio, projectei encobrir-te meu nome; já por ser então perigoso o defender a Justiça da Nação durante um Governo intruso e usurpador, que a tinha agrilhoado pela força; como

o fallar em corda e forca em casa de ladrão ; e já porque ouvindo-me tu sem preoccupação, colhesses melhor o fructo das advertencias , que te faço , sem attender á debilidade do orgão , que tas transmittia : porém como se dissipou essa nuvem espessa dos impios conjurados, restabelecendo-se o legitimo Governo, mudei de parecer , manifestando-te quem sou ; não só para que tenhas alvo certo, a quem dirigir tuas reprehensões, quando queiras ter a bondade de advertir-me dos meus erros; mas tambem para te prevenir , que estou de acordo sustentar como mantenedor a causa da Religião, do Throno e da Patria , que nesta Obra me proponho advogar, quando algum Zoilo por emulação se atreva nisto a contestar minhas opiniões; pois como perdí o justo receio, que me desanimava escrever ao Publico, elle me achará sempre prompto com a penna na mão para defender o posto , que tomei , em quanto elle me prestar attenção , e eu lhe não disser um eterno

Vale.

ACADEMIA DAS MULHERES.

INTRODUCÇÃO PRELIMINAR.

Preambulo do Auctor.

1 DEspertado por um importuno sonho no maior silencio da noite, quando pagava á Natureza o devido tributo do descanço, ouço nas proximas casas renhidas vozes mulherís, que parecia disputavão negocios d'alta consideração. Desafiado pela curiosidade, appliquei a vista a uma rima, que na parede intermedia deixava ver quanto na immediata casa se passava; e na mesma observei estavão varias *Matronas* em entretida conversação. Neste momento fallava uma, que parecia Superior ás outras: eis-aqui o que lhe dizia.

A liberdade e igualdade, idolos da Maçonaria, servindo de armas á mulher para combater os impios.

2 A educação mais instructiva e fóra do commum do nosso sexo, que meus Pais me fizerão dar, longe de ter contribuido para o meu maior bem, antes pelo contrario tem feito semear a discordia entre as minhas paixões intimas, dando-me a conhecer males, que melhor seria ter ignorado. Sim: tendo o homem e a mulher igualmente nascido livres da mão do seu *Supremo Creador* com os mesmos deveres e iguaes relações de fim, acontece, que a mulher desde a sua origem se acha despojada quasi de todos os attributos dessa liberdade natural; porque o homem desde o seu principio constituindo-se senhor e arbitro do Mundo, tem a mulher por escrava sem a mais minima influencia nos grandes negocios da Religião e da Republica, sendo precisada a seguir sempre seus caprichos sem rumo certo, e contrariado de oppostas contradicções.

O verdadeiro homem racional digno do Ceo e da Terra.

Mas no meio destes desvarios nunca o homem tem deixado de reconhecer, que nem existe por si, nem só para si; isto he, que deve o seu ser a um ENTE increado, necessario e Todo-poderoso, Genuens. *Metaph. cap.* 1. *defin.* 11. *e* 12., digno de respeito e amor; e ao mesmo tempo que as pequenas forças do mesmo homem lhe mostravão a dependencia, que tinha dos mais similhantes; porque nem ellas podião remediar todas as suas

necessidades, nem evitar os perigos, a que estava exposto pela liberdade absoluta dos outros; e por consequencia lhe era forçoso unir-se com elles em vinculos de perfeita amizade e reciprocas obrigações, para o mutuo bem de todos. MART. *de Leg. Nat. tom.* 2. *cap.* 1. Quero dizer, conheceo o homem pelas suas circumstancias e precisões, que não podia viver em socego sem uma Religião, que tivesse por verdadeira, o mesmo MART. *tom.* 1. *cap.* 8. §§. 308. e 320, e sem *Governo*, que se fundasse em justiça: aquella para purificar o seu coração, unindo-o como digno filho a tão benefico CREADOR; e este para o corrigir externamente pela coacção, quando esquecido do seu ser não reconhecesse nos seus similhantes uns irmãos dados pelo mesmo CREADOR por companheiros para igual fim.

O homem bruto inimigo de Deos, fera insociavel na vida, e uma Furia depois da morte.

3. Porém, Senhoras, que espanto não deverá ser o nosso em ver, que tendo o homem apprendido a governar-se segundo as maximas ditas pela experiencia de cinco a seis mil annos; e illustrado-se pela *Revelação* sobre a verdadeira felicidade da vida futura pela historia da sua existencia, e da sua prodigiosa *Redempção*, justificadas por irrefragaveis testemunhos de uma *Tradição* sustentada por XVIII. seculos com portentosas maravilhas: apparecessem agora na nossa idade uma contagiosa epidemia de homens freneticos, que constituindo-se pela força reformadores do Mundo, publicárão, que a Religião, que tinhamos por verdadeira, se tinha tornado em *fanatismo*, e os que obedeciamos, como Reis legitimos, só erão tyrannos, despotas e usurpadores de nossa liberdade natural, governando-nos por leis imperfeitas em uma affrontosa escravidão: e que propondo-se a regenerar-nos, por isso nos pretendem preparar um DEOS indifferente sem justiça, nem misericordia, e um Governo, que reformando só os nomes das antigas cousas, persiga tudo o que he virtude, chamando-lhe *crime*, e apoie os delictos e iniquidades, tendo-as por virtudes! E não duvidárão estes insensatos *regeneradores* de chamar a esta vergonhosa pedantaria um rasgo de *alma grande*, e *de espirito forte*; appellidando-se *unicos sabios e philosophos illuminados*, que tirárão o *Mundo de trevas e da escravidão*; e disputar entre si a gloria do invento de tão infernal regeneração! Que insania! crer, que era possivel o sustentar a existencia de uma Sociedade de malvados *Atheos* e Egoistas, sem DEOS, nem Justiça! o homem, que não crê cousa alguma da Religião, he um monstro da Natureza, aborrecido até pelos mesmos máos;

porque vive sem saber porque, e morre sem saber o que virá a ser. Nesta vida he privado da consolação da doce esperança, e na outra será confuso pela certeza das penas eternas.

A fidelidade Portugueza denegrida pela conjuração dos impios.

4 Sempre no Mundo tem havido destes espiritos novadores e inimigos de DEOS: mas Portugal, depois que uma vez conheceo a luz da verdadeira *Fé*, e elegeo um Governo justo, com que tem florecido ha quasi sete seculos, sempre foi o mais incansavel defensor e propagador do *Christianismo;* e ao mesmo tempo o maior zeloso da sua *independencia*, com uma adhesão e amor tão extremoso para com seus legitimos *Soberanos*, que por elles nunca hesitou, nem enrostar os maiores perigos, nem arriscar a estimada vida, ainda quando tem experimentado nos mesmos faltas de paternal affecto: porque seu peito fiel nunca soube o que era ser traidor. Ainda se acha tinta em sangue a espada vingadora, com que a lealdade Portugueza ha pouco fez experimentar ao soberbo *Napoleão* os mesmos golpes, que tem sentido a Hespanha todas as vezes, que quiz invadir nossa liberdade, e usurpar a Coroa á legitima *Dynastia*, que felizmente nos rege. Mas que admiração me não surprehende em ver, que os Portuguezes tendo sido sempre amados de DEOS com distincta predilecção, como Povo por elle escolhido, para obrar grandes maravilhas sobre a terra e triunfar dos inimigos do seu santo nome: em lugar de lhe renderem as devidas graças de os ter libertado daquelle tyranno devastador do sagrado e profano; e offerecer-lhe no Templo o grilhão quebrado, em penhor de seu verdadeiro agradecimento: pelo contrario entrou nelles um vertiginoso e diabolico espirito de rebellião contra o mesmo DEOS, a quem tudo devem, e contra o seu mesmo *Throno*, debaixo de cujos auspicios gozárão da paz e de tanta felicidade! Serão por ventura estes os Portuguezes, cuja gloria tanto invejárão e encarecem em suas historias os nossos mesmos emulos e rivaes? Tudo isto me faz justamente persuadir, que os Portuguezes perdêrão o juizo, e que delira sua razão: em cujos termos exige seu perigoso estado um necessario *Tutor* e *Curador*, que os governe, e do contrario sua e nossa ruina será por consequencia certa.

Os impios combatidos pelos seus mesmos fundamentos, em si contradictorios.

5 Persuado-me, que por dois incontestaveis fundamentos deve recaír em nós, as mulheres Portuguezas, a tutela e curatela da Nação. Primeiro: porque quando o homem lhe falta o

necessario entendimento, tendo-o a mulher, a ella toca pelas Leis do paiz reger a sua pessoa, bens e familia, como igual participante e interessada no commum da sociedade, *Ord. liv.* 4. *tit.* 103. §. 1. E em segundo lugar: porque quando mesmo estes desvarios dos Portuguezes em materias tão graves tenhão por causa mais a sua prevaricação, do que uma completa demencia, todavia como elles tem estabelecido por base fundamental no seu *Codigo anti-politico-Constitucional*, que todo o homem he livre; e que por isso só pende do seu arbitrio viver ligado a qualquer Sociedade Civil, em quanto o Governo preenche os seus deveres; mas logo que elle falta, e a Republica por isso se expunha a perigo, tem sempre os cidadãos governados o inauferivel direito de reclamar sua liberdade offendida, e em exercicio desse mesmo direito em qualquer tempo de seu arbitrio estabelecer novas Leis, e as novas mudanças, que os costumes e bem commum exigir. Debaixo deste ponto de vista convenço-me, que tendo a sandice ou a impiedade dos Portuguezes degenerados arrastado a Nação ao fatal perigo de se abysmar na cegueira e ultima ruina sem *Religião* verdadeira, nem *Governo* justo; parece me, que a nós compete obstar a este mal, usando de nossos verdadeiros direitos. Por quanto se he licito violar o *pacto Social*, como dizem estes insensatos, nas suppostas circumstancias, tendo-se escolhido por espontanea vontade; com quanta mais razão nos deve ser permittido ás mulheres o quebrar as cadêas em tal caso, com que os homens nos tem escravizado, quando por nenhum vinculo de obrigação voluntaria nos achamos ligados a seguir sempre seus dictames e mandatos, ainda quando são toleraveis; quanto mais sendo loucos, perigosos, e que ameação a ultima ruina dos edificios *politico* e *Religioso*? A' vista do exposto creio, que nenhuma razão, e menos queixa justa poderáõ formar os homens contra esta legitima resolução, convencendo-os nós pelos seus mesmos fundamentos, e julgando-os pelas mesmas Leis, que elles tem feito; como por boca de S. LUCAS disse DEOS na *Parabola do máo servo*, que desobedecendo aos mandatos de seu *Senhor*, não negociára, como os mais, com o *talento*, que para isso lhe dera, convencendo-o pelas suas mesmas contradictorias desculpas. *De ore tuo te judico, servę nequam*, etc., dito LUC. *cap.* 19. *v.* 22.

A mulher virtuosa he Soberana domestica, que pouco tem que invejar a condição do homem.

6. Neste ponto levantou-se uma das Matronas, que parecia de bastante idade, e disse: Permitti, Senhora, que vos inter-

rompa em vosso tão interessante discurso, para significar-vos, que a experiencia colhida pelos longos annos, que tenho, me deve desculpar o dizer-vos, que certamente vos enganaes, quando suppondes, que a mulher tem sido uma verdadeira escrava em ter cedido ao homem até aqui todo o governo do Mundo, a que julgaes ella tem igual direito; quando pelo contrario nisto não só tem ella obedecido aos mandatos de DEOS em estar sujeita ao homem, a que ficou condemnada pela maior culpa no peccado de *Eva*, Genes. *cap.* 3. *v.* 16; mas porque neste estado tem ella possuido uma condição muito mais ditosa, e superior ao mesmo homem; por quanto supposto este tenha gozado o *Imperio do Mundo* he com o grande e penoso encargo do seu governo e defeza, em que se perde o descanso, e se arrisca e perde infinitas vezes a vida; além do pezado trafico da navegação, e de quasi todo o commercio, artes e agricultura, que peza sobre o homem, tornando sua situação laboriosa, e sobre tudo amarga: ao mesmo tempo que a mulher dispensada de todos estes perigos e fadigas, só parece foi creada para receber no throno de sua casa contínuas homenagens e adorações do homem, e para colher os fructos de todos os seus trabalhos; e qual Soberana domestica repartir pela familia no centro do descanso de sua mesma casa aquillo, que por grandes fadigas lhe grangeárão seus maridos, mais na realidade servos. Neste ponto de vista, qual será o senhor, ou o escravo? A múlher, ou o homem? Pelo menos a mulher no seu *Imperio domestico* he mais *Senhora*, e nada tem que envejar a um *Rei Constitucional* da maneira, que nolo pinta o *Liberalismo*. Se muitas mulheres não tem gozado esta ventura, he pelo mesmo motivo, que alguns homens se não tem sabido aproveitar com prudencia dos dons, que ella lhe reparte; porque toda a mulher que soube conhecer-se, e os attractivos, com que a natureza a dotou para captivar o coração do homem, sempre foi o seu idolo em quanto soube ter a constancia de exercitar em tudo uma solida virtude, principalmente do respeito ao marido; porque quanto mais obediente se lhe mostra, então mais o predomina, *Casta matrona parendo imperat viro*, diz Seneca por bôcca de Guerr. *Eschol. Mor.* Pal. I. Liç. XI.

Mostra-se o caracter da mulher prudente.

7. Confesso, que os homens pela absoluta influencia, com que obrão em os publicos negocios, tem-se muitas vezes arrastado pelos seus desvarios a si, e por consequencia a mulher a toda sorte de perigos e desgraças: mas se nós as mulheres governassemos, pensariamos, e obrariamos de outro modo, sendo feitas

da mesma massa, revestidas de iguaes sentimentos, e sujeitas a similhantes paixões? Bem se vê que não. Logo parece devemos contentar-nos com a sorte, que se nos tem destinado; e desculpar no homem esses desmanchos, como um effeito da commum fraqueza, e consequencia da sua e nossa miseria! Mas persuadi-vos, que a pezar da desgraça do primeiro peccado ter posto em desordem esta grande e perfeita obra do *Creador*, e mudado o feliz paraizo da terra em um hospital de rematados loucos, que tal devemos reputar o Mundo entregue aos delirios de suas paixões depois de sua fatal quéda; todavia a longa experiencia, provada por uma infinita serie de factos incontestaveis convence, que o homem entregue ás suas desordens acha nas loucuras de uns o mutuo remedio dos outros! Tão grande he a bondade de DEOS para com seus filhos (ainda que ingratos), que só a sua incomprehensivel Sabedoria sabe achar no mal do veneno o seu salutifero antidoto! Sim, torno a dizer: mostra a historia do homem, que elle, como parte a mais interessante do Mundo material, segue em tudo similhantemente sua natureza na contínua mudança, que o compõe: porque assim como a alternativa de successivas revoluções de frio e calor, de sol e de chuva, e de tormenta e bonança fazem a sua perfeita ordem: de igual maneira o homem participante do mesmo ser, donde foi formado, não póde permanecer sempre no mesmo ponto; porque as differentes idades, por onde passa, lhe communicão diversos sentimentos, que o agitão e impellem a continuos, e muitas vezes oppostos desejos, que o conduzem ora ao bem, e ora ao mal: por isso a Sabedoria e a riqueza, creando no coração do homem a vaidade e a soberba, o precipitão no abysmo e na miseria; ao mesmo tempo que os infortunios e as desgraças despertando-o lhe mostrão, que só pelo caminho das virtudes se podem emendar os males do passado, e aperfeiçoar os bens para o futuro. Esta alternativa dos males para os bens, e dos bens para os males tem até aqui sido a ordem do Mundo, emendando-se estes dois oppostos promiscuamente na sua desordem.

Tantas vezes o Atheismo renascer, quantas será anniquilado.

8. Por tanto persuadi-vos, que se o Mundo actualmente ameaça ruina nos falsos principios, em que esses philosophos sophistas o pretendem abysmar no erro: desenganai-vos, que não são elles os primeiros, que tem intentado levantar idolos ao nada, e derribar a *Igreja* do verdadeiro DEOS, que tudo he, e nada deixa de poder, como forão *Epicuro*, *Spinosa*, e outros heresiarchas, de que estes são por mal da humanidade uns servís

imitadores. Mas não temaes sua impiedade; porque quando o vão de suas contradicções e absurdas doutrinas não desenganem os homens; sua tenebrosa pratica attrahindo-lhe um semnumero de males physicos e moraes (como sempre tem acontecido a esses monstruosos filhos da natureza prostituida); DEOS, esse benefico Pai, que nunca desampara seus filhos, desarmará seus cavillosos tramas e embustes; porque a barca da *Igreja* nunca naufragará, nem contra ella prevalecerão as portas do Inferno, MATTH. *cap.* 16. *v.* 18: ou animará talvez o mais fraco instrumento para esmagar a cabeça dessa enganosa Serpente, isto he, a heresia, confundindo-a para sua vergonha e despreso, pelo juizo dos mais ignorantes, que he o maior castigo, ou açoite, com que a justiça *Divina* costuma anniquilar a falsa e vaidosa Sabedoria mundana. He por esta razão, que ella armou o braço do pastor *David*, para abater o orgulho de *Golias*, gigante Philistheo, terror dos *Israelitas*, REG. I. *cap.* 17. *v.* 49; e que animou a fraqueza da singular *Judith*, para salvar Bethulia sua patria, ameaçada com a ultima ruina pelo soberbo e poderoso *Holofernes*, JUD. *cap.* 13. *vv.* 9 *e* 10. He igualmente por este motivo, que CHRISTO SENHOR NOSSO escolheo para o Apostolado uns pobres e ignorantes pescadores, para ensinar a verdadeira Sabedoria, e confundir a louca Sciencia do Mundo, MATTH. *cap.* 4. *v.* 18 *e seg.*, e MARC. *cap.* 1. *v.* 16.

Fundamentos, que justificão a empreza desta obra.

9. Nessas ultimas razões, que expendeis (lhe tornou a primeira Matrona) acho eu o maior fundamento do que destinava dizer-vos: porque supposto fui buscar em nossa origem e circumstancias a justiça de nossos maiores direitos, nem por isso queria persuadir-vos a sua reclamação e disputa pelo caminho da força; porque esta baixeza repugna com a honra e magnanimidade do peito Portuguez, aonde nunca entrou a perfida traição, pois parece nasceo para modelo de obediencia e respeito aos legitimos superiores; mas queria achar na mais forte razão o apoio da menor, com que intento trazer-vos á minha opinião: isto he, pretendi mostrar-vos, que assim como a mulher tem todo o direito de governar o homem, quando elle por falta de capacidade se não sabe reger, com muito maior razão lhe deve ser licito, tanto o aconselhal-o, como o reprehendel-o; se esquecido de seus deveres obra como louco, attrahindo a nossa á sua desgraça, de que não podemos deixar de ser participantes. Achando-nos nós nestas infelizes circumstancias de sermos victimas da ultima desgraça pelos desvarios dos homens, e conhecendo eu a viveza

do vosso espirito, e grandes talentos pelo tracto da longa amizade, em que temos vivido; lembrava-me implorar, e valer-me do vosso bom juizo, para me ajudardes em uma grande obra, que tenho projectado de estabelecermos uma *Academia* do nosso sexo, aonde combatendo-se as falsas e temerarias doutrinas desses philosophos sophistas, e illuminados, ou antes deslumbrados, envergonhemos sua insania, e despertemos os incautos advertindo-lhe o seu e nosso perigo, para os coadjuvarmos no que estiver em nosso alcance em commum proveito de todos. Conheço, que a empreza he ardua, e parece impraticavel ás nossas forças; mas sinto em mim um desconhecido valor sobrenatural, que nunca experimentei; o que me deve persuadir, que a mão de DEOS por occultos mysterios commove e agita o meu espirito a tão sublimes e elevados desejos. Quem sabe se DEOS quererá valer-se da nossa fraqueza e insciencia, para confundir o orgulho desses fingidos e enganosos sabios, assim como traçou a ruina dos soberbos *Golias* e *Holofernes* pelas debeis mãos de uma mulher, e de um pastor, segundo concluistes em vosso prudente e judicioso dizer? Se estes meus sentimentos forem obra sua, os resultados o mostrarão.

Razões, que a contradizem.

10. Nisto outra *Matrona* pedindo licença para fallar disse: ainda que sou a mais nova d'entre vós, desculpai o adiantar-me em louvar vosso zêlo, e admirar vosso juizo; porém não posso deixar de estranhar pelo contrario tão audaz pretenção, como a que acabaes de expor-nos; porque supposto conheço, que todas as que nos achamos presentes, não carecemos inteiramente de instrucção, todavia reconheço, que não temos os principios, e conhecimentos indispensaveis, para sustentar um tão extraordinario projecto, em tudo superior ás nossas forças; pois vivi intimamente persuadida, que toda a Sciencia de uma mulher se limitava apenas em saber bem arranjar uma casa, e ordenar com economica e prudente mão as faculdades de uma familia.

Produzem-se novos motivos, que sustentão os primeiros fundamentos deduzidos.

11. Pois que pensaes vós (lhe tornou a mesma Matrona), que he uma Nação, ou ainda o Mundo inteiro, senão uma grande casa de familia? Os primeiros Imperios, que nelle houve, forão os dos pais de familias, e á sua semilhança por iguaes meios e fins instou a necessidade a unirem-se esses pais de familias para formarem as Republicas, ou Nações, MARTIN. *de*

jur. nat. tom. 2. p. 1. cap. 1. §§. 1, 2 e 8: porisso não admireis, que a mulher que souber bem governar sua casa de familia (ainda que pequena), não ignore absolutamente o como se póde reger uma maior, ao menos em alguns dos ramos da sua repartição. Além disto ainda que a arte de governar o Mundo seja em si muito difficil pelos obstaculos, que se encontrão nas diversas e contrarias inclinações, e nos máos costumes naturalizados; todavia eu não vos intento persuadir, que nos proponhamos dar leis ao Mundo, e reproduzir uma Republica ideal, ou imaginaria, como a de Platão; e nem menos ensinar á nossa patria esta grande arte: mas simplesmente vos convido a combater os erros dos que a deshonrão e adulterão, trocando-nos o bem pelo mal, e dando-nos o falso pelo verdadeiro, no que nos não será estranho o poder advertir algum descuido aos que tem a seu cargo o grande peso do Governo: por quanto assim como para conhecer, que está enfermo o corpo humano, ou que alguma machina está desordenada, não he preciso ser medico, nem machinista; similhantemente não he necessario ter grande sciencia para conhecer, que a machina, ou corpo moral da Republica padece desordem em algum dos muitos membros, que a compoem, e prevenir a quem póde, para que providencie o remedio.

O despreso que merece a sciencia dos impios.

12. Por concluir, não penseis que esses philosophos sophistas e illuminados, que temos a combater, nos podem causar o minimo temor; porque sua sciencia he vãa: pois se ella se encaminhasse á perfeição do homem em se conhecer, a sua alta dignidade, e as maravilhas que o cercão, para louvar a grandeza do seu *Creador*, e o fim da sua *creação*, em que consiste a maior sciencia: neste caso confesso, que nossos poucos conhecimentos e escaças ideas se cegarião na presença das luzes de tão brilhante, como desconhecido sol; isto he, a *immortalidade!* Mas elles pelo contrario trabalhão em se desconhecer, desprezando em si o verdadeiro homem, para idolatrarem nelle só as suas paixões terrenas e impuras, que respira uma casca podre pelo peccado, que o encobre: estudão para se fazerem ignorantes, e confundirem-se com os brutos! Trocão a felicidade de uma vida tranquilla pela miseria da desesperação cheia de remorsos! E em fim apartão-se da verdadeira estrada, fugindo da luz do *Divino Sol*, para se precipitar nas trevas de um abysmo em eternas penas! Pela louca sciencia destes he que o *Apostolo S. Paulo*, escrevendo aos de *Corintho cap. 3. v. 19.* diz: *que a sabedoria do Mundo he tida por ignorancia na presença de DEOS;* e os que aquelle tem

por ignorantes, os mundanos terião algum dia por verdadeiros sabios, quando no tribunal da recta justiça, feridos do desengano reconhecerem o seu erro, e admirarem a gloria do justo, dizendo: *Nós insensatos tinhamos por loucura a vida destes, e o seu fim sem honra; mas elles são contados entre os filhos de DEOS; e nós, seguindo a iniquidade, precipitamo-nos na perdição.* SAP. *cap.* 5. *v.* 4. Por tanto, Senhoras, convencei-vos, que para confundir tão futeis Sophistas, como os *Pedreiros-Livres*, que temos a combater, he sobeja nossa feminil ignorancia, ou fraca sabedoria, em quanto não deixarmos corromper nossa razão, ou desconhecermos um DEOS, que nos creou.

Enganos, com que os Pedreiros-Livres illudem os adeptos.

13 Achaes em mim, Senhora, um grande apoio á vossa opinião (disse outra das Matronas); porque os factos, que vou narrar-vos, provão, que a sabedoria destes philosophos não he mais do que uma irrisoria insania. Supposto sabeis, que sou casada, com tudo ignoraes o quanto disso me peza, em razão de viver unida minha sorte á de um desses fatuos, que por muitas vezes tem tentado por uma engenhosa conversação corromper meu espirito, dizendo-me nas occasiões, que para isso busca mais opportunas: ". A creatura não deve ser o verdugo de si, oppon-,, do-se em continuada guerra ás suas vontades: se tu tivesses a ,, constancia de saber arrancar-te de certos prejuizos, que fazem ,, tua vida um pouco amarga, eu me lisonjearia de ter repartido ,, comtigo os dons de felicidade, que possuo, e que não posso ,, communicar-te, sem que entres em uma occulta Sociedade, ,, de que tenho a ventura de ser membro, aonde todos os con-,, socios unidos por vinculos de amor fraterno em mutua bene-,, ficencia, se goza alli da doçura de tantos bens, que só se ,, podem avaliar, possuindo-os. ,, A isto respondia eu: " Se essa ,, Sociedade he tão boa como a pintaes, porque se não publíca, ,, para felicitar o Mundo, que não suspira por outro bem? Antes ,, esse segredo, que nella ha, me deve fazer suspeitar, que na ,, mesma se occulta veneno debaixo d'uma apparencia enganosa; ,, porque só o que he máo, he que precisa esconder-se nas tre-,, vas. ,, Não convem ainda (me insta elle) arriscar, manifestando ,, os arcanos de tão grandes mysterios. Tempo haverá, em que ,, tenhamos essa gloria de fazer tão grande beneficio á humani-,, dade. Basta que saibas por ora, que he digna de se ambicionar ,, pelas almas grandes, que aspirão por arrebatados vôos a uma ,, ventura sem limites. Para prova do que digo, começai a ,, saber, que as grandes personagens, que então me designou,

,, tem a dita de ser dignos membros da nossa incomparavel Socie-
,, dade. ,, Não posso negar, que aquelles indicados sujeitos occupavão publicos empregos da mais alta consideração; mas sempre tinha ouvido murmurar da sua reprehensivel conducta, igual á que via em meu marido, de quem justamente devia desconfiar, de que aquellas desconhecidas luzes de felicidade, com que pretendia cegar-me, não era mais do que um subtil estratagema, com que procurava afastar em mim uma inevitavel censora, para me tornar indifferente, ou cumplice nas suas maldades, que eu conhecia dominavão seu coração; por isso differia sempre no meio de algumas esperanças minha decisiva resolução; tanto para prevenir a discordia, como para colher pela experiencia do tempo o fructo do mais solido desengano.

Idêa geral da Seita Maçonica, ou dos Pedreiros-Livres.

14 Estes engenhosos combates de meu marido despertárão em mim a curiosidade de espreitar mais de perto suas acções; e em resultado da minha diligencia vim no alcance, que as nocturnas companhias, que se juntavão frequentemente nos eu gabinete, um pouco retirado da communicação da familia, longe de serem um commercio de amigos, que licitamente se entretinhão (como eu o suppunha); pelo contrario erão um perigoso *Club de Pedreiros-Livres*, *Hereges*, *Egoistas*, *Atheos* e *Facciosos*, que conspiravão contra a *Religião*, contra os *Thronos*, e contra todos os *Governos*, e ainda o direito de propriedade. Por muito tempo estive vacillante em me decidir nesta opinião; porque quem olhasse sem prevenção para o perfeito ridiculo, com que se conhecião, iniciavão, tractavão e illudião uns aos outros, parecer-lhe-ía, que isto era uma farça de rematados loucos, como vós lhe chamaes, que só provocavão o escarneo e o desprezo, e em que o perigo e o mêdo não podia ter parte. Porém a experiencia do tempo me desenganou sobre o profundo de seus espantosos fins; e que não erão o que parecião em seu procedimento e linguagem; porque as palavras de bem commum, de humanidade, beneficencia, honra, virtude e Religião, com que elles se insinuavão publica e particularmente, para attrahirem e venderem a todos os que os não conhecem, são uns nomes vãos, a quem aggregão idêas contrarias ao que ellas na realidade significão. E aquellas pantomimas, que usão em suas *Lojas Pedreiraes*, não são mais do que uns embustes, com que os principaes membros desta Rebellião *anti-christãa* e *anti-politica*, fingidos guardas de falsos e mentirosos mysterios, vão por degráos conhecendo a vocação dos proselytos, que vão angariando; porque se lhes conhecem genio e talentos

para a sedição e impiedade, os promovem para o seu malvado fim, até aos ultimos empregos, ou gráos desta heretica conspiração, denominada *Maçonica* e *Pedreiral*. Porem se lhes descobrem firmeza de caracter na adhesão ao legitimo *Throno* e ao verdadeiro *Altar*, pelo contrario deixão-nos em perpetua ignorancia, não lhe servindo senão para os ajudar, sem elles o conhecerem, nas mais vís emprezas; como aquelles, que arrastados a uma imprevista bulha por um astucioso engano, defendendo-se por necessidade de salvar a propria vida, guardão as costas aos malvados ladrões, que procurárão armar esta desordem para roubar mais a seu salvo. Em fim decidi vós mesmas pelo vosso juizo o conceito, que delles devemos formar á vista do quadro, sobre que em esbôço vou traçar algumas linhas para retratar-vos a sua diabolica conducta.

- *Particulariza-se alguma cousa mais a idêa da mesma Seita.*

15 Como eu era de casa, escuso explicar-vos a maneira como pude accommodar-me em lugar, que sem ser presentida, podesse ver e ouvir quanto se fazia naquella *Loja*, ou *Club Pedreiral;* por isso só me devo empenhar em expor-vos, que o que nella presenceei de mais notavel foi: I. que havia entradas, como profissões: II. que havião entre elles signaes, por onde se conhecião, ainda os que nunca se tivessem visto: III. que se distinguião entre si por muitos gráos e diversas ordens; e IV. qual era a sua conducta, meios de que se servião, e a que fim se propunhão. Principiemos pelas profissões. Estas se fazião com cerimonias já supersticiosas e gentilicas; já offensivas do pudor e Judaicas; e já finalmente ridiculas e dignas de desprezo: por isso neste ponto, quando as observava nos diversos gráos, ora me parecião Idolatras, invocando com humilhações os oraculos das falsas Deidades: ora se me figurava estar vendo um lago de infernaes magicos pelos prestigios de cifras allegoricas riscadas no pavimento da casa, e pelas insignias dos espectadores, e figura dos proselytos com o joelho direito descuberto, e o çapato do pé esquerdo de chanquêta, sendo primeiro despojados de tudo o que era metal, alem de outros tractos e momices, com que os fascinavão: ora julgava estar vendo uma *Synagoga* de *Judeos;* tanto pelos suppostos heroes deste povo, que choravão ultrajados supplicando vingança na presença de contos, visões e invenções de cadaveres; como pelas palavras nos signaes e pelas figuras, ou emblemas, com que ornavão estas espeluncas allusivas a este mesmo povo, quando tinha throno e altar, a que parece aspiravão resuscitar estes Protêos de mil variedades: ora me parecia ser

espectadora de um lupanar de prostituição pelas partes do corpo, que descobrião, e outras deshonestidades, que se practicavão: e ora finalmente me confirmava estar sendo testemunha de um hospital de rematados loucos, ou insensatas crianças, que se entretinhão com puerís brincos dos olhos vendados, de espadas núas, fingindo accommetter o *adepto*, de passos retrogrados, e outras ninharias desta natureza. Concluindo toda esta farça com discursos vãos e contradictorios até obrigar os *adeptos* á prestação de um juramento impio, de guardar um inviolavel segredo em tudo o que respeitava á *Seita*, a ponto de se sujeitar antes á morte, que o manifestal-os; prestando estes juramentos sobre a *Sagrada Biblia aberta no Evangelho de S. João*, de que costumão usar nestes e nos principaes actos da *Maçonaria*, não para lhes prestar o respeito, que se lhes deve; mas para illudir por uma parte os *adeptos*, que ainda ignorão o principal fim da *Seita*, fazendo-os persuadir com isto, que não póde nella haver cousa má, tendo tão sagrado apoio, e por outra obrão este facto por escarneo, e em seu menos preço. Passando aos signaes, por que se conhecem: estes são *gutural*, pondo a mão em certa fórma no pescoço: *manual*, pegando nas mãos em certa maneira determinada: *peitoral* pela disposição, com que se união os peitos na acção de os practicar: e finalmente *pedestre*, pelo modo de dar certos passos e formar certas posturas com os pés. Os gráos superiores tem diversos signaes ignorados pelos inferiores.

Seitas, que se achão reunidas no nome geral de Pedreiros-Livres.

16 Agora pelo que respeita a estes gráos he necessario advertir, que debaixo do nome generico de *Pedreiros-Livres* actualmente se comprehendem tres *Seitas de Hereges* differentes, que são a dos mesmos *Pedreiros* simplesmente taes, a dos *Philosophos*, e a dos *Illuminados*. A dos *Pedreiros*, segundo a opinião mais provavel, teve por fundador no Seculo XVII. ao tyranno *Oliveiro Cromwel*, o qual ensaiando-se na mais perfida hypocrisia, se conduzio desde uma obscura origem, e pequenos principios á usurpação do Reino d'Inglaterra, perseguindo até pôr no Cadafalso a *Carlos I.*, seu Rei, debaixo de uma fingida apparencia de *Religião*; porque obrou este *regicidio*, e outras execrandas maldades sempre com DEOS na boca, tomando-o por testesmunha da justiça das suas acções: ao mesmo tempo que todo o seu fim era riscar do coração do homem toda a idêa do mesmo DEOS, fazendo-lhe uma occulta e atraiçoada guerra contra a sua verdadeira *Religião*: cuja maxima desempenhão á risca os seus sectarios em a perseguir, quando mais a fingem defender. Em quanto

á *Seita* dos *Philosophos*, esta teve principio em 1750 nos detestaveis Heresiarchas *Voltaire*, *D'Alembert*, Francezes, e *Frederico II.*, Rei de Prussia; os quaes dando principio a uma desapiedada conspiração contra CHRISTO, e o incomprehensivel mysterio da REDEMPÇAÕ, se reunírão depois aos *Pedreiros-Livres*, similhantes nos fins, para os consummarem com a total quéda do CHRISTIANISMO e de todos os *Thronos*, que erão o seu apoio. No principio os gráos dos *Pedreiros-Livres* forão só tres: *Apprendiz*, *Official* e *Mestre*, debaixo de um *Grão-Mestre*, que sempre era Inglez; mas depois que nesta *Seita* entrou o espirito novador dos philosophantes, o *cháos Pedreiral* se estendeo mais aos gráos de *Mestre Perfeito*, *Primeiro Eleito*, *ou Eleito dos Nove*, *Segundo Eleito*, *ou Eleito de Perignan*, *Terceiro Eleito*, *ou Eleito dos Quinze*, *Architecto Menor*, *Architecto Maior*, *Mestre Escocez*, *Cavalleiro da Espada*, *ou Cavalleiro do Oriente*, *ou da Aguia*, *Cavalleiro Rosa-Cruz*, *Noachita*, *ou Cavalleiro Prussiano.* Alem disto tambem o nosso sexo foi arrastado á *Maçonaria*, chamada de *adopção* debaixo dos gráos de *Apprendiza*, *Officiala*, *Mestra* e *Mestra Perfeita*, para tambem ter parte nestas patifarias e nos seus libidinosos prazeres. E finalmente a *Seita* dos *Illuminados* teve por seu *Patriarcha* a *Adam Weishaupt* da Baviera, mais conhecido nos annaes da mesma pelo nome de *Spartacus.* Este Herege tão consummado na impiedade, como na extravagancia, querendo antes alimentar o seu espirito de vans quimeras, forjadas segundo o seu genio, do que sujeitar sua razão á *Fé*; vendo que os *Philosophos Sophistas* e toda a populaça democratica, que os seguia, attrahida das idêas da igualdade e da liberdade erão ainda muito inconsequentes em estes seus principios, arrojou-se a dar-lhe uma nova face, que tocasse o ultimo grão, ou ponto da mais consummada *irreligião*, e completa *anarchia.* Ignora-se, se elle teve mestre, ou se foi o inventor dos abominaveis *dogmas*, sobre que fundou a sua eschola em 1776. Eis-aqui a base dos seus mais profundos chamados mysterios, sobre que estabeleceo as mais impias *doutrinas*, que extrahio o *Abbade Barruel* dos *Archivos* da *Seita*, e que vou a expor pelo testemunho do P. JOSE' AGOSTINHO DE MACEDO na sua *Atalaia* contra os *Jacobinos*, *Part. III. pag.* 15: "A igualdade e a liberdade são os
,, direitos essenciaes, que o homem em sua perfeição originaria
,, e primitiva recebeo da natureza. O primeiro golpe a esta igual-
,, dade foi dado pela propriedade; e as Sociedades Civís, ou os
,, Governos anniquilárão a liberdade. Os apoios da propriedade e
,, dos Governos são as Leis Civís e Religiosas; logo para resta-
,, belecer o homem em seus direitos primitivos de igualdade e

,, liberdade, devemos começar em destruir toda a *Religião* e toda ,, a *Sociedade Civil*, e acabar pela *abolição de toda a propriedade.* ,,

Os gráos dos *Illuminados* se dividem em duas *classes*, uma das *preparações*, em que se comprehendem os de *Noviço Minerval*, *Illuminado Menor*, *Illuminado Maior*, e os mais gráos de *Pedreiros-Livres* até *Cavalleiro Escocez*, que tambem se chama *Illuminado Director*: e a outra subdivide-se em os *guardas dos pequenos mysterios*, que são os *Epoptes*, ou *Sacerdotes*: e os *Regentes*, ou *Principes*: e os *guardas dos grandes mysterios*, que são o *Mago*, ou *Philosopho*, e o *Homem Rei*; e destes se compoem o ultimo *Conselho* e gráo do *Areopago*. Aqui desapparece o nome de DEOS; e o que a *impiedade* chama *Razão*, toma o lugar de *Religião*; por isso nenhum he admittido a este gráo sem ter perdido todas, até as mais minimas idêas *Religiosas*; porque o *Homem Rei* não reconhece *Leis*, senão as da natureza; vive e reina só *Sacerdote*, *Pontifice* e *Rei* da sua familia (Vid. *Escript. orig. Cart. de Spartacus a Catão* na dita *Atalaia* pag. 98.)

Ultimos fins destas heresias, e quaes seus desastrosos resultados, se se consummassem.

17 Em presença de tão espantosos, como tenebrosos fundamentos só uma completa cegueira, ou consummada malicia poderia conduzir o homem a tal abysmo! Eis-aqui a razão do inviolavel segredo, que se exige na *Seita*, e o porque se não manifestão até aos mesmos *adeptos* os mais profundos *mysterios*, senão quando tem dado decididas provas de haverem perdido todos os sentimentos de *Religião*, *honra*, *justiça e humanidade*; porque todos os fins destas detestaveis *Seitas* reunidas na Maçonaria, e espalhadas por uma grande parte da face da Terra, he desmoralizar o Mundo, e collocar o homem no throno do perfeito *egoismo* entregue a si e ás suas paixões, sem *Lei*, nem DIVINA, nem humana, que lhe obste, ou condemne: procurando para melhor realizar esta obra o desthronar todas as *Dynastias reinantes* para collocar nos *Solios* de cada Nação os seus *Grãos-Mestres* debaixo da direcção de um *Imperador*, que he o chefe do principal *Areopago*. Quando este espantoso fim se realizasse; o anathema se pronunciaria sobre as *Nações* e seu DEOS; e sobre as *Sociedades* e suas *Leis*, reduzindo-se a cinzas nossos *Altares*, *Cidades*, *Palacios*, e até as proprias *Choupanas*. Os ultimos destes perversos, contemplando estas ruinas, poderião dizer: " Celebremos a memoria de ,, *Weishaupt*, nosso pai; pois já consummamos seus mysterios.,, Porém quando tivessem acabado de fallar, os *Demonios* sairião dos Infernos a contemplar esta obra do *Codigo Illuminado*; e *Satanaz*

poderia com razão dizer: " Eis-aqui os homens taes, como os
,, eu sempre desejei. Eu os fiz lançar fóra do Paraizo; *Weis-*
,, *haupt* os desterrou até das suas mesmas Cidades, deixando-lhes
,, apenas as florestas. Eu lhes ensinei a offender a DEOS; *Weis-*
,, *haupt* a offendel-o e a procurar o destruil-o. Eu lhe deixei
,, seus ricos, seus pobres, e sua desigualdade; *Weishaupt* tirou
,, a todos o direito de nada possuirem; e para os fazer iguaes,
,, os fez em tudo malvados, victimas da miseria e da desespe-
,, ração. Eu lhes deixei ainda uns restos de virtude, de felicidade
,, e mesmo de grandeza debaixo das leis protectoras de suas
,, *Sociedades*; *Weishaupt* a maldiçoou suas leis, e só lhes deixou
,, o estupido orgulho, a ignorancia, e os costumes selvagens,
,, errantes e embrutecidos. Eu, fazendo-os criminosos, lhes
,, deixei ainda a esperança de perdão. *Weishaupt* apagou de seus
,, corações todos os remorsos, e toda a idêa de salvação! ,,

Não póde duvidar-se, que nos achamos ameaçados do flagello desta infeliz épocha; porque tendo-se estes impios Conspiradores introduzido uns aos outros por meios de occulta facção em todos os empregos Religiosos e Civís; tem por suas abominações, muito de proposito, certos na impunidade, profanado o *Altar Santo*; e por suas iniquas maquinações desmoralizado tudo, e os funccionarios publicos, a ponto de se ter aborrecido o legitimo GOVERNO, que sem o conhecer, tem sido o apoio das suas injustiças; e de se não amar, como deve, uma *Religião*, que apezar de ser sobre tudo SANTA, tem sido a protecção e centro dos vicios! Já o *estandarte da impiedade* se tem posto em campo; porque a actual revolução acontecida entre *Nós* e outros *Reinos*, he um infeliz resultado desta conspiração anti-Christãa e anti-politica tal qual rebentou na *França*, primeiro debaixo das mesmissimas maximas do *Liberalismo*, que supposto se suffocou, se acha agora renascida com maior vigor e toda a força. Por isso os que entre *Nós* se tem chamado regeneradores, e *protectores da Soberania*, *da Religião* e *do Estado*, são os nossos devastadores, inimigos de DEOS, e perseguidores do *Throno*. Se elles triumphão, não resta mais do que morrer martyr, ou ser *Impio*, *Atheo*, *Anarchico*, como elles.

18 Em vista de tão espantosos perigos, que ameação taes successos, que acabaes de expôr-nos (diz outra das Matronas) se toda a maxima desses monstros anarchistas, he desterrar do Mundo tudo o que he *Religião*, *Governo* e *Propriedade*, fingindo-se pelo contrario serem seus protectores e defensores, como se poderá combater esse intento, sellado com o cunho de tão invioláveis segredos e imposturas? Nunca a Igreja e os Estados soffrêrão

(a meu ver) perseguição igual; porque todos os *Heresiarchas* e *Conquistadores*, que tem vomitado o Inferno sobre a Terra; aquelles tem pela maior parte manifestado os seus erros, debaixo de falsas apparencias de verdade, e tem sido conhecidos todos os seus sophismas; e estes com as armas na mão publicárão no direito da força a sua fingida justiça: por isso uns e outros achárão sempre em campo legitimos e verdadeiros contradictores. Porém estes perversos, que debaixo da capa de fingida virtude, dando-nos o osculo atraiçoado de uma apparente paz e perfida amizade nos cravão no coração o punhal, com que nos precipitão na mais aleivosa morte; parece são inimigos, de que he impossivel o defender-nos, se a mão de DEOS, em que só devemos pôr toda a nossa confiança, nos não protege por algum dos extraordinarios caminhos, que só a sua profunda e imperscrutavel *Sabedoria* manifesta, quando executa o seu OMNIPOTENTE Poder. Por tanto se uma tal pretenção he capaz de desanimar os mais audazes e abalizados engenhos, como poderá isto ser empreza das pequenas luzes, de que dotou a natureza nosso fraco sexo?

Nada ha difficil, quando a necessidade e a diligencia se lhe oppoem.

19 A isto (respondeo a primeira Matrona) reconheço, que tendes razão; mas isto não deve ligar nossas mãos, para que em materia tão grave, e em que está posta em risco a propria vida e a salvação, deixemos de cooperar em bem commum tudo quanto couber em nossas forças. Porque quando o edificio politico do Estado ameaça a ultima ruina na presença do poderoso exercito de um inimigo invasor, não he só aos valorosos e ousados, a quem se encarrega a defeza da Patria; e nem só aos ricos, a quem se impoem a obrigação de os sustentar nesta luta: por quanto sendo uns e outros a mais pequena porção de cidadãos, não póde esta com o pezo de tão grande carga; e nem he justo, que só trabalhem estes, para todos colherem o fructo. Por isso cada um á proporção das suas forças e faculdades, deve coadjuvar, como póde proporcionalmente, para o bem commum; os pobres alliviando os ricos e os fracos, ora ajudando os fortes, e ora servindo-lhes de guarda e vigia em quanto descanção. Eis-aqui o nosso lugar, e o que deve fazer todo o nosso empenho; porque se a mulher não he capaz (como confesso) de enrostar cara a cara tão poderosos inimigos, auxiliemos, no que está ao nosso alcance, esses espiritos de homens ousados, que os combatem com a espada e com a penna; sirvamo-lhes de sentinellas, quando repousão, para

que despertados a tempo, não sejão surprehendidos no descuido do necessario descanço. Conheço que este projecto assim mesmo he grande para as forças do nosso sexo : mas a creatura humana he mais do que pensa ; a necessidade a tem desenganado em vencer as mais desesperadas difficuldades , quando se não deixa succumbir pela impressão do terror ; por isso unamos nossas , ainda que pequenas , luzes em pura e perfeita amizade, sem nos afastar da razão em nossas disputas, que nossos trabalhos serão coroados de gloria na colheita dos mais sazonados fructos ; porque a solida verdade costuma rebentar á força no choque das opiniões , e se offerece mais de pressa , e mostra mais brilhante a dois , ou mais amigos , que juntos a invocão. Se não tivessemos a quem abrir nossa alma , sem duvida que nossos solitarios pensamentos ficarião informes , e abortarião no seu mesmo nascimento : em se communicarem he que elles se fecundão e se prestão todo o movimento e a vida. Na passagem dos labios he que as nossas idêas se apurão : a palavra he que pule e completa os pensamentos : ella he que os tira da mina , e que separa o ouro das fezes , e lhe dá a devida fórma e lhe imprime o cunho , que indica o seu valor. O mesmo que acontece ácerca dos beneficios , succede a respeito dos conhecimentos : dar em certo modo , he adquirir ; e ensinando , se apprende : assim he que a alma derramando as suas producções firma e segura a sua posse. Quantas verdades não ficarião sepultadas no montão de uma erudição mal dirigida , que terião brilhado com um esplendor util , se o fogo da conversação tivesse consumido a nociva casca , que as encobre. O mar purifica as suas ondas pelos seus oppostos movimentos , ao mesmo tempo que as aguas nos lagos se corrompem pela immobilidade do seu repouso.

Objecto , a que verdadeiramente se propoem a presente Obra.

20 Não vos desanimeis , Senhoras , com a presença de taes inimigos ; porque se elles tem alcançado um ar de victoria actualmente sobre as Nações , não a devem nem ao valor , nem ao merecimento ; mas sim á sordida mentira , á vil aleivosia , e á infame impiedade , que são as armas , com que á traição pretendem fascinar o Mundo , que já os conhece ; por isso não póde ser de longa duração a falsa gloria do seu deshonroso triumpho. Reunamos pois nossas forças para rasgar o veo de tantos embustes , com que se nos occulta sua enganosa apparencia : sigamos suas pisadas confrontando suas palavras e promessas com as obras , em as quaes já tem dado principio á desenvolução , da sua malvada *philantropia* , publicando-nos á força uma *Constituição politica*,

ou antes *impolitica*, e outras *leis*, para assegurar (segundo nos dizem) a futura *felicidade da Nação Portugueza*. Analysemos este primeiro ensaio da sua insidiosa *Conspiração*, e por elle julgaremos da regra da sua conducta: isto he, se elles nos conduzem pelo caminho da *Religião Christãa*, e de um *Governo* doce, providente e justo á paz, e á prosperidade promettida; ou se pelo contrario nos descaminhão para o precipicio de uma lastimosa desgraça pela queda do legitimo Throno, e destruição do verdadeiro Altar, que he na verdade a sorte, que tal *Constituição* e *Leis* nos podião preparar, como mostraremos. Quando tivermos dado fim a esta tarefa, se quizermos continuar o exercicio de nossas advertencias, não faltão assumptos dignos das nossas mais serias attenções. O nosso mesmo *Codigo* nos póde subministrar materia vasta para largos discursos e reflexões; porque podendo elle fazer a *felicidade* e *brasão* dos *Portuguezes* pela magestade e pureza das suas mais sabias e providentes Leis; pelo contrario padece a mancha de muitos desacertos, não só occasionados pelo tempo e pelas fontes, donde se forão beber maximas deturpadas pelos erros do *paganismo;* mas até pela indignidade de ser ainda o mesmo, que em 1603 lhe foi dictado pela tyrannia de um *Filippe I.* intruso, e usurpador da Monarchia destes Reinos. He pena, que a Nação Portugueza, nascendo parece que para ensinar exemplos de valor e de sabedoria em dictar Leis nas quatro partes do Mundo, as não tenha sabido tomar para si! deixando-se sempre governar pelas que lhe dictão os *Hespanhoes* sempre seus conhecidos inimigos, e declarados rivaes, de donde lhe não tem vindo senão mal! como á pouco experimentou na guerra de *Napoleão*, de que colheo tão pouca experiencia para se acautelar, que nem sequer deixou cicatrizar as feridas, com que a sua aleivosia o tinha entregue aos golpes da espada daquelle *Vandalo*, para se deixar illudir em segundo laço destes traidores: pois quando elles não tenhão sido os seductores principaes da rebellião *anarchica*, *anti-Christãa* e *anti-politica*, que pesa sobre nossa Patria, segundo se presume com bastantes fundamentos, de que esta *Seita* projectava unir este Reino de *Portugal* á *Hespanha*, excluindo da Soberania o Senhor D. João IV., deixando-lhe o *Brazil* pelo não poder haver, e com que não contava a facção; pelo menos sempre os mesmos *Hespanhoes* forão o modélo, que abrírão o exemplo aos *Portuguezes*, levantando primeiro o *estandarte da impiedade*, e apoiando com a sua influencia o vulcão dos partidos entre Nós: porque se diz, que o *Grão-Mestre dos Pedreiros* da Hespanha governa nos de Portugal. Arrancamo-nos por tanto de um panico terror,

que nos suspende; e mostremos ao homem sua e nossa dignidade em conhecer-se, que somos a perfeita obra da liberal mão de um OMNIPOTENTE, empenhado em gerar ditosos filhos, dignos de tal PAI-DEOS, para *Principes* herdeiros do *Imperio* da verdadeira *Luz*; e não para monstros das trevas, para onde nos arrastão esses infernaes abortos do abysmo. Espedacemos pois esse grilhão vil, com que nos pretendem escravisar, e mostremos, em que consiste o verdadeiro dom da justa e solida *liberdade*, com que tanto nos tem pretendido fascinar, para a não conhecermos.

Deliberação das Matronas á empreza do objecto desta Obra.

21 O pezo de tão fortes razões deliberou a respeitavel Assemblêa daquellas *Matronas* á empreza; e em consequencia protestárão todas obedecer ás disposições de uma *Presidente* eleita d'entre ellas, que promova e dirija a marcha dos seus trabalhos, qual Mãi no meio do seu domestico e familiar conselho; que as mais comporião, como membros iguaes, excepto uma *Secretaria*, que se escolheria igualmente para escrever as *Actas* da *Academia* e executar as suas determinações. Em consequencia desta deliberação, pondo-se a votos o lugar da *Presidente*, foi acclamada por unanimidade delles *D. Felicidade*, que era a primeira e mais auctorisada *Matrona*, que tinha fallado. E da mesma fórma ficou a segunda eleita para Secretária, chamada *D. Constancia*, compondo-se o resto dos seguintes membros: *D. Fortunata*, *D. Leonor*, *D. Theodora*, *D. Candida*, *D. Fausta*, *D. Vicencia*, *D. Dorothea*, *D. Violante*, *D. Libania*, e *D. Justa*.

Com isto terminou a conferencia das Matronas, e se assignou para o fausto dia da abertura da Academia o de 5 de Janeiro do corrente anno de 1823, ás 6 horas da noite, havendo de 8 em 8 dias uma *Palestra* das Academicas, que teria por assumpto aquella materia, que a *Presidente* designasse; a qual em consequencia deliberou, que ella daria principio á primeira por um discurso analogo á sua abertura, e que depois a Secretária concluiria a mesma Palestra sobre o assumpto: *Se Portugal precisa da Constituição, que se lhe deu em Cortes em* 23 *de Setembro do anno passado de* 1822.

ACADEMIA DAS MULHERES.

PALESTRA I.

DE 5 DE JANEIRO DE 1823.

SOBRE A DESNECESSIDADE DA CONSTITUIÇÃO.

Anteloquio do Auctor.

COmo eu sabia a hora aprazada para a abertura da *Academia*, dispuz-me anticipado, e quando vi pela primeira via, que se achavão todas as *Academicas* juntas: antes de darem principio á Sessão, conduzi-me á antesala, que dava caminho para a do Congresso. Pedí audiencia; e concedendo-se-me, disse: "Perdoai, ,, Senhoras, se interrompo por um pouco vossos trabalhos. Sei ,, vossos destinos, e não os posso ver, sem ser ferido de uma ,, nobre inveja, por não ter parte nelles. Como me persuado, ,, que necessitaes de um *Tachygrapho*, que escreva e publique á ,, Nação vossos discursos, como pretendeis: permitti-me a honra ,, de vos servir nisto de orgão, por onde se communiquem vossos ,, pensamentos e reflexões. ,, Ouvida minha súpplica, depois de uma breve discussão, se seria decoroso á Academia o admittir-me, sendo homem, decidio-se como eu desejava; porque se suppoz, que não sendo eu membro da *Academia*, mas simples instrumento, de que se precisava, em nada compromettia a sua honra. Depois que tomei o assento, que se me destinou, deu-se principio á sua abertura pelo seguinte discurso da Presidente.

Discurso da Presidente.

Senhoras — Ainda que a mulher ignorante seja a ruina da sua casa, pelo contrario a sabia he capaz de a edificar até de novo, segundo SALOMAÕ nos *Prov. cap.* 14. *v.* 1. Por muitas vezes tem a experiencia provado a verdade desta sentença, quando na desgraça de um marido prodigo e dissipador achão os filhos na prudencia de uma Mãi a salvação do seu patrimonio e legitima, e o remedio de toda a familia. *Nossa Patria*, vandalizada por um bando de perfidos Conspiradores contra o Ceo e a Terra, ameaçando a sua ultima ruina, appresenta um espectaculo ainda mais horroroso,

que deve despertar nosso cuidado, qual Mãi de familias, tanto para defender a propria casa dos assaltos do domestico inimigo, oomo para mostrar a devassidão do Seculo XVIII., e que ainda nelle ha daquellas mulheres sabias, de que fallou SALOMAÕ, que tanto são capazes de a sustentar levantada, como de a reedificar até mesmo depois de caída. Embora se diga, que a mulher he a occasião desses males; porque foi a primeira, que arrastou o homem ao peccado, e o Mundo á perdição, GENES. *cap.* 3. *v.* 6. e *seg.*; mas tambem se lhe deve a gloria de naşcer della um DEOS para seu REDEMPTOR, o mesmo GEN. *v.* 15. e 16., e MATTH. *cap.* 1. *v.* 16.: por isso se a mulher, como fraca, deu o exemplo do erro, não nol-o dê o homem, sendo mais forte, da sua cegueira em obrigar-nos a seguil-o na perseverança das suas desordens, desconhecendo as verdades, e os mysterios da Religião Christãa, aonde só se póde ser salvo, JOAN. *cap.* 3. *v.* 5.; pois advirta, que não esteve nossa desgraça em caírmos no peccado, sendo de materia tão fragil, como o barro, GEN. *cap.* 2. *v.* 7.; mas conheça que ella só será completamente grande, se não soubermos levantar-nos, aproveitando-nos deste DIVINO *remedio*, aonde só ha *esperança* de alcançar todo o bem perdido, tanto na futura, como na presente vida: por que todo o *Povo*, que tiver por base esta Religião pura, nunca terá limites sua prosperidade, seja qual for o seu Governo: por quanto não he deste, nem das Leis, que só provêm a felicidade á republica; mas da sãa moral e bons costumes dos cidadãos, que só a pureza desta Religião sabe crear para fieis *Ministros executores*, e *obedientes Vassallos*. As republicas das abelhas, das formigas, do castor, e de outros animaes ainda se conservão em sua feliz perfeição pelas Leis primitivas, que nunca precisárão reformadas; porque caminhando pela ordem da natureza, seguem a voz de DEOS, que nol-as poz como modélo e contraste, para nos não ensoberbecer nossa grandeza; devendo conhecer, que para a gozar he necessario ser tão humilde, que não tenhamos pejo de ter por mestres até os mais pequenos bichos da Terra. Tomemos pois seu exemplo em nos não apartar da Religião, que he o caminho, por onde nos chama a voz de DEOS; porque em quanto a seguirmos, nossa *felicidade* e *Governo* será immutavel, e as *Leis*, ainda as menos racionaveis, nos pareceráõ doces; e sem ella nada será persistente, e as Leis mais bem ideadas se tornaráõ duras, e sem obediencia, em quanto a mundana Philosophia, que vou pintar-vos, tiver prostituido a razão do homem com as falsas maximas do infernal *liberalismo*, que tem por idolo os impios do Seculo, que pretendem agrilhoar nossa amada Patria.

Duas inclinações oppostas disputão sempre a conquista do nosso coração, e o arrastão a contrarios sentimentos. A nobreza da alma o eléva para o sublime; ao mesmo tempo que a sensualidade corporal, arrojando-se pela terra, julga-se feliz em participar das sensações de bruto. He o homem igualmente altivo, que sensivel; bem qoizera elle ao mesmo tempo gozar e ennobrecer-se, elevando-se com a alma, e andar de rojo com o corpo: porem as delicias grosseiras dos sentidos offendem o delicado da razão. Neste ponto o homem prostituido pelo vicio abusando dos talentos, encobre seu deforme rosto com uma mascara enganadora, para o fazer amavel, e occultar sua baixeza. O espirito prevaricado, qual habil e destro sophista, acha o segredo de crear uma razão nova, que mais subtil e menos difficil, se presta ás possessões mais vís. Então este impostor, fascinando os olhos por seus prestigios: e cercando a alma de falsas illusões, lhe faz beber o agradavel veneno por taças de ouro; e fazendo-a perder por degráos a sua força, se familiariza com o vicio, e sem remorsos se abandona a todos os excessos, mostrando-se indulgente com elle, por lhe não sentir já horror. Eis-aqui o caracter de toda a *mundana Philosophia*, e todo o fundamento das escholas, aonde estes impios, que temos a refutar, bebêrão as maximas estragadas da sua *maldita philanthropia*; mas confundão-se em ser fantasmas das trevas; porque só nellas poderia attentar contra os *Thronos* e a *Religião* verdadeira quem não póde ver o resplendor de sua luz; porém envergonhem-se esses perversos Conspiradores, que em quanto elles encobrem suas monstruosas cabeças debaixo da tenebrosa noite em suas *Lojas*, ou hediondas cavernas do Maçonico abysmo, que está vigilante o nosso cuidado em descobrir ao Mundo suas tramas, e despertar os verdadeiros e mais fortes defensores. Não vos assustem suas maquinações, seus crimes e homicidios, de que fazem confidente a escuridão da noite; porque como são abortos da natureza estragada, e a deshonra da humanidade, seu tenebroso labyrintho os fará tropeçar, até buscarem mesmo seu ultimo precipicio, que creio não tardará; mas nós que somos filhas da Luz, alumiadas pela *Graça* e pela *Fé*, ensinemos-lhes entre tanto a fazer o verdadeiro uso da desta noite, que nos foi dada não só para descanço, mas tambem para reflectir sobre a vida passada e futura; e para fazer o encanto do virtuoso, e as contemplações do sabio; porque a claridade das estrellas encaminha melhor os passos do genio, e o ardor da devoção. Com a noite he que o pensamento se desperta, recebendo nas innocentes trevas as mais vivas illuminações, que fazem as suas vistas verdadeiramente penetrantes. Durante o dia ás fadigas da

vida, o rumor dos entes, a viveza da luz fazem fluctuar a razão no mar dos sentidos, e perder o rumo fixo do seu fim. Toda a alma neste estado he passiva; porque os objectos exteriores supprimem seus pensamentos, de sorte que a cada passo interrompidos, sem chegarem a sazonar, se murchão e seccão. Porém na noite a alma recobra sua liberdade: suas paixões acalmão na paz do silencio: e seus pensamentos mais interiores e recolhidos fazem impressões mais vivas e profundas. A extensão de um Mundo não limita sua actividade, eleva-se a alma viajando pelos mesmos Ceos, até que depois volta á terra, e qual marinheiro fatigado da longa viagem do mar, busca o porto para lançar ancora. Desta sorte mostraremos ao Mundo o verdadeiro uso, que se deve fazer do tempo, e o desenganaremos, que esta Nação Portugueza ainda he berço de heroinas, como o contão as historias o fôra nos seculos passados: porque se com as armas na mão não defendemos a Patria, como fizerão as mulheres da Cidade de *Braga* nos successos consequentes da atraiçoada morte de *Viriato*, que arrebatárão dos exercitos de *Decio Junio Bruto*, Pretor Romano, a victoria, que tinhão alcançado de seus maridos, reduzindo a um apertado perigo seus contrarios; e a cujo exemplo se coroárão de louro as Portuguezas na batalha de *Aljubarrota*, tendo grande parte no triumpho desta victoria contra a Hespanha, e na elevação do Sr. D. *João I.* ao Throno: Se não accommettemos com armas na mão (torno a dizer) a tropa infame dos *Pedreiros-Livres*, he porque são uns cobardes, que não conhecem o que he valor, nem o que he honra; e por isso se escondem nas cavernas do Maçonismo, para dahi nos ferirem á traição: mas lá mesmo vamos provocar e desafiar sua temeraria aleivosia, se não com as armas da fórça, com as da verdade, da razão e da justiça em defeza do THRONO e do ALTAR, imitando outros genios singulares nas letras, que tambem tem do nosso sexo florecido em nossa fecunda Patria, como entre outras se singularizou neste intento a MADRE MARIA DO CEO, *Religiosa no Mosteiro da Esperança em Lisboa*, que na erudição de suas muitas Obras *poeticas*, *dramaticas* e *mysticas*, e no sublime de seus elevados vôos parece a produzio a natureza para modélo de eloquencia, e exemplar de virtude; porque lhe não servio aquella, senão para exaltar esta. Sigamos por tanto este exemplo de uma digna Portugueza, que tanta honra faz ao nosso sexo: empreguemos nossos talentos na defeza dos direitos da *Patria*, do *Throno* e da *Religião*, que em morgado herdámos de nossos Pais; porque he um dever, de que nos não deve dispensar, nem o sexo, nem a nossa fraqueza: e ainda que não consigamos o desejado fim,

não se poderá dizer, que se não somos do numero daquellas mulheres, que são capazes de edificar de novo a sua casa pelo seu juizo (como diz SALOMAÕ), tambem não somos das que a deixão caír pela negligencia.

Preambulo de connexão.

1 Neste ponto a Secretária *D. Constancia* abrindo a discussão sobre o objecto, que lhe estava encarregado de defender nestra *Palestra*, disse: Toda a força das Leis tem a sua base na precisão da sua providencia para o bem da sociedade, e no legitimo premulgador, sem cujos caracteres não póde haver nem Lei justa, nem Codigo, que obrigue, MART. *de Jur. Nat. tom.* 2. *p.* 1. *cap.* 4. §. 72. e 73. Eis-aqui o principal motivo, por que antes de entrar no exame de cada um dos artigos da *Constituição*, e mais Leis della consequentes (a que nos propomos), cumpre (para procedermos com methodo) indagar primeiro estes essenciaes requisitos externos; entre os quaes deve ter a primazia a causa e a razão da Lei, que desperta a providencia do Legislador: por isso com justo motivo se determinou para a presente *Palestra* tractar, *se Portugal na sua situação politica tem necessidade da Constituição, que se lhe deu pelas Cortes em* 1822? *Eu vou sustentar, que não; porque a temos, e mais legitima.*

Bases da Monarchia Portugueza desde a sua origem.

2 Esta palavra *Constituição*, tomada em um sentido generico, se entende pelo *Codigo commum* de qualquer *Estado*; mas em significação mais restricta, como no presente caso, se toma pelo estabelecimento das *Leis fundamentaes* de cada *Governo*, que comprehende as mutuas obrigações e direitos delle e dos Vassallos, que fazem a parte do Direito Publico Universal interno de cada Nação, MART. dito *cap.* 2. §. 54. Isto supposto não se póde duvidar, que o nosso Governo Portuguez he Monarchico puro e hereditario; e como tal pertencente ao Sr. D. João VI., legitimo successor da *Dynastia da Casa de Bragança*, a quem toca este Reino por dois legitimos e fundamentaes titulos: I. pela *Doação*, em casamento da Senhora D. *Theresa*, feita com o Titulo de *Conde* deste mesmo Reino por seu Pai D. *Affonso VI.*, Rei de Leão, ao Sr. D. *Henrique*, primeiro fundador desta Monarchia: II. pela *Acclamação* de seu filho e successor della o Sr. D. *Affonso Henriques*, feita pelo exercito antes de entrar na sempre memoravel batalha do *Campo de Ourique*, conseguida contra os Mouros; e ratificada esta *Acclamação* depois nas célébres *Cortes de Lamego*. E he tão incontestavel este direito do Sr. D. João VI. a esta

Monarchia, que a actual Constituição, de que tractamos, lho confessa, e reconhece no *tit. 2. cap. unic.* § 29. e 31.

Fundamentos, que persuadem o não ter o Sr. Conde D. Henrique *o Senhorio de Portugal desde a sua origem.*

3 Então (disse *D. Fortunata*) penso, que vos enganaes, quando intentaes persuadir-nos, que este Reino foi doado em casamento da Senhora D. *Theresa* com o Sr. Conde D. *Henrique;* porque muitos Historiadores affirmão, que em dote só lhe fôra concedido o Condado do Porto com seu destricto, que era então o melhor de Portugal: tanto que nelle ficou o doador D. *Affonso VI.* continuando a pôr Governadores, como d'antes, sendo um delles o mesmo Sr. D. *Henrique* em Coimbra no anno de 1075; asseverando, que só em 1094, pela fausta occasião de regosijo no nascimento de seu neto o Sr. D. *Affonso Henriques*, lhe fizera uma liberal doação do absoluto Senhorio de todo o Portugal perpetuamente, e sem feudo, como attestão BRITO na *Monarchia Lusitana tom. 2. liv. 7. cap.* 30., FARIA na sua *Europa Portugueza tom.* 1. *p.* 4. *cap.* 22. *n.* 7. e 8., e outros. Mas apezar disto, creio que nunca o Sr. D. *Henrique* e seu filho usárão outro Titulo senão o de *Condes* até á dita batalha do *Campo de Ourique* e *Cortes de Lamego*, e que só dahi em diante forão verdadeiramente Monarchas, e se intitulárão *Reis;* porque se assim não fôra, para que se julgou necessaria a Acclamação e as taes Cortes com este fim?

Discordancia dos Escriptores sobre este ponto.

4 A isto tornou D. *Constancia*: Não concordão os Historiadores sobre este ponto; porque uns dizem, que o Sr. D. *Henrique*, neto de *Roberto I.*, Duque de Borgonha, e descendente de *Carlos Magno* e dos antigos *Reis de França*, viera á Hespanha com outros Grandes Srs. daquelle Reino, para adquirir fama e gloria, ajudando a D. *Affonso VI.* de Leão nas guerras contra os Mouros, e para apprender o valor do grande *Cid Ruy Dias de Bivar*, immortal heroe daquelle seculo, e o mesmo *Affonso VI.* lhe remunerára estes serviços dando-lhe sua filha, e Portugal em Condado com o direito de conquista. Outros affirmão o que vós dissestes: e outros tem por mais certo, que tendo D. *Fernando*, Rei de Castella, repartido por sua morte os Estados por tres filhos, que tinha; D. *Sancho*, o mais velho de todos, não satisfeito com a divisão, usurpou a seus Irmãos D. *Garcia* o Reino de Portugal, que o Pai lhe tinha determinado; e a D. *Affonso* o de Leão; e necessitado este a fugir ás perseguições de seu

irmão até o ponto de ír buscar asylo entre os Mouros; achando-se nesse tempo o Sr. D. *Henrique* no seu serviço, o acompanhou neste infortunio: e acontecendo o morrer D. *Sancho*, recuperou elle não só os seus Estados, mas herdou os de Castella e Portugal. Então achando-se obrigado da fidelidade do Sr. D. *Henrique* lhe deu em casamento sua dita filha com o dote de Portugal em Condado perpetuo sem feudo, com o direito de conquista por effeito de uma generosa gratidão. Se he que o não foi tambem, por uma astuciosa politica o fazer estabelecer naquelle heroe de conhecido valor e esforço um visinho obrigado, que por aquelle lado se achava muito exposto ás invasões dos Mouros, lhe servisse de antemural e defeza, como notou o *Chronista Castelhano* ESTEPH. GAR. *liv.* 15.

Prova-se a primeira base da Soberania dos Reis de Portugal.

5 Mas seja qual for o tempo e o motivo desta *Doação*, o que nos interessa só he ter a certeza de que ella existio, e produzio todo o devido effeito; porque desde que ella se realizou, o Sr. D. *Henrique*, a Senhora D. *Theresa*, sua mulher, depois de viuva, e seu filho o Sr. D. *Affonso Henriques* antes da batalha do *Campo de Ourique*, não só exercêrão a auctoridade *Real* e absoluto *Senhorio* deste Reino independente do Doador D. *Affonso VI.*; mas até usárão dos Titulos tanto de *Infantes* e *Principes*, como ainda mesmo de *Reis*, segundo vou provar por monumentos irrefragaveis e authenticos. Seja o primeiro o convocar o Sr. D. *Henrique* por auctoridade propria uma *Assemblêa* geral dos *Magnates da Nação* em *Guimarães*, como attesta BERNADO, *Arcediago em Braga* e Medico da Senhora D. *Theresa*, escrevendo a vida de *Geraldo* seu mestre, e Arcebispo daquella Cidade, cuja vida se acha na *Miscellanea de* BALUZIO *dos seus monumentos historicos* (1). O segundo facto foi o de *Pelagio Pedro*, e seu irmão *Affonso*, Grandes Srs. nesse tempo de Portugal, incorrerem no desagrado do Sr. D. *Henrique*, que os privou dos Feudos e mais bens, que possuião, e se refugiárão entre os Mouros; sem que nunca recorressem a *Affonso VI.* de Leão, que os desaggravasse, como refere o mesmo BALUZIO (2). O terceiro foi, que achan-

(1) BALUZIO liv. 1. §. 8. *Accedit autem eo tempore, ut ex praecepto Comitis Henrici, qui tum Portugalensi terrae dominabatur, omnes Proceres Portugalenses . . . Vimeranas convenirent.*

(2) O mesmo BALUZIO §. 9. *Duos Regionum Magnates . . . Pelagium Petri, et Alfonsum Petri . . . Isti iram Domini sui Comitis scilicet Henrici, et uxoris ejus venustae Reginae Taresiae incurrerunt, et universa, quae possiderunt, oppida, monitiones, hereditates, cunctasque gasas omnino ami-*

do-se a Senhora D. *Theresa*, sendo já viuva, em Tui, doou como *Soberana* á Igreja desta Cidade o Mosteiro de Azar e o seu Coito, segundo o testifica FR. HENRIQUE FLORES (1). O quinto successo foi o Papa *Calixto II.* ter escripto em 1122 ao Arcebispo de Compostella a favor do Arcebispo de Braga, que a Senhora D. *Theresa* tinha preso, na qual carta lhe dá o Titulo de *Rainha dos Portuguezes*, e a ameaça, não com o *Rei de Leão*, mas com a *Excommunhão* e *Interdicto* (caso o não ponha em liberdade), que erão as armas, com que a Igreja ameaçava já naquelle tempo aos Soberanos. Acha-se esta carta na *Historia Compostellana* (2). Em quinto lugar aconteceo, que no *Concilio* celebrado em *Leão* no anno de 1135 foi *Affonso VII.*, Rei do mesmo *Leão*, e neto do doador, declarado Imperador, por ter *Reis* e *Principes Feudatarios*, os quaes enumerando-se, entre elles se não expressou o de *Portugal*; clara consequencia de que o não era, como se vê da *Chronica* do mesmo D. *Affonso* (3). Em sexto lugar *Affonso VII.*, referido Rei de Leão, e neto do doador, sendo por isso o mais interessado na restricção desta *Doação*, he aquelle mesmo, que mandando escrever os factos do seu Reinado, referindo as guerras, que sustentou contra Portugal, confessa tanto a extraordinaria generosidade desta *Doação*, feita ao Sr. D. *Henrique*, perpetua e sem *Feudo*, como o Titulo de *Reis* e absolutos Senhores, independentes antes da batalha do *Campo de Ourique*, aos nossos primeiros Soberanos, segundo se vê de muitos lugares de sua Chronica: seja o I., quando reconhece a grandeza desta *Doação* (4). Seja

---

serunt, atque ad tantam inopiam devenerunt, quod Pelagius Petri solus pedes cum filio suo parvulo, et cum cane suo Gallico Maurorum terram laboriose oppetierit. Alter vero, scilicet Alfonsus, frater ejus, idem refugium denique requisivit.

(1) FR. HENRIQUE FLORES na sua *Hespanha Sagrada tom. XXII. Append. 5. Habitis vos . . . liberum de toto Castellatico, et tota voce Regia . . . Ita ut ab ista die de meo jure, et de Regio jure Successorum meorum sit ablatum.*

(2) *Hist. Compostel.* liv. 2. cap. 58. *Calixtus Episcopus . . . Pervenit ad nos quod Portugalensis Regina T. (Taresia) fratrem nostrum P. (Pelagium) Bracarensem Archiepiscopum ceperit.*

(3) Chron. de D. *Affons. VII.* de Leão, mandada fazer por elle em 1173. *Era* 1173. (anno de Christo 1135.) *Divino Concilio accepto, ut vocarent Regem Imperatorem, pro eo quod Rex Garcias, et Rex Zafudola Sarracenorum, et Comes Raymundus Barcinonensium, et Comes Alfonsus Dolesanus, et multi Comites, et Duces Gasconiae, et Franciae in omnibus essent obedientes ei.*

(4) Chron. de *Affonso VII.* de Leão liv. 1. *Alfonsus, Portugaliae Rex, filius Comitis Enrici, et Taresiae Reginae. Ipsa autem Taresia erat filia Regis Domini Alfonsi . . . quam Rex dilectionis, et honoris causa dedit maritatam Enrico Comiti, et dotavit eam magnifice, dans Portugalensem terram jure hereditario.*

o II. quando confessa, que por morte do Sr. D. *Henrique* em 1112 os Portuguezes acclamárão a Senhora D. *Theresa* por sua *Rainha* (1). Seja o III. quando nella se diz, que a mesma como tal em Ricobayo, junto ao Rio Douro, fizera tractados de paz em 1126 com o mesmo D. *Affonso VII.* por morte da Mãi deste D. *Urraca* (2). Seja o IV. quando este, expondo o facto do Conde D. *Gondisalvo*, seu vassallo, se refugiar a Portugal em 1133 á protecção do Sr. D. *Affonso Henriques*, pelas desavenças, que tiverão, em cujo facto o nomêa Rei (3). E seja finalmente o V. facto os Tractados de liga e pacto offensivo, que em 1137 fizerão o Sr. D. *Affonso Henriques* e D. *Garcia*, Rei de Navarra, contra elle *Affonso VII.* de Leão, em cuja narrativa reconhece Rei ao mesmo Sr. D. *Affonso Henriques* (4). Todos estes factos são anteriores á batalha do *Campo de Ourique*, a qual concordão todos os Historiadores, e o *Chronicon Lusitano* e o *Conimbricense*, *que fôra dia de Sant-Iago da era de Cesar* 1177, *que he na de Christo de* 25 *de Junho de* 1139; sendo este o undecimo anno do Reinado do Sr. D. *Affonso Henriques*, que tinha principiado em 24 de Junho de 1128. Em presença destes monumentos e outros daquelle tempo, que provão o ter o Sr. D. *Henrique*, a Senhora D. *Theresa* sua mulher depois de viuva, e o Sr. D. *Affonso* seu filho antes da dita batalha promulgado Leis; sido arbitros da paz e da guerra, sem que o Rei de Leão lho contradissesse, nem menos se propozesse a disputar-lhe por titulo algum qualquer direito de sujeição, todos estes fundamentos e outros, que expõe MELL. FREIR. na sua *Hist. Jur. Civ. Lus. cap.* 5. §. 36. e *nota*, provão a toda a evidencia, que o Sr. D. *Affonso Henriques* não recebeo na *Acclamação do Campo de Ourique*, *nem do Povo*, *nem das Cortes de Lamego* a legitima auctoridade e Titulo de *Rei*; mas tudo isto já o possuia, como seus Pais desde a primordial investidura daquella absoluta *Doação*, feita a elles, sendo aquelles

---

(1) A mesma Chronica. *Mortuo autem Enrico Comite, Portugalenses vocaverunt eam (Taresiam) Reginam.*

(2) A mesma Chron. liv. I. n. 2. *Inde Rex abiit Zamoram, et habuit hic collocutionem in Ricovado cum Taresia, Regina Portugalensium, fecitque pacem . . . usque ad destinatum tempus.*

(3) Chron. de D. *Affonso VII.* de Leão liv. I. n. 2. *Abiit in Portugali ad Regem Affonsum consanguineum Regis, filium Taresiae Reginae, et Henrici Comitis . . . Rex Portugalensis suscepit eum cum magno honore.*

(4) A mesma Chron. *Isti vero duo Reges in uno tempore . . . guerram contra Imperatorem aggressi sunt . . . Rex Garcia in Castella, et Rex Portugalensis in Galletia. Venit autem Rex Portugalensium in Galletia, et cepit Tudensem Civitatem, et alia Castella.*

actos sobreditos apenas umas ratificaçóes, e confirmaçóes da primeira Soberania.

Razões, que parece obstão a esta absoluta independencia dos nossos primeiros Soberanos.

6 Persuado-me (disse D. *Leonor*) não sois exacta em querer-nos persuadir, que ao Conde Sr. D. *Henrique* fôra doado este Reino sem obrigação, nem Feudo algum, quando mesmo alguns de nossos Historiadores mencionão guerras, que dizem ter havido nos primeiros tempos da Monarchia Portugueza com a de Leão, motivadas pela falta de prestação dos *Feudos* e *serviços:* em cujos termos não erão esses nossos primeiros Soberanos tão independentes, como tendes pretendido mostrar-nos. Se em tudo (continúa a Secretária) nos guiassemos pelo que dizem os Escriptores sobre os successos do tempo passado, achariamos a Historia monstruosa e contradictoria, como succede muitas vezes mesmo nos factos acontecidos na maior publicidade; porque a ignorancia d'uns, a malicia e fins particulares d'outros tem desfigurado os acontecimentos, substituindo-lhe uma Historia deturpada e repugnante com os monumentos do tempo; por isso vou provar-vos, que essa asserção dos Escriptores he destituida de toda a verisimilhança, e contra os monumentos dessa idade, que convencem, que as guerras desse tempo entre os nossos Reis com os de Leão tiverão por causa, não a falta de cumprimento dos serviços, ou Feudos; mas pelo contrario a reivindicação de maiores Estados, a que os Monarchas Portuguezes se consideravão com direito contra os de Leão e Castella.

Confutão-se aquellas razões por factos authenticos, que as contradizem.

7 *Hugo*, Abbade Geral do Mosteiro de Cluni em Borgonha, tendo toda a amizade, não só com D. *Affonso VI.* de Leão, pelo ter soccorrido na sua desgraça, quando seu irmão D. *Sancho* o desthronou, mas tambem com o Conde o Sr. D. *Henrique*, e com D. *Reymão*, ou *Raymundo*, casado com D. *Urraca*, Conde de Astorga e Galliza, ambos genros do mesmo D. *Affonso*, e patricios de *Hugo;* este usou de toda a sua influencia para com estes dois Condes, para fazerem um Tractado de ajuste particular do que havia de pertencer a cada um na successão da herança do Sogro commum, quando morresse, para não haver entre elles disputas sobre este objecto. Nesta convenção se obrigou o Sr. D. *Henrique* a auxiliar e ajudar a seu Cunhado D. *Raymundo* até o restabelecer na Coroa de Leão e Castella; e este a entregar-lhe

a terça parte dos thesouros do dito Genro *Affonso VI.*, e Toledo, ou a Galliza: cujo contracto pactuárão e jurárão nas mãos e perante *Dalmacio Geret*, Bispo de Compostella, e creatura de *Hugo. Existe este Documento em o Espicilegio* de *Lucas de Achéry*, segunda edição emendada por *Luiz Francisco de la Barre* (1). Se este ajuste dos dois Cunhados teve effeito, pelo que respeita ao thesouro do Sogro, não podemos nós certificar; mas he evidente, que o não teve pelo que pertence á entrega de Toledo, ou de Galliza, antes em vida do mesmo Sogro commum *Affonso VI.* foi fraudado; porque este no anno de 1109 fez jurar seu Neto *Affonso VII.*, filho do dito D. *Raymundo*, Rei de Galliza, tendo pouco mais de dois annos de idade. *Hist. Compostellana liv.* 1. *cap.* 46. Em presença do exposto, ainda que seja um facto innegavel, attestado pelos monumentos daquelle tempo, que entre Portugal e Leão houve multiplicadas guerras no principio da nossa Monarchia; com tudo he certo, que ellas nunca tiverão por causa, ou origem a falta de paga dos *Feudos*, como suppoem os Historiadores; mas antes pelo contrario a recusação do cumprimento deste ajuste. E tanto he verdade isto, como he certo o ser sempre Portugal o primeiro, que declarava a guerra a Leão, que apenas a sustentava na defensiva; quando se fôra credor offendido, teria pelo contrario sempre sido o provocante.

Sustenta-se a mesma confutação pela série de acontecimentos, que a confirmão.

8 He verdade tambem, que o Sr. D. *Henrique* não se propoz, logo que teve direito, a reivindicar a satisfação deste referido ajuste; porque as forças de Leão e de Castella unidas com as de *Affonso I.*, Rei de Aragão, por ter casado com a Rainha D. *Urraca*, depois de viuva de D. *Raymundo*, Pais de *Affonso VII.*, Rei de Leão e Castella, tornavão este passo impracticavel: mas logo que D. *Affonso I.* de Aragão teve discordias com sua mulher,

(1) LA BARRE tom. III. pag. 418. *Juro etiam quod post mortem Regis Alfonsi me tibi daturum Toletum, totamque terram subjacentem ei, totamque terram; quam obtines, modo a me concessam habeas tali pacto, ut sis inde meus homo, et de me eam habeas Domino, et postquam illas tibi dedero, dimittas mihi omnes terras de Leon et Castella . . . Juro etiam, si thesaurum Toleti prius te habuero, tertiam partem tibi dabo, et duas remanentes mihi servabo. Si ego Comes Raymundus non possum tibi Comiti Henrico dare Toletum, ut promisi, dabo tibi Gallaetiam tali pacto, ut tu adjuves mihi acquirere totam terram Leon et Castella: et posquam inde Dominus pacifice fuero, dabo tibi Gallaetiam, ut postquam eam tibi dedero, dimittas mihi terras de Leon, et de Castella: igitur Deo jubente, sic quoque Sancta Dei Ecclesia piis orationibus interveniat.* Amen.

tractando nullidade de matrimonio, e propondo-se a conquistar os Reinos de Leão e Castella de seu Enteado; mudando então os negocios de face, se confederou com elle o Sr. D. *Henrique*: talvez por elle lhe prometter o cumprimento daquelle Tractado; por quanto em 26 de Outubro de 1111 da era de Christo as armas de Portugal combinadas com as de Aragão derrotárão o Exercito da Rainha D. *Urraca*, mulher deste, no campo de Espina, junto a Sepulveda, com a morte do Conde *Gomes*, General do mesmo Exercito. *Annaes Complutenses*, que se achão na dita *Hespanha Sagrada* de FR. HENRIQUE FLORES (1). Porém restabelecendo-se a paz entre D. *Affonso I.* de Aragão, e sua mulher D. *Urraca;* e morrendo o Sr. D. *Henrique* em 1112, poz então Portugal silencio á sua pretenção; e posto que se embaraçou algum tempo politicamente no Reinado da Sr. D. *Theresa* em razão desta ter por principal Ministro d'Estado a D. *Fernando Peres de Trava*, filho do Conde D. *Pedro de Trava*, nesse tempo Aio e Tutor de *Affonso VII.* de Leão na sua minoridade: tanto que este tendo já tomado o Governo, foi-lhe facil por intervenção daquelle Ministro o ajustar a paz com a Senhora D. *Theresa* em Ricobayo, como já se disse no §. 5, e consta da *Chronica* de D. *Affonso VII.* de Leão *liv.* 1. *n.* 2: mas entretanto as esperanças de Portugal sobre Toledo, ou Galliza ainda subsistião em 1131; porque nesse anno o Sr. D. *Affonso Henriques* invadio Leão por Galliza e Asturias, como confessa o mesmo *Affonso VII.* na sua dita *Chronica liv.* 1. *cap.* 111., e cujas invasões repetio por vezes, até que em 1140 fizerão pazes, que durárão até á morte de *Affonso VII.*, acontecida em 1157. Divididos os Estados deste por tres filhos, que tinha, coube a D. *Fernando* Leão e Galliza; e supposto elle conseguio do Sr. D. *Affonso Henriques* o dar-lhe em casamento sua filha D. *Urraca*, nem por isso mudou de projecto sobre a pretenção de Galliza, ainda que a houvesse demorado; porque em 1167 entrou nella, fazendo conquistas e tentativas, que durárão até 1169, em que o Rei Mouro de Badajoz, tributario de D. *Fernando*, lhe fez uma irrupção pelo Alemtejo, para chamár, como chamou, alli a attenção do Sr. D. *Affonso Henriques*, que foi infeliz nesta empreza, segundo diz a *Chronica Lusitana* (2); mas ignora-se qual fosse

---

(1) FR. HENR. FLOR. *Hesp. Sagr.* tom. III. *Era* 1149 *Septim. Kalend. Novembr. Rex Alfonsus Aragonensis, et Comes Henricus occiderunt Comitem Dominum Gomes in campo de Spina.*

(2) Chron. Lus. *Era* 1207 *factum est infortunium Regis Alfonsi contra exercitus ejus in Civitate Badalios.*

das acções nobres; mas só para mostrar os heroicos e valerosos factos, e meios, com que se conseguírão.

Segundo facto.

21 Passando ao segundo facto, digo: se he moralmente impossivel, que um homem (posto que dotado de grandes forças) possa com iguaes armas vencer a vinte, ou a trinta (ainda que mais fracos); muito mais impossivel he vencer um só homem a cem. Isto supposto, dizem os Historiadores com RESEND. *lib.* 4. *de Antiquit. Lusit.*, GONÇAL. DE MOLIN. *in Nobiliar. Andaluz. lib. I. cap.* 43., e outros, que o exercito do Sr. D. *Affonso Henriques*, com que entrou na sempre memoravel batalha do *Campo de Ourique*, não chegava a 12Ⓓ homens, com os quaes derrotára completamente os Exercitos de cinco Reis Mouros, tão innumeraveis, que competião na batalha 100 *Infieis* para cada um *Christão*. Muitos Escriptores (talvez por apaixonados) se tem empenhado em engrandecer um pouco mais o numero das nossas tropas, e diminuir o das contrarias; mas tudo isto monta em pequenas differenças, e de pouca consideração: porém eu quero dar-lhe tudo pela metade, o que ninguem lhe concede; ainda assim, quem poderá crer por possivel, que cada Christão podesse vencer cincoenta Mouros, corpo a corpo, como erão as batalhas naquelles tempos antes da invenção das armas de fogo; sem ser por um prodigioso milagre da OMNIPOTENCIA? Logo este successo prova o nosso intento, que elle foi obra só de DEOS, que he o mesmo, que confirma aquelle juramento, que adiante se verá no terceiro facto. Não tem peso algum a objecção, que suscita a incredulidade de alguns criticos pouco inclinados, ou antes inimigos de tudo o que he piedade, como nossos *adversarios*, dizendo: que bem poderia o Sr. D. *Affonso Henriques* valer-se deste estratagema de persuadir ao seu Exercito de que lhe apparecêra CHRISTO, e lhe assegurára a *victoria*, para assim animar seu valor; porque nisto imitaria outros grandes heroes aguerridos, que admira a antiguidade, e exaggera a fama, os quaes lançárão mão de similhantes meios extraordinarios e *Religiosos*, para attrahir os homens aos seus fins por caminhos occultos cheios de *mysterios*, e reputados DIVINOS; como fez *Numa Pompilio*, que fingia ter communicações incognitas com a Nynfa *Egeria*, para dar mais auctoridade e respeito ás suas leis: maxima, de que igualmente se valeo *Mafoma*; bem como *Sertorio*, que domesticando uma Corça em extremo, fez capacitar os seus exercitos, que por ella lhe participava a Deosa *Diana* todos os futuros successos de suas victorias, com que

animados os seus soldados nas mais difficultosas emprezas, como Capitão dos nossos antepassados Lusitanos, fez tremer a soberba Roma, sua ingrata patria, a ponto de lhe ser necessario envilicer-se pela atraiçoada morte, que buscou dar a este émulo de suas victorias. Ainda que estes astuciosos politicos (de cujo caracter não era o Sr. D. *Affonso Henriques*, por ser de uma virtude exemplar) souberão tirar partido da ascendencia, ou imperio, que a Religião tem no coração do homem para o conduzir e animar nos lances mais arriscados; nem por isso obrárão nunca o que não cabe nas forças da humana possibilidade, como aconteceo no successo desta batalha, que apezar de ser incomprehensivel no seu exito, foi ainda o primeiro ensaio de outros muitos factos, que lhe succedêrão em confirmação da *promessa* de CHRISTO feita ao mesmo Rei, como elle mesmo testifica em seu juramento, que faz o objecto do terceiro fundamento, que vou a expôr.

Terceiro facto.

22 Não póde duvidar-se, que em um Archivo antigo do Mosteiro de Alcobaça, entre grande somma de Escripturas e Doações dos nossos Reis, se achára em 1596 por um Religioso, casualmente, este juramento (1) escripto em pergaminho de letra

---

(1) Eis-aqui o teor do mesmo juramento:

Ego Aldephonsus, Portugaliae Rex, filius illustris Comitis Henrici, nepos Magni Regis Aldephonsi, coram vobis bonis viris Episcopo Bracarensi, et Episcopo Colimbriensi, et Theotonio, reliquisque Magnatibus, Officialibus Vassallis Regni mei; in hac Cruce aenea, et in hoc libro Sanctissimorum Evangeliorum, juro, *cum tactu manuum mearum, quod ego miser peccator vidi hisce oculis indignis DEUM DOMINUM NOSTRUM JESUM CHRISTUM in Cruce extentum in hac forma. Ego eram cum mea hoste in terris ultra Tagum, in agro Auriquio, ut pugnarem cum Ismaele, et cum aliis quatuor Regibus Maurorum, habentibus secum infinita hominum millia: et gens mea timorata propter multitudinem, erat fatigata, et multum tristis in tantum, ut multi dicerent esse temeritatem ini-*

Eu Affonso, Rei de Portugal, filho do illustre Conde Henrique, neto do grande Rei Affonso, sendo presentes vós bons varões o Bispo de Braga, e o Bispo de Coimbra, e Theotonio, e os mais Magnates, Officiaes e Vassallos do meu Reino; juro por esta Cruz de metal, e por este livro dos Santissimos Evangelhos, em que ponho minhas mãos, que eu misero peccador com estes meus olhos indignos vi a DEOS NOSSO SENHOR JESU CHRISTO posto em uma Cruz, nesta fórma: Eu estava com meu exercito nas terras do Alem-Tejo no Campo de Ourique, para pelejar com Ismael e outros quatro Reis Mouros, que tinhão comsigo infinitos milhares de homens: e a minha gente atemorizada com esta multidão, estava enfadada e muito triste, em tanto, que muitos dizião ser temeridade commetter a guerra. Eu triste

antiga, com cinco Sellos pendentes; por quanto assim o deu á

re bellum. Et ego moestus de eo, quod audiebam, coepi mecum cogitare quid agerem; et habebam unum librum in meo papillione, in quo erat scriptum Testamentum antiquum, et Testamentum JESU CHRISTI: et aperui illum, et legi victoriam Gedeonis, et dixi inter me: Tu scis, Domine JESU CHRISTE, quia pro tuo amore suscipio bellum istum contra tuos inimicos, et in manu tua est dare mihi et meis fortitudinem, ut vincamus illos blasfemantes tuum nomen. Et sic dicens, dormivi supra librum, et videbam unum senem ad me venientem, dicentemque: Aldefonse, confide, vives enim, debellabisque reges istos, eonterésque potentias illorum, et Dominus ostendet se tibi. Dum haec video, accedit Joannes Fernandus de Sousa, Vassallus de meo cubiculo, dixitque: Surge, Domine mi, adest homo senex, vultque te alloqui. Ingrediatur, dixi, si fidelis est: et ingressus ad me, novi esse illum, quem in visione videram. Qui dixit mihi: Domine, bono animo esto, vinces, vinces, et non vinceris, dilectus es Domino: posuit enim super te, et super semen tuum post te oculos misericordiae suae usque in sextam decimam generationem, in qua attenuabitur proles: sed in ipsa attenuata, ipse respiciet, et videbit. Ipse me jubet indicare tibi, quod dum audieris sequenti nocte tintinabulum dormitorii mei, in quo vixi sexaginta sex annis inter infideles, servatus favore Altissimi, egrediaris extra castra, solus, sine arbitris, ostendet tibi pietatem suam multam. Parui, et reverenter in terra positus, et nuntium, et mittentem veneratus sum; et dum oratione positus sonitum spectarem, secunda noctis vigilia tintinabulum audivi; et ense et scuto armatus, egressus sum extra castra; vidique subito a parte dextra, Orientem versus, micantem radium, et

pelo que ouvia, comecei a cuidar o que faria; e como tivesse na minha Tenda um livro, em que estava escripto o Testamento Velho, e o Testamento de JESU CHRISTO; abri-o, e li nelle a victoria de Gedeão, e disse entre mim: Vós sabeis, Senhor JESU CHRISTO, que por vosso amor faço esta guerra contra vossos inimigos, e que na vossa mão está dar-me a mim e aos meus fortaleza, para que vençamos aquelles blasfemadores de vosso Nome. E dizendo isto, adormeci sobre o livro; e logo vi um velho, que se encaminhava a mim, e me dizia: Affonso, confia; porque viverás, e desbaratarás estes Reis, e quebrantarás o seu poder, e o SENHOR se te ha de mostrar. Estando eu vendo isto, chegou-se a mim João Fernandes de Sousa, Vassallo da minha Camera, e disse-me: Senhor, levantai-vos, está aqui um homem velho, que vos quer fallar. Entre, disse eu então, se he fiel: e entrando elle onde eu estava, conheci ser aquelle mesmo, que eu tinha visto na visão. O qual me disse: Senhor, está de bom animo; vencerás, vencerás, e não serás vencido: és amado do SENHOR: porque sobre ti e teus descendentes depois de ti, tem posto os olhos de sua misericordia até á decima sexta geração, na qual se attenuará a descendencia; mas na mesma assim attenuada o mesmo SENHOR tornará a pôr olhos, e verá. Elle me manda dizer-te, que tanto que ouvires esta noite, que vem, tanger a campainha da minha Ermida, na qual tenho vivido sessenta e seis annos guardado entre os infieis com o favor do Altissimo, sairás do teu arraial, só, e sem companheiro, e mostrar-te-ha sua muita piedade. Obedeci, e com reverencia, prostrado por terra, venerei o Embaixador, e quem o mandava. E estando em oração, esperando pelo som da campainha, já na segunda

luz, como dissestes, não só FR. BERNARDO DE BRITO na sua

paulatim splendor crescebat in majus, et dum oculos ad illam partem efficaciter pono, ecce in ipso radio clarius sole signum Crucis aspicio, et JESUM CHRISTUM in ea crucifixum; et ex una et altera parte multitudinem juvenum candidissimorum, quos Sanctos Angelos fuisse credo. Quam visionem dum video, deposito ense et scuto, et relictis vestibus, et calceamentis, pronus in terram me projicio; lacrimisque abunde missis, coepi rogare pro confortatione meorum vassallorum, dixique nihil turbatus: quid tu ad me, DOMINE? Credenti enim fidem vis augere? Melius est ut te videant infideles, et credant, quam ego, quia fonte baptismatis te DEUM verum filium Virginis et Patris Aeterni agnovi, et agnosco. Erat autem Crux mirae magnitudinis, et elevata a terra quasi decem cubitos. DOMINUS suavis vocis sono, quem indignae aures meae susceperunt, dixit mihi: Non ut tuam fidem augere, hoc modo apparui tibi, sed ut corroborem cor tuum in hoc conflictu, et initia Regni tui supra firmam petram stabilirem. Confide, Aldefonse; non solum enim hoc certamen vinces, sed omnia alia, in quibus contra inimicos Crucis pugnaveris. Gentem tuam invenies alacrem ad bellum, et fortem, petentem ut sub Regis nomine in hac pugna ingrediaris: nec dubites, sed quidquid petierint, libere concede. Ego enim aedificator, et dissipator Imperiorum, et Regnorum sum. Volo enim in te et in semine tuo Imperium mihi stabilire, ut deferatur nomen meum in exteras gentes; et ut agnoscant Successores tui datorem Regni, insigne tuum ex pretio, quo ego a Judaeis emptus sum, compones; et erit mihi Regnum sanctificatum, fide purum, et pietate dilectum. Ego, ut haec audivi, humi prostratus adoravi, dicens: quibus meritis, DOMINE, tantam mihi

vigilia da noite a ouvi; então armado com a espada e escudo, saí do arraial; e subitamente vi para a parte direita contra o Oriente um raio resplandecente, cujo resplendor se fazia cada vez maior; e quando naquella parte puz os olhos com efficacia, logo no mesmo raio mais claro, que o Sol, vejo o signal da Cruz, e JESU CHRISTO nella crucificado, e de uma e outra parte multidão de mancebos alvissimos, os quaes creio serião os Santos Anjos. A qual visão, tanto que eu vi, posta de parte a espada e escudo, e deixados os vestidos e calçado, me lancei humilhado por terra; e desfeito em lagrimas, comecei a rogar pelo esforço dos meus vassallos, e nada turbado, disse: a que fim me appareceis, SENHOR? Quereis por ventura accrescentar a Fé a quem tem tanta? Melhor será, que vos vejão os infieis, e creião, e não eu, que com a agua do Baptismo vos reconheço por verdadeiro DEOS, filho da Virgem e do Padre Eterno. E a Cruz era muito grande, e estava levantada da terra quasi dez covados. O SENHOR com um suave tom de voz, que meus indignos ouvidos recebêrão, disse: Não te appareci desta maneira para accrescentar tua Fé, mas para fortificar teu coração neste conflicto; e para estabelecer e confirmar sobre firme pedra os principios do teu Reino. Confia, Affonso, porque não sómente vencerás esta batalha, mas todas as outras, em que pelejares contra os inimigos da Cruz. Tua gente acharás alegre para a guerra, e forte, pedindo-te, que entres na batalha com o titulo de Rei: não o duvides; mas antes concede-lhe liberalmente o que te pedirem. Porque eu sou o que faço e desfaço os Reinos e Imperios. He minha vontade edificar sobre ti e tua geração depois de ti, um Imperio para mim, por cujo meio seja meu Nome levado ás Na-

Chronica de Cister; mas tambem o Dr. Fr. LOURENÇO DO ESPIRITO SANTO, Abbade Geral do mesmo Mosteiro, indo á Corte de Madrid tractar com D. *Filippe I.* de Portugal negocios da sua Ordem, e lhe levou este monumento, como um donativo raro, á maneira dos que similhantes pessoas de qualidade costumavão offerecer aos antigos Reis da Persia; por ser este Monarcha muito curioso, e estimador de taes preciosidades antigas, segundo attesta PEDRO DE MARIZ nos seus *Dialogos de Varia Historia*, *Dial. II. cap.* 5.

Objecção, com que se lhe pretende pôr em duvida sua fé.

A ser verdadeiro este monumento ficava provado até á evidencia este facto da *Apparição* de CHRISTO ao Sr. D. *Affonso Henriques*; por isso todos os que nos são adversarios, se empenhão em tirar-lhe sua fé, dizendo: — Que se deve suppor apocrypho este *Documento*, visto apparecer em 1596 quatrocentos e quarenta e quatro annos depois que se diz feito em Coimbra em 1152; quando pela sua entidade merecia estar gravado em bronzes, e

---

annuncias pietatem? Quidquid jubes faciam; et tu in mea prole, quam promittis, oculos benignos pone, gentemque Portugalensem salvam custodi: et si contra eos aliquod paraveris malum, verte illum potius in me; et Successores meos, et populum, quem tanquam unicum filium diligo, absolve. Annuens DOMINUS, inquit: non recedet ab eis, neque a te unquam misericordia mea; per illos enim paravi mihi messem multam; et elegi eos in messores meos in terris longinquis. Haec dicens disparuit; et ego fiducia plenus, et dulcedine redii in castra: et quod taliter fuerit, juro ego Aldefonsus Rex per SANCTISSIMA JESU CHRISTI Evangelia hisce manibus tacta. Idcirco praecipio successoribus meis in perpetuum futuris, ut scuta quinque in Crucem partita propter Crucem, et quinque vulnera JESU CHRISTI in Insigne ferant, et in unoquoque triginta argenteos, et super Serpentem Moysis ob CHRISTI figuram. Et hoc sit memorabile nostrum in generatione nostra; et siquis aliud attentaverit, a DOMINO sit maledictus, et cum Juda traditore

ções mais estranhas. E para que os teus Successores conheção quem te deu o Reino, comporás o teu Escudo de Armas com a divisa do preço, com que eu remi o genero humano, e com que eu fui comprado dos Judeus; e ser-me-ha um Reino santificado, puro na Fé, e amado pela piedade. Tanto que eu ouvi estas cousas, prostrado por terra o adorei, dizendo: SENHOR, por que merecimentos me annunciaes tanta piedade? Tudo o que mandaes farei; e vós ponde os olhos de misericordia em meus descendentes, como me prometteis, e tende em vossa guarda a gente portugueza: e se contra elles algum mal tiverdes determinado, executai-o antes em mim, e a meus Successores, e a meu povo, que amo como unico filho, absolvei. Consentindo o SENHOR, disse: Não se apartará delles, nem de ti nunca a minha misericordia; porque por elles tenho aparelhado para mim grande sementeira; porque os escolhi para meus segadores em terras mui remotas. Ditas estas palavras desappareceo; então cheio de confiança e gosto, tornei para o arraial: e que tudo pas-

não esquecido por tantos annos de uma Nação, que neste *Titulo* tinha o maior thesouro da sua gloria, e o sustentaculo da mais permanente confiança.

Fundamentos, que lha sustentão.

Muitos de nossos Escriptores, propondo-se a confutar esta e outras objecções similhantes dos criticos estrangeiros, tecêrão um longo Catalogo de testemunhos de Auctores Portuguezes, que tinhão florecido muitos annos antes de Fr. BERNARDO DE BRITO publicar este manuscripto, como forão o illustre Senador ANTONIO

---

in Inferno maceratus. Facta Cartha Colimbriae tertio Kalend. Novemb. Aera M.C.LII.

Ego Aldefon+sus, *Portugaliae Rex.*

J., *Colimb. Episc.* Gondisalvus de Sousa, *Procurat. Vimaran.*

J., *Bracaren. Metrop.*

T., *Prior.* Pelagius Menen:, *Proc. Brac.*
Suei Martini, *Proc: Colimb.*

Fernandus Petri, *Curiae Dapifer.*
Petr. Pelai, *Curiae Signifer.*
Velasc. Sanctii.
Alfons. Menen., *Praef. Vlixb.*

Mendus Petri, *pro Magistro Alberto, Regis Cancellario.*

sou assim, eu ElRei Affonso o juro pelos SANTISSIMOS EVANGELHOS de JESU CHRISTO, em que ponho a mão. Por tanto mando a meus Successores, que tragão por divisa e insignia cinco Escudos partidos em Cruz, em honra da Cruz e das cinco chagas de JESU CHRISTO, e em cada um trinta dinheiros de prata, e em cima a Serpente de Moysés, por ser figura de CHRISTO. E esta será a divisa de nossa nobreza em toda a nossa geração; e se alguem intentar o contrario, seja maldito do SENHOR, e com Judas traidor atormentado no Inferno. Feita em Coimbra a presente Carta aos 28 de Outubro da era de Christo de 1152.

Eu *Affon+so*, Rei de Portugal.

D. João, Bispo de Coimbra.
D. João, Metropolitano de Braga.
D. Theotonio, Prior.
D. Gonsalo de Sousa, Procurador de Guimarães.
Payo Mendes, Procurador de Braga.
Soeyro Martinz, Procurador de Coimbra.

D. Fernão Pires, Mordomo Mór.
Pedro Paes, Alferes Mór.
Vasco Sanches.
Affonso Mendes, Alcaide Mór de Lisboa.
Mendo Pires a escreveo pelo Mestre Alberto, Chanceller do Rei, ou Mór.

DE SOUSA MACEDO nos *Proemios* da sua *Lusitania Liberata*, e o P. D. ANTONIO CAETANO DE SOUSA no *Commentario ao dia* 25 *de Julho do Agiologio Lusitano*, os quaes mostrando, que aquillo, que se continha no auto de juramento, sendo o mesmo, que muitos annos antes da sua achada tinhão aquelles Auctores transmittido á posteridade nos seus escriptos, era uma prova evidente e infallivel de que este facto da *Apparição* de CHRISTO ao Sr. D. *Affonso Henriques* era uma tradição constante, e tão publica e vulgar, que não soffrendo a minima duvida, confirmava a verdade daquelle auto de juramento achado, e que não era preciso inventar-se, para testemunhar uma verdade, de que até então nunca se duvidou. O Catalogo dos principaes Auctores produzidos por aquelles defensores *Sousas* são os seguintes: da classe de *Poetas*, LUIZ DE CAMÕES, ANTONIO FERREIRA, FRANCISCO DE SA' DE MIRANDA: e dos *Oradores* e *Historiadores*, ANDRE' DE RESENDE nas suas *Antiguidades de Lusitania*, Fr. SIMAÕ COELHO na *Chronica do Carmo*, FR. HEITOR PINTO na *Dedicatoria aos Commentarios de* EZEQUIEL, o BISPO D. JERONYMO OSORIO no *liv.* 8. *de rebus Emmanuelis*, o Auctor do *Epitafio Latino*, que por ordem d'ElRei o Sr. D. *Manoel* se gravou em 1515 no Sepulchro d'ElRei o Sr. D. *Affonso Henriques*, o Bacharel CHRISTOVAÕ RODRIGUES AZINHEIRO no *Compendio*, que fez das *Chronicas dos nossos Reis em* 1535. Mas nenhum destes Escriptores data mais antiguidade, do que a do Reinado do Sr. D. *Manoel*, que governou esta Monarchia desde 1495 até 1521; em cujos termos como este obstaculo ainda podia abrir a porta a alguma instancia de nossos contrarios, por isso o P. ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO no seu *Opusculo, ou Dissertação Historica e Critica das provas sobre esta Apparição de CHRISTO ao Sr. D. Affonso Henriques* fez grande serviço á Nação em ír desenterrar da mais remota antiguidade quatro Documentos muito anteriores áquelle Reinado, e mais proximos á origem do facto, corroborados com outros tantos exemplos parallelos, que vou em summa expor-vos, addicionados com algumas serias reflexões, que me parece se devem accrescentar para maior illustração desta tão interessante verdade.

Documentos, que evidenceião a realidade desta Apparição.

23 O primeiro Documento he d'OLIVEIRO DE MARCA, Gentil-Homem Borgonhez, que viveo desde 1425 até 1501. Este escreveo em Lingua Franceza umas *Memorias Historicas* do seu tempo, que se publicárão 60 annos depois da sua morte com o titulo de *Memoires d'Olivier de la Marche depuis d'ann.* 1435,

jusques en 1499, *mises en buen jour par Denis Sauvage:* nestas Memorias fallando elle do Escudo das Armas dos Reis de Portugal diz: que a sua origem tivera fundamento nesta prodigiosa *Apparição de CHRISTO ao Sr. D. Affonso Henriques.* Como o dito P. ANTONIO PEREIRA não pôde achar estas *Memorias*, contentou-se de nos transmittir o que nellas se contém sobre este objecto, pelo testemunho do que diz o famoso *Geografo de Flandres* ABRAHAÕ HORTELIO (1). Segundo. Outro testemunho he a *Oração de Obediencia* na posse do Papa *Innocencio VIII.*, que *Vasco Fernandes de Lucena* recitou em 1485 na embaixada, que lhe mandou ElRei o Sr. D. *João II.* deste Reino, na elevação deste Santo Padre ao Pontificado (2). Terceiro. Similhante prova faz a resposta

---

(1) ABRAH. HORT. *Theatrum Orbis*, artigo Portugal.

Oliverius a Marca, in Annalibus lingua Gallica editis, paulo accuratius hujus Regni Arma depingit. Ait enim, primo fuisse Clypeum argenteum sine aliqua imagine: postea a victis quinque Regibus, quinque caeruleos Clypeos impositos: deinde his singulis Clypeis quinque argenteos orbiculos additos in memoriam quinque vulnerum Domini Nostri JESU CHRISTI; quae illi inter praeliandum divinitus in Coelo apparuere.

OLIVEIRO DE MARCA nos seus *Annaes* compostos em Francez descreve com mais individuação as Armas deste Reino. Porque diz, que no principio forão um Escudo de prata sem figura alguma: depois sobre o campo de prata se puzerão cinco Escudos azues, por significação de cinco Reis Mouros, que o primeiro Rei D. *Affonso* vencêra: e por ultimo a cada um dos cinco Escudos azues se ajuntárão cinco pontos de prata em memoria das cinco chagas de Nosso Senhor JESU CHRISTO, as quaes lhe appareçêrão miraculosamente no Ceo, estando para dar a batalha áquelles cinco Reis.

(2) *Oração de Obediencia ao Papa* Innocencio VIII. *na sua elevação ao Pontificado por* VASCO FERNANDES DE LUCENA.

... *Et rursus apud Anriquios Campos apud eum locum, quem nunc Capita Regum vulgus appellat, exigua, et parva manu cum quinque potentissimis Regibus victor certavit: in qua pugna egregie plusquam fortem pugnando decebat, quinque illius sinistrae aptata Scuta barbarorum tela in ea intorta perfregere. Ex qua singulari et inclita victoria Lusitanorum Regum Signa, et Arma, Scutis quinque quinorum denariorum numero sparsis distinxit; cum ad eam tempestatem unum tantum, et*

... Outra vez no Campo de Ourique, onde agora chamão = Cabeças dos Reis = com um pequeno exercito venceo cinco poderosissimos Reis Mouros; na qual batalha para se ver quão porfiada fosse, e quão excessivo o seu valor, cinco vezes lhe quebrárão as lanças dos barbaros os Escudos, que embraçava na mão esquerda. Desta singular e famosa victoria tomou o mesmo Principe occasião de dar aos Reis de Portugal por Insignias e Armas em campo de prata, cinco Escudos coalhados cada

este infortunio ; supposto alguns digão fôra ferido em uma perna pelos Sarracenos ; outros querem que a quebrára no ferrolho da porta de Badajoz ; e outros, que ficára prisioneiro do Genro D. *Fernando*, como diz o referido FR. HENRIQUE FLORES na sua *Hesp. Sagr. tom.* 22. *tr.* 61. *cap.* 6. §. 94. Seja como for, o certo he, que desde o Tractado de paz, que então se fez em 1169, as pretenções sobre Gallıza esfriárão em nossos Monarchas, e só tornárão a apparecer muito depois, debaixo d'uma nova fórma, como aconteceo no Reinado do Sr. D. *Fernando*, que aproveitando-se da guerra civil, nascida pela usurpação e fratricidio, que *Henrique de Trastamara* commetteo contra seu irmão D. *Pedro IV.* de Castella, invadio Galliza, segundo diz a *Chronica de Coimbra Divis.* 5 *Era* 1408 ; mas pacificou-se esta pretenção com o ajuste d'elle casar com D. *Leonor*, filha do mesmo *Henrique II.*, que mallogrou o mesmo Sr. D. *Fernando* pelo casamento pouco decoroso, que fez com D. *Leonor Telles*, como refere a mesma *Chron. Era* 1410 *de Cesar*, e *de Christo* 1372. ElRei de Portugal o Sr. D. *Affonso V.* nas perturbações, que em 1475 se levantárão em Castella pela morte de *Henrique IV*, se decidio a tomar parte na guerra a favor do direito da Excellente Senhora D. *Joanna* contra D. *Isabel* e D. *Fernando*, usurpadores dos seus Estados. Estes tentárão conseguir a paz por intervenção de D. *Pedro de Mendonça*, Cardeal em Castella ; e a primeira condição, que o Sr. D. *Affonso* propoz foi a de conceder-se-lhe o Reino de Galliza, como attesta DAMIAÕ DE GOES na *Chron. do Principe o Sr. D. João* (1). Em vista do exposto, fica manifesto, não só, que neste tempo ainda os nossos Soberanos não tinhão perdido as esperanças da Galliza em consequencia daquelle Tractado do Sr. D. *Henrique* com *D. Raymundo ;* mas tambem que tinha sempre sido uma das principaes causas, que os movêra ás guerras nesses primeiros tempos, e não a recusação de *Feudos*, que não acha apoio nos monumentos dessa idade, que pelo contrario provão, que os nossos Monarchas desde o Sr. D. *Henrique* forão verdadeiros Reis absolutos e independentes, sem ónus, ou obrigação alguma.

---

(1) DAM. DE GOES *Chron. do Sr. D. João cap.* 58. Que elle acceitaria paz e amizade com os Principes D. *Fernando* e D. *Isabel* pelo modo seguinte : *Que vista a aução, que elle, como esposo da Rainha D.* Joanna, *filha d'ElRei D.* Henrique, *tinha nos Reinos de Castella, lhe soltassem livremente alguma parte do Senhorio della, e que esta seria o Reino de Galliza, com todos os seus termos, e senhorios limitados, e as Cidades de Camora e Touro, com todos os seus Castellos e termos, para livremente ajuntar tudo á Coroa de Portugal, sem nenhuma clausula de tributo, nem obrigação de serviço.*

Nova instancia, que parece a faz vacillar.

9 Visto isso (diz D. *Theodora*) se elles já erão Reis, para que pareceo necessario ao Exercito antes da batalha do *Campo de Ourique acclamar ao Sr. D. Affonso Henriques por seu Rei*, e ratificar-lhe este Titulo *nas Cortes de Lamego*, convocadas por elle, para se executar a *Bulla* de *Innocencio II.*, obtida por intervenção de *S. Bernardo*, segundo attesta entre outros FR. BERNARDO DE BRITO na *Chronica de Cister liv.* 3. *cap.* 4. §. 5.?

Argumentos, que a dissipão; e ao mesmo tempo provão a segunda base da Soberania dos nossos Reis.

10 Passando á demonstração do segundo titulo, por onde a *Soberania* de Portugal pertence de *direito á Dynastia da Casa de Bragança* (lhe tornou a Secretária), vou responder á vossa objecção. Ainda que os nossos primeiros fundadores desta Monarchia Portugueza erão em essencia verdadeiros Reis e absolutos Senhores independentes, e usárão mesmo deste Titulo, reconhecido até pelos nossos rivaes, como se mostrou no §. 5.; todavia simillhante Titulo dè *Rei* não tinha um fundamento irrefragavel; mas só como consequente das circumstancias e auctoridade, que revestião o seu *Senhorio perpetuo e Reinante*, doado apenas com o Titulo de *Conde*: por isso era forçoso para sua inteira legitimidade, que houvesse um acto solemne, que lhe désse toda a firmeza, comprehendendo até as novas acquisições, e que puzesse limites ás prerogativas do Poder *Soberano*, que se não achavão marcadas na investidura da primordial *Doação*, principalmente sobre a ordem da *successão do Throno*, sobre a qual era necessario prevenir males futuros no exemplo dos passados, que tinhão occorrido sobre este objecto entre o mesmo Sr. D. *Affonso Henriques* e sua Mãi. Eis-aqui os principaes motivos (a meu ver), que derão a causa á *Acclamação no Campo de Ourique*, e á sua subsequente confirmação e mais providencias dadas nas *Cortes de Lamego* em *Assemblêa geral da Nação*.

Sustenta-se, que o Papa não teve parte na confirmação da Soberania dos Reis Portuguezes, contra o que muitos opinão.

11 Agora em quanto a dizerdes, que estas *Cortes* forão convocadas para se executar a *Bulla de Confirmação* da Soberania Real, concedida pelo Papa *Innocencio II.* á instancia do Sr. D. *Affonso Henriques*, sendo medianeiro *S. Bernardo*: isto (em quanto a mim) passa por muito duvidoso, e assás repugnante; por que os fundamentos, em que se sustenta esta supposição, tem o caracter de apocryphos, e sem o criterio de verdade. O primeiro he uma carta

transcripta por D. THOMAZ DA ENCARNAÇAÕ na sua *Historia da Igreja Lusitana*, *Seculo XII. cap.* 4., que se diz escripta pelo Sr. D. *Affonso Henriques* a *S. Bernardo*, em que lhe expõe, que o Papa por seu Legado lhe insinuára se não chamasse Rei, em quanto se não fizesse tributario ao de Leão, supplicando-lhe fosse seu medianeiro, para delle Papa conseguir este Titulo. Mas esta carta he repugnante com a Historia desse tempo, que prova com evidencia nunca ter aquelle Rei de Leão pretendido tal tributo, nem ter para isso direito algum, como mostrei nos §§. 6, 7 e 8. O segundo he outra carta publicada por FR. BERNARDO DE BRITO na *Chronica de Cister liv.* 3. *cap.* 4. *e* 5., que suppõe dirigida pelo Sr. D. *Affonso* ao Papa *Innocencio II.* em 1142 a pedir-lhe o Titulo de *Rei.* Porém esta (segundo o meu parecer) he outro falso assignado, que se convence de prompto, combinando-a com outra carta, que se tem por verdadeira, escripta pelo mesmo Sr. D. *Affonso* ao Papa *Lucio II.*, que vem na *Miscellanea de* BALUZIO, *extrahida de uma antiga Membrana da Igreja de Ausch na Gasconha tom. I.*; porque esta, que termina: *Facta oblationis et fortitudinis Carta idibus Decembris Era* 1180 (*anno de Christo* 1142) he contradictoria áquella. E em terceiro lugar a outra carta supposta de *Innocencio II.* para o mesmo Sr. D. *Affonso*, produzida tambem pelo dito FR. BERNARDO DE BRITO no mesmo *tom. I. cap.* 5., contrapõe-se á que *Lucio II.* escreveo ao mesmo Senhor em resposta á sobredita, e que vem no referido BALUZIO. Seja porém qual for a verdade sobre este ponto, o que não póde ter duvida he, que os Summos Pontifices nenhum poder temporal tinhão, nem tem sobre a investidura das Monarchias, e se o Papa *Innocencio II.*, alem da protecção espiritual, interveio na temporalidade do Titulo do Senhor D. *Affonso Henriques*, por effeito de uma piedade Religiosa mal entendida daquelles Seculos pouco illustrados, em que constão alguns factos pela Historia com alguma analogia a este, he sem duvida certo, que nem elle, nem os Povos juntos em Cortes (que naquelles tempos se compunhão pela maior parte de *subditos feudaes*, *ou servos adscriptos*), lhe conferírão a Soberania independente; porque esta já a elle tinha e seus Pais legitimamente adquirido desde a sua investidura, como mostrei nos §§. 4 e 5; não podendo aquellas Cortes conferir-lhe maior direito, mas só mais legitimidade e firmeza áquelle Titulo de *Rei*, e dar toda a força ás mais Leis fundamentaes da Monarchia sobre a sua successão, e outras providencias, que se derão nestas Cortes, e em outras, que se tem convocado em diversos tempos na occurrencia de urgentes conjuncturas.

Verdadeira e legititima Constituição de Portugal.

E as *Leis, que se tem feito em todas estas Cortes legitimas, ou Congressos Nacionaes, juntamente com a primordial Doação feita ao Conde o Sr. D.* Henrique, *para elle e seus Successores, são as que verdadeira e realmente formão a Constituição, ou Codigo fundamental da Nação Portugueza;* a qual tendo por consequencia esta *Constituição Legitima* desde a sua *origem*, não só não precisa de se lhe dar uma *Constituição*, como se pretende, e de que nunca careceo; mas tambem não póde a mesma Nação por si revogar, ou reformal-a sem o expresso e livre consentimento do *Soberano*, que he verdadeiro *Senhor*, com dominio pleno firmado naquelles legitimos titulos, e confirmados por uma posse de perto de VII. Seculos.

Objecção, que parece encontrar a existencia desta legitima Constituição.

12 Ainda que isso assim pareça (disse D. *Candida*), persuado-me, que para se dizer, que temos uma *Constituição*, como vós dizeis, era necessario, que tivessemos um *Codigo*, aonde se achassem essas *Leis fundamentaes* compiladas e ordenadas em legitima fórma obligatoria. Lançando as vistas por todo este objecto, não se encontra nelle este caracter; mas antes não consta desse titulo da *Doação primordial* mais do que da tradição dos Historiadores, de que existíra; e nestes mesmos he que achamos tambem parte do que se tratou nessas *Cortes*, que ordenáião essas *Leis fundamentaes.* Por tanto não sendo a fé dos Historiadores auctoridade legitima para nos testificar a indubitavel existencia das Leis; parece em taes circumstancias, que não temos *Constituição* senão putativa, e por consequencia era necessario ordenar-se uma em legitima fórma, que nos certificasse em um ponto de vista as suas disposições, e prevenisse emendando de futuro aquelles obstaculos, que são um necessario effeito do tempo em todas as providencias de longa duração.

Argumentos, que a destroem, e que confirmão a falta de necessidade da Constituição.

13 A esta instancia respondeo a Secretária: He o tempo inimigo inseparavel de todas as cousa do Mundo; porque não ha Cidade por mais populosa, edificio, por mais seguro, obelisco, por mais magestoso, e Castello, por mais forte e inexpugnavel, que se não gaste e arruine com os seus insensiveis assaltos, como diz CICERO *ad Marc.*; por isso o decurso de tantos Seculos, que tem passado desde a celebração desses actos; e a simplicidade de

costumes dos primeiros Seculos da nossa Monarchia, em que até se prescindia de todas, ou da maior parte das formalidades e requisitos, que o andar do tempo mostrou serem indispensaveis nos actos publicos e particulares de consequencia, para occorrer á fraude, que renascia e propagava a par da illustração e policia dos costumes. Tudo isto junto com a boa fé e lealdade do caracter dos Portuguezes, em cujo peito nunca se occultou a perfidia, mas só extremos de amor e respeito a seus verdadeiros Soberanos, forão as principaes causas, por que não vêdes esse *Codigo*, que dizeis, ordenado para guarda do direito dos nossos Reis: o que na verdade dá a maior honra á Nação Portugueza, que no decurso de tantos Seculos nunca precisou, que os seus Monarchas duvidassem da sua devida obediencia para publicar-lhe esse *Codigo* cheio de formalidades, que designasse as prerogativas e direitos de sua Soberania, pois conhecião, que era sobeja a tradição de seus maiores, guardada no *fiel coração Portuguez*, que competia na sua invariavel duração com os mais rígidos marmores, e impenetraveis bronzes. Tal foi sempre o heroico caracter desta Nação, que todos lhe tem invejado; e só agora depois que ella se deixou prostituir pela communicação e mistura das *infectas no sangue, costumes e Religião*, he que entre nós tem abortado uma terceira especie *androgyna politica, ou anomala de filhos espurios, ou antes monstros degenerados*, que actualmente tem rasgado ingratos (como a vibora) o proprio ventre da Mãi-Patria, que os gerára e lhes dera o ser, para fundar em suas ruinas uma horrorosa e impia republica de *anti-politicos e malvados Atheos*. Mas graças á PROVIDENCIA, que esta parte corrupta da Nação he a menor e unica cobarde! que não procura outras armar para accommetter senão as traidoras do fraco e infame, que são a *perfidia* e a *aleivosia*; por isso trema sua ousadia; porque os verdadeiros e leaes Portuguezes não soffrem affrontas; pois tanto tem de humildes cordeiros na obediencia da legitima sujeição, como de bravos leões na vingança dos ultrages contra o injusto provocante: muito mais tendo sobejas armas e *titulos*, em que apoiar a honra da sua conducta em defender a justiça dos seus amados Soberanos; porque se não são bastantes razões, para provar o direito da Monarchia independente radicada na CASA DE BRAGANÇA a estes Reinos, a *primordial investidura* da plena e generosa *Doação* de *Affonso VI*. de Leão ao Sr. D. *Henrique*, §§. 2., 3. e 4.; apezar de ser isto confessado pelo mesmo Neto do Doador rival, e o unico interessado no contrario; attestado por tantos Historiadores, §. 5. e seg.; e confirmado pelo effeito de uma posse de Seculos sem contradicção: não podem deixar de

ser sobejos fundamentos, tanto essas *Cortes de Lamego*, como as que se celebrárão em *Lisboa em* 1674, *em* 1679, *em* 1698, *e as Leis compiladas na Ord. do Reino liv.* 2. *tit.* 26., o que tudo teve por fim regular o successão da Coroa, e marcar os limites a seus direitos e prerogativas, e as quaes por consequencia formão a *verdadeira e legitima Constituição, ou Codigo fundamental da Nação Portugueza ;* não lhe faltando outra cousa mais do que tirar alguns destes monumentos dos *Archivos publicos*, aonde jazem adormecidos, para lhe dar a luz, que esses sophistas novadores lhes pretendem tirar, fascinando-nos os olhos com a impostura d'uma quimerica *liberdade e igualdade*, que he a mascara enganadora, com que estes malvados *reformadores* pretendem tyrannizar o Mundo, conduzindo-os á *impiedade e á anarchia do liberalismo*, ou *Soberania do Povo*, e por consequencia a um abysmo de toda a sorte de males, como experimentou a *França*, aonde os *regicidios*, a profanação e perseguição de tudo o que era *Religioso e sagrado*, e a inundação de sangue, que fez estremecer a Europa, não forão mais do que os primeiros ensaios deste *infernal Systema do liberalismo*, que renasceo agora entre nós e outras Nações, a quem ameaça igual sorte, que a França nos seus dias de lamentavel luto, se não se acabar d'uma vez com esta *maldita Seita de Pedreiros, não regeneradores, ou edificadores ;* mas na realidade destruidores do genero humano.

A bastardia, d'onde descende a Casa de Bragança, parece obstar ao direito, que tem á Coroa de Portugal.

14 Essas vossas razões (diz D. *Fausta*) parecem-me assás convencentes a provar, que temos uma CONSTITUIÇAÕ legitima, que faz a base de um *Governo Monarchico, puro e hereditario*, e que por consequencia o recusar obedecer-lhe será violar a fé de um contracto justamente consumado, e invadir o direito legalmente adquirido pelos nossos Soberanos. Mas offerece-se-me uma duvida para me decidir, se este direito de Soberania se acha firmado com inteira jústiça na Casa de Bragança; por quanto o Sr. *Affonso*, I. Duque desta Casa, não se duvida, que era filho illegitimo d'ElRei o Sr. D. *João I.*, que tambem era bastardo do Sr. D. *Pedro I. ;* por isso não sendo a bastardia chamada á *Successão do Reino*, pelas *Leis fundamentaes ;* mas antes sendo reprovada toda a successão até dos bens patrimoniaes, sendo os pais nobres, pela *Ord. do Reino liv.* 4. *tit.* 92. §. 2.; parece, que a mesma Casa de Bragança, como fundada em *bastardia*, não póde ser legitima *Successora destes Reinos;* maiormente nascendo de uma fonte, ou origem, que padecia o mesmo vicio, como o dito

Sr. D. *João I.*, que sendo illegitimo, succedeo na Coroa com alguma offensa (a meu ver) do direito de sua Sobrinha a Senhora D. *Beatriz*, filha de seu Irmão ElRei o Sr. D. *Fernando*, casada com D. *João I.*, Rei de Castella.

Mostra-se, que tal bastardia não obsta ao direito incontroverso desta Casa.

15. Ainda que essa instancia (continúa a Secretária) parece á primeira vista, que tem algum pezo, todavia elle se desvanece, reflectindo em quanto ao Sr. D. *João I.*, que supposto elle era bastardo, a mesma nota padecia tambem a Senhora D. *Beatriz*, sua Sobrinha; porque apezar de se dizer, que o Sr. D. *Fernando* era casado com D. *Leonor Telles de Menezes*, de quem ella nascêra, com tudo o não era na realidade nem de facto, nem de Direito; pois quando se diz, que D. *Leonor* casára com o Sr. D. *Fernando*, achava-se ella primeiro casada legitimamente com *João Lourenço da Cunha*, Fidalgo Portuguez, que temendo tão poderoso competidor e rival, se refugiou em Hespanha, onde morreo depois de ter nascido a Senhora D. *Beatriz;* e ainda que fosse antes, como o Sr. D. *Fernando* não consta, que ratificasse um tal matrimonio, na sua raiz, ou origem nullo; por isso não podia elle nascer legitimo Successor á Coroa destes Reinos, nem o havia: porque supposto á morte do Sr. D. *Fernando* lhe sobrevivêrão seus Irmãos, os Srs. D. *Diniz* e D. *João*, filhos do Sr. D. *Pedro I.* e da Senhora D. *Ignez de Castro;* todavia estes sendo presos por D. *João I. de Castella*, aonde se achavão refugiados por crimes, receoso de que lhe disputassem a Soberania destes Reinos, e em cuja prisão morrêrão: era forçoso e urgentemente necessario para os salvar de um injusto usurpador estrangeiro, que a Nação nesta falta de legitimo Soberano usasse de seus inauferiveis direitos, como usou, *acclamando nas Cortes de Coimbra em* 1383 por seu legitimo Rei ao Sr. D. *João I.*, unico da Dynastia da Casa Reinante, de quem podião em tal crise lançar mão as Cortes, em as quaes por um novo pacto, como legitimas representantes da Nação, dispensárão todo e qualquer obstaculo, que pudesse offerecer a sobredita bastardia, ratificando-o em todos os direitos dos seus passados, não por direito d'uma legitima successão, mas d'uma nova investidura, que em tal caso lhe podia conferir a Nação, como entre muitos prova MELL. FREIR. *Hist. Jur. Civ. Lus. cap.* 7. §. 66. *not.* Agora pelo que respeita á Casa de Bragança: esta pela pessoa do Sr. D. *João IV.* não entrou na posse destes Reinos como descendente do Sr. D. *Affonso*, I. Duque, filho bastardo do Sr. D. *João I.*;

••

mas sim como terceiro Neto legitimo de ElRei o Sr. D. *Manoel;* porque casando o Sr. D. *Duarte*, filho legitimo deste, com a Senhora D. *Isabel*, filha do Sr. D. *Jaime*, IV. Duque de Bragança; nasceo deste matrimonio a Senhora D. *Catharina*, que casou com seu Sobrinho segundo o Sr. D. *João I.* no nome, e VI. Duque desta mesma Casa de Bragança. A esta Senhora e a seu marido era a quem de direito pertencia a Coroa destes Reinos por morte do Cardeal D. *Henrique*, seu Thio: por quanto supposto *Filippe II.* de Hespanha e o primeiro de Portugal estava no mesmo gráo, que a Senhora D. *Catharina;* por ser o mesmo *Filippe* filho da Senhora D. *Isabel*, filha do Sr. D. *Manoel*, casada com D. *Carlos V.*, Imperador da Austria, de quem nasceo o dito *Filippe;* todavia este foi um usurpador destes Reinos de Portugal, que lhe não pertencião; tanto por ser Rei estrangeiro, a quem as *Leis fundamentaes* da Monarchia excluírão (1), ainda que por direito de successão lhe podesse pertencer a Coroa; como porque sendo elle filho de uma filha do Sr. D. *Manoel*, não podia na ordem da successão preferir á Senhora D. *Catharina*, sua Prima, posto que femea, com tudo filha de varão, o Sr. D. *Duarte*, o qual tendo adquirido por isso maior direito á Coroa, que sua Irmãa a Senhora D. *Isabel*, Mãi do dito D. *Filippe* intruso, o transmittio a sua filha a Senhora D. *Catharina* (2); por essa razão o Neto desta o Sr. D. *João IV*, e Duque VIII. daquella Casa de Bragança, com toda a justiça reivindicou de *Filippe IV.* da Hespanha este Reino de Portugal, que se achava usurpado por aquella Nação, em tudo tyranna, como madrasta, que arrastou sobre nós toda a sorte de males, em quanto soffremos o jugo, e não espedaçamos as cadêas, com que nos tinhão escravizado.

A' Apparição de CHRISTO ao Sr. D. Affonso Henriques he outro fundamento, e o mais glorioso da Monarchia Portugueza.

16 Julgo (disse D. *Vicencia*), que vossas razões são superiores a toda a duvida. Mas admira-me, que tendo-vos proposto a mostrar, que a CASA DE BRAGANÇA tem todo o direito de *Soberania Monarchica pura hereditaria nestes Reinos*, como unica descendente legitima do Sr. D. *Affonso Henriques*, nosso primeiro Rei, não enumerasseis entre os principaes fundamentos do seu direito a *immortal gloria* de ser este Reino dado expressamente

(1) *Vid.* as *Cortes de Lamego*, que entre outros se achão em BRANDAÕ na sua *Monarchia Lusitana liv.* 10. *cap.* 13., e SOUSA *Prov. n.* 5.

(2) *Vid* a Arvore de Geração dos Reis de Portugal, que vai no fim *Planta N. I.*, aonde se manifesta com evidencia a verdade do exposto.

pela boca de DEOS ao mesmo Sr. D. *Affonso Henriques* e sua Dynastia naquella *portentosa Apparição de CHRISTO Senhor Nosso antes da memoravel batalha do Campo de Ourique, attestada esta milagrosa Visão pelo juramento delle Sr. D.* Affonso, *feito em Coimbra em* 1152; e cujo Documento se acha em o Mosteiro d'Alcobaça com os caracteres de authentico e veridico, segundo o deu á luz FR. BERNARDO DE BRITO na *Chronica de Cister*, e o testifica ter visto no dito Mosteiro em 1707 D. ANTONIO CAETANO DE SOUSA *nas Provas da Historia Geneal. da Cas. Real Port. tom.* I. *folh. n.* I. Desta maneira creio, que nenhuma Nação das existentes se póde, como esta, gloriar de que nella se verifica o que DEOS disse por boca de SALOMAÕ nos *Proverb. cap.* 8. *v.* 15.: *Per me reges regnant, et legum conditores justa decernunt. Per me principes imperant, et potentes decernunt justitiam.*

A impiedade Maçonica nos pretende roubar esta gloria.

17 Ainda que esse fundamento (responde a Secretária) deveria ser por onde principiasse a mostrar o direito do nosso amado Rei o Sr. D. *João VI.* a esta Monarchia, por ser elle o mais forte, e o mais glorioso para o mesmo Rei e para a Nação; com tudo persuadi-me, que argumentar com *milagres e maravilhas*, acontecidas em tempos tão remotos e julgados de ignorancia, seria perder o tempo; pois vemos não só que os evidentes castigos nos desastrados successos, que tem experimentado o Reino desde o *infausto dia* 24 *de Agosto de* 1820 de tempestades, inundações e outros flagellos, com que a DIVINA ira tem mostrado desapprovar aquella *rebellião*, tudo isto só tem servido de indurescer mais o coração dos pertinazes e incredulos chamados *regeneradores*, como succedia a *Pharaó* á vista das *pragas*, que DEOS fazia pesar sobre o Egypto, EXOD. *cap.* 7. ℣. 2 e 13., *cap.* 8. ℣. 19; mas tambem presenciamos, que elles não pretendem senão tirar-nos algum resto de Religião, que tem escapado á immoralidade, com que elles tem contaminado o Seculo; porque o Governo dos mesmos, longe de empregar todo o cuidado nos grandes negocios da Nação, poz toda a vigilancia *regeneradora*, tanto em mandar arrazar a gruta da rocha de *Carnaxide*, aonde appareceo, obrando milagres, Nossa SENHORA DA CONCEIÇAÕ, incognita por muitos Seculos, como em a mudar daquelle sitio para Lisboa, e roubar-lhe o dinheiro das esmolas, que a piedade Christãa lhe tinha offertado; tudo para afastar aquelles testemunhos das maravilhas do Ceo, a fim de não despertar a *crença*, e afastar toda a *devoção!* Mas de balde; porque esta recresceo á proporção da grandeza de tão populosa Cidade, para onde a trou-

xerão, sem diminuir o respeito do lugar, onde foi achada. Eis-aqui o justo motivo, por que os sensatos escarnecião dos panegyricos da *regeneração*, que tal Governo mandou fazer ao Povo pelos Parochos e Pregadores: como se ella fosse boa, precisasse de tal recommendação: ou sendo, como era pessima, enganasse o Povo, que via pela experiencia o contrario!

A lealdade Portugueza a sustentará; porque a protege DEOS.

18 Supposto que alguns incredulos (lhe instou D. *Dorothea*) duvidão dos mais evidentes *milagres*, porque, como impios, não crêm até no OMNIPOTENTE, que os fez; todavia o principal da Nação Portugueza ainda hoje he a mesma, pura na *Fé*, e amavel pela *piedade*, como a preconizou CHRISTO na *maravilhosa Apparição* ao Sr. D. *Affonso Henriques*, como se mostra do seu juramento: por isso ainda que abalizados engenhos tem nesta materia esclarecido a toda a luz um facto, que nos dá tão invejada gloria, parece justo, que recordemos cousas de tanto gosto; maiormente quando o objecto, que tractamos, exige para sua inteira confirmação mais um *Divino testemunho*, que encha todo o desejo do verdadeiro Christão, e confunda a errada esperança ao infame, que prostituido pela impiedade, perdeo a honra de o ser. Basta (disse a Secretária), não instigueis minha vontade, que acha todo o incentivo de prazer em fallar de uma materia de tanto gosto e interesse: mas falta-nos o tempo; porque o he de írmos pagar á natureza o necessario tributo do descanço. Então levantou-se a Presidente dizendo: Demos por concluida a Palestra de hoje; na seguinte continuará a mesma Secretária D. *Constança* a defender a verdade *desta real Apparição de CHRISTO Senhor Nosso ao primeiro Rei desta Monarchia o Sr. D.* Affonso Henriques *antes da batalha do Campo de Ourique*, para desta fórma ultimar a mesma Secretária o ponto, que se lhe encarregou, e que ella tão dignamente tem desempenhado. Neste acto se levantárão as Academicas, e depois de se darem as reciprocas despedidas, se apartárão gostosas, vendo tão bem principiados seus anciosos e interessantes desejos.

PALESTRA II.

DE 12 DE JANEIRO DE 1823.

SOBRE A APPARIÇÃO DE CHRISTO AO SR. D. AFFONSO HENRIQUES.

Verdadeiro caracter de todo o milagre.

19 JUntas que forão as Academicas á hora aprazada, a Secretária, dando principio ao assumpto, disse: Nenhum Christão póde duvidar (sob pena de não merecer este nome), que DEOS, para os fins, que ignoramos, tem obrado muitos prodigios, manifestando-se em *Visões* DIVINAS a alguns de seus Servos, como prova a *Sagrada Escriptura*, já na vocação do Patriarcha *Abram*, para fundador do seu Povo escolhido, GEN. *cap.* 17; já na escolha de *Moysés* para libertador deste mesmo Povo do captiveiro do Egypto, EXOD. *cap.* 3.; e já quando teve com este mesmo Patriarcha uma conversação de quarenta dias no alto do *Monte Sinai*, quando lhe deu a *Divina Lei* para regra da vida do homem, o mesmo EXOD. *cap.* 34. *v.* 27. e seg.; e outros muitos factos. He certo porém que não devemos acreditar sem escolha tudo o que sobre este ponto se nos disser; porque se he impiedade abusar de todo o maravilhoso, he tambem fanatismo, ou superstição crer, que DEOS deve obrar a cada passo milagres; por isso devemos distinguir o falso do supposto, acreditando só aquelles factos, em que se verificarem os caracteres de uma indubitavel verdade. Eis-aqui no que vou empenhar-me, para mostrar-vos a real existencia de ter *Christo*, *Senhor Nosso*, *apparecido ao Sr. D.* Affonso Henriques *antes da batalha do Campo de Ourique*, no que espero conseguir vossa inteira convicção.

Primeiro facto, que prova a verdade desta Apparição de Christo ao Sr. D. Affonso Henriques.

20 Todos tiverão sempre por um acontecimento verdadeiro a *Apparição de CHRISTO ao Sr. D.* Affonso Henriques na noite anterior á *batalha do Campo de Ourique:* excepto alguns Escriptores Hespanhoes, como ESTEPH. GARIBAY CANTABRENS. *in Compend. Hist. Hisp. liv.* 10. *cap.* 17. Ainda que estes, como ini-

migos e rivaes em tudo o que dá honra á Nação Portugueza, não merecem credito por suspeitos; todavia, para que a verdade não tenha nem essa sombra inventada pela calumnia de nossos émulos, vou não só provar por factos indubitaveis a real existencia deste milagroso acontecimento; mas tambem ao mesmo tempo refutar algumas objecções dos adversarios invejosos de nossos ambicionados bens. Comecemos pelo primeiro facto. He uma verdade attestada por muitos Historiadores, que escrevêrão sobre a vida do Sr. D. *Affonso Henriques*, e fallárão do *Brasão de suas Armas*, que elle até á *batalha do Campo de Ourique*, á maneira dos heroes da antiga Roma, trouxera o *Escudo das mesmas Armas* em campo raso, para nelle pôr as façanhas, não dos seus illustres Progenitores, mas as conseguidas pelo verdadeiro e proprio merecimento: e que depois da mesma batalha mandára gravar no seu *Escudo* as CINCO CHAGAS, preço pelo qual CHRISTO remio o genero humano, e os trinta dinheiros, porque fôra vendido pela perfidia do discipulo *Judas;* e o ornou com a *Serpente de Moysés, Symbolo de CHRISTO;* e cujo *Brasão d'Armas* em substancia desde então até hoje, com pequenas mudanças accidentaes, tem sido o dos Monarchas Portuguezes, em que timbra a sua maior gloria. Ninguem duvida, que todo o fim dos *Brasões d'Armas*, que tem inventado a gloria humana para perpetuar a fama do merecimento, são uns breves demonstrativos dos factos mais valerosos, que ennobrecêrão os que os practicárão: mas estes *Brasões Portuguezes* mostrando o *Symbolo da Redempção* do genero humano não podem significar o valor deste nosso Rei nesta batalha, que devia ser o seu fim: logo um tal facto prova a todas as luzes, que o não ornar este Monarcha o seu *Escudo* com os significativos do seu heroismo, foi ou porque conhecia dever a CHRISTO sua victoria por algum prodigio por elle obrado, ou porque CHRISTO assim lho ordenára, segundo elle o testifica em seu juramento: por isso sendo em tudo coherente, adornou suas *Armas* com as insignias de CHRISTO, a quem tudo devia, tributando assim a DEOS o que lhe era devido, e deixando para si só o que merecia, como *Cesar*, MARC. *cap.* 12. *v.* 17. Não obsta contra isto o poder-se dizer, que elle tomaria estas *Armas* por ser esta guerra feita aos inimigos de CHRISTO; porque com este mesmo fim de propagar a *Fé* já elle tinha antes conseguido dos mesmos Mouros outras victorias, e nem por isso gravou em seu *Escudo* algum significativo do seu fim; bem como *Carlos Magno* e outros Monarchas propagadores do *Christianismo*, que nunca ennobrecêrão suas Armas com taes demonstrativos; porque ellas forão inventadas não para significar os intentos e os fins

do Dr. Fr. VASCO PEREIRA, da Ordem dos Pregadores, e de Fr. JOAÕ DE XIRA, da dos Menores, ambos Confessores d'ElRei o Sr. D. *João I.*, á Consulta, que se lhe fez de mandado do mesmo Senhor em 1415, sobre se seria do serviço de DEOS ír contra a Cidade de Ceuta para a conquistar aos Mouros; e cuja resposta publicou em 1450 GOMES EANES DE AZURARA na 3. *p. da Chronica* do mesmo Sr. D. *João I. cap.* 10., mandada fazer por ElRei o Sr. D. *Affonso V.* (1). Quarto. O ultimo monumento,

id totum numis passim resparsum fuisse satis constet. Quinque igitur Scuta in Sanctissimae Crucis figuram locata, et quini denarii similiter ad modum Crucis aspersi, quid aliud nobis indicant, nisi triginta argenteos pretium sanguinis CHRISTI JESU, quibus ab immanissimo Juda Judaeis traditus fuit? Is antequam signum militibus daret, flexis ad terram genibus orans Salvatorem in Cruce pendentem conspexit. Fuit Regii animi ea fiducia, ea cordi insculpta fides, ut tam stupendo miraculo non territus, haec addere verba ausus sit: non oportere se se CHRISTUM JESUM homini firmissime credenti ostendere: haereticis, et ab ejus fide aberrantibus, et aversis illius modo ostento opus esse. Quibus rebus, et pluribus aliis, quae brevitatis causa praetereo, hac luce apertius vestra Beatitudo intelliget, qua animi constantia, quo virtutis ardore, quibus artibus, quibus gradibus, et successibus ad culmen regium ascenderit, cet.

um de cinco dinheiros; quando antes he constante, que era só um Escudo, e esse coalhado todo de dinheiros. Os cinco Escudos pois em fórma da Santa Cruz, e os cinco dinheiros dispostos da mesma sorte a modo de Cruz, que outra cousa nos mostrão, senão os trinta dinheiros, preço do sangue de JESU CHRISTO, pelos quaes o entregou o cruelissimo Judas aos Judeos? O mesmo Principe, antes de dar o signal para a batalha, posto de joelhos em Oração, vio o Salvador pendente da Cruz. Aqui foi tal a confiança do Real animo, tal a Fé, que tinha esculpida no coração, que sem se aterrar nada com tão estupendo milagre, passou a fallar assim ao SENHOR = que não era necessario, que elle JESU CHRISTO apparecesse a um homem, que firmissimamente cria na sua Divindade: que antes se mostrasse aos hereges, e a todos os que vivião apartados da verdadeira Religião. = Deste successo e de outros muitos, que deixo por brevidade, verá Vossa Santidade mais claro, que a luz do dia, qual fosse a constancia do animo, qual o ardor da virtude, quaes as artes, e quaes os degráos, por onde elle subio ao cume da dignidade Real, etc.

(1) GOM. EAN. *part. III. cap.* 10. da *Chron. d'ElRei o Sr. D.* João I.

. . . *Mas para que lembro eu, mui excellente Principe, outros nenhuns Reis, nem Senhores, pois temos ante nossos olhos a memoria do mui notavel, fiel e Catholico Christão ElRei D.* Affonso Henriques, *cujas reliquias tratamos antre nossas mãos. Véde, Senhor, os signaes, que trazeis em vossas Bandeiras; e perguntai e sabei, como, e por que guiza forão ganhados: os quaes certamente de todalas partes mostrão a Paixão de Nosso*

e o de maior peso (a meú ver) he o testemunho de D. MANOEL GALVAÕ, Conego Cartorario do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra de quasi 80 annos de idade, depondo na justificação, que se fez em 1556 a requerimento do D. Prior do mesmo Mosteiro, para o fim de ser canonizado o Sr. D. *Affonso Henriques*, o que não teve effeito por morrer ElRei o Sr. D. *João III.*, que o promovia; e de cujo juramento nos informa D. NICOLAO DE SANTA MARIA na *Chronica dos Conegos Regrantes* (1).

Exemplos, que confirmão a possibilidade desta Apparição.

24 Os exemplos parallelos, de cuja existencia se não duvida, e que mostrão a possibilidade desta *Apparição* de CHRISTO ao Sr. D. *Affonso Henriques*; são: 1.° o ver *Constantino Magno*, sendo ainda gentio, uma *Cruz* resplandecente em claro dia, por cima do Sol, com esta incripção: *Nesta vencerás:* Sendo esta visão seguida d'outra na seguinte noite, em que lhe appareceo CHRISTO, assegurando-o, que venceria a *Maxencio*, se levasse nos Estandartes esta *Cruz;* o que se realizou em o anno de CHRISTO 311, ou 312, segundo EUSEBIO *liv. I. dos Louvores de Constantino cap.* 28. e seg., e delle SOZOMEÑO *liv.* 3. *cap.* 3. 2.° Outra apparição similhante de uma *Cruz* resplandecente vio por muitas horas o povo de Jerusalem em dia de *Pentecostes* 7 de Maio do anno de Christo 351, a qual occupava quinze estadios (tres quartos de legua) desde o Monte Calvario atê o das Oliveiras. 3.° Da mesma fórma ElRei D. *Ramiro* vio em sonhos a Sant-Iago, e no dia seguinte no anno de 844 o vio todo o seu exercito em um

---

Senhor JESU CHRISTO, per cuja reverencia e amor o bemaventurado Rei offereceo seu corpo em o Campò de Ourique, vencendo aquelles cinco Reis.

(1) D. NICOL. na *Chron. dos Coneg Regr. liv.* 10. *cap.* 32. = *Consta de Memorias antigas do Cartorio de Santa Cruz, dignas de todo o credito e fé, que o Santo Rei D.* Affonso Henriques, *como escolhido de DEOS, foi sempre muito favorecido do Ceo desde menino . . . Consta mais, que na noite antes do dia 25 de Julho do anno de 1139, em que o Principe D.* Affonso *deu a batalha aos cinco Reis Mouros no Campo de Ourique, lhe appareceo CHRISTO Nosso Senhor, pregado na Cruz, e nella encravado, levantado da terra quasi dez covados, cercado de Anjos, e de immensa luz e resplandor, e da Cruz lhe fallou, animando-o á batalha, e mandando-lhe entrasse nella com o titulo de* Rei, *e com o Escudo composto das cinco Chagas, e dos trinta dinheiros, com que foi vendido; e certificando-o finalmente da victoria, que alcançou dos cinco Reis Mouros em 25 de Julho dia do Apostolo Sant-Iago, como mais largamente se contém na Escriptura do juramento, que o mesmo Rei fez desta maravilhosa visão em presença do Arcebispo de Braga D.* João Peculiar, *e do Bispo de Coimbra D.* João Anaya, *e do Prior de Santa Cruz o Padre* S. Theotonio, *e dos Grandes da sua Corte, que na dita Escriptura andão assignados . . . .*

cavallo branco ajudando aos Christãos contra os Mouros, que ficárão vencidos. 4.° Finalmente tambem em 1212 na batalha das *Navas de Tolosa* dada por ElRei D. *Affonso VIII.* de Hespanha contra os Mouros, appareceo uma *Cruz* no ar. — Até aqui o P. *Antonio Pereira.*

Novos argumentos, que levão esta Apparição á evidencia.

25 Em presença do exposto fica manifesto, que nem devemos deixar de accreditar a possibilidade desta maravilha na *Apparição de Christo* ao Sr. D. *Affonso Henriques*, nem podemos duvidar da sua real existencia por este testemunho do seu juramento, que se prova ser tão verdadeira a sua manifestação por Fr. BERNARDO DE BRITO em 1596, que já 40 annos antes havia testemunhado isto mesmo um Religioso em materia tão grave, como era a Canonização de um Santo. Alem disto mostra-se, que este juramento do Sr. D. *Affonso Henriques* não podia ser uma invenção ficticia por muitas razões alem da sobredita: Primeira: porque não se tendo até á sua achada duvidado da certeza deste facto, que justifica aquelle juramento, para que fim se havia de fazer esta ficção escusada, e escondida em um Mosteiro de Religiosos, que sobre nada poderem interessar de particular neste objecto; accresce, que vivendo-se nesses tempos em taes Casas em estreita observancia de Religião e virtude, segundo o seu instituto, repugnava certamente, que uma tal impostura se practicasse sem conhecido motivo, ou interesse por Religiosos tão exemplares do Christianismo? Segunda: E quando se podesse imaginar, que era possivel forjar-se com falsidade um tal fingimento por incognitos motivos no centro da virtude; pois entre ella tem muitas vezes brotado o vicio; como poderá suppor-se possivel o constar este enganoso invento ao mesmo tempo no Mosteiro de Santa Cruz, segundo testemunhou aquelle Religioso, *como provei no* §.23.n.IV.? Terceira: Mas supponhamos finalmente, que era possivel, esta ficção: já se vê, que ella havia de ter algum fim; porque o homem nada obra sem elle, e por consequencia o impostor o havia de querer ver realizado nos seus dias; porque repugna com os naturaes desejos do mesmo homem o semear fructos, que não espera de colher. Mostrando este Documento pelos seus caracteres summa antiguidade, quando se achou; fica evidente, que o supposto inventor certamente o não podia ter visto apparecer á luz, e lhe tira toda a suspeita, Alem disto o fim deste fingimento não podia ser máo; porque se encaminhava a confirmar mais uma maravilha Divina, de que já não havia duvida, d'onde só podia resultar gloria em tal bondade para DEOS, e maior confiança

dos que nelle crêm : por isso só um amante da honra de DEOS poderia lembrar-se de tal projecto ; mas a mentira, com que se pretenderia provar a summa beneficencia daquelle, que he o symbolo de toda a verdade, repugna ao caracter do virtuoso : Logo toda a ficção desapparece em presença de todos os criterios de verdade, com que se appresenta e reveste este monumento. E supposto nossos contrarios ainda instem dizendo, que a pureza da latinidade do juramento, impropria da obscuridade e ignorancia daquelles tempos, em que se diz feito, juntamente com a similhança das letras de tantas assignaturas diversas, induzião alguma suspeita na sua fé ; todavia quem consultar os muitos titulos, que existem desse tempo feitos pelo Mestre *Alberto*, que compoz o dito juramento na Lingua Latina, de que nos actos e titulos authenticos se usava nesses primeiros seculos da Nação, verá a mesma pureza de linguagem e estilo ; porque foi homem grande em sciencia, tanto que pelo seu merecimento (a pezar de ser estrangeiro) foi Chanceller Mór do Sr. D. *Affonso Henriques*, como se patentea do mesmo auto do juramento. Da mesma fórma a supposta similhança das letras das assignaturas, quando existíra, podia ter por causa, ou o ser este Documento uma Certidão do *Original*, que se deveria achar em o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, aonde se fez, e que se póde suppor extraviado em uma grande inundação, que aconteceo, em que se arruinárão os papeis do Cartorio desta casa, como julga o já citado PEDRO DE MARIZ no *Dialogo II. de Varia Historia cap.* 5. ; ou porque havendo pouca perfeição na fórma de escrever, segundo a falta de conhecimentos desse seculo ; nestas circumstancias entre letra mal figurada e pouco polida, não se distingue tanta dissimilhança, como a que se nota na melhor e mais bem formada nos nossos tempos, o que convence a leitura dos titulos antigos, como o de que se tracta, e que se prova ser tão verdadeiro, alem das razões expostas, o terem-se cumprido as profecias nelle indicadas dos Portuguezes terem sido uns dos maiores propagadores do *Christianismo* nas mais remotas terras das quatro partes do Mundo conhecidas ; e em se attenuar, ou fallir a *Dynastia Real* na *decima sexta geração* em o Sr. D. *Sebastião*, e renascer no Sr. D. *João IV.*

Nova instancia a esta evidencia mostrada.

26 A' vista do que tendes exposto (diz D. *Violante*) quem poderá duvidar deste testemunho tão evidente na presença de tantas e tão concludentes provas ? Só quem tiver renunciado a toda a fé e verdade humana ! Mas supponhamos, que não havia tão

infalliveis fundamentos, e que tinhamos ainda alguma suspeita, em que vacillar: permitti vos faça uma breve instancia sobre um dos pontos, em que vos empenhastes provar. Lembra-me dissestes, que os Escriptores para mostrar, que este facto da *Apparição de Christo* ao Sr. D. *Affonso Henriques* passou entre nós sempre por uma tradição incontroversa, se cançárão em descobrir um grande Catalogo de outros muito mais antigos, que tinhão fallado deste facto, como de uma cousa cem controversia; mas padecendo este fundamento o defeito de não passarem os Escriptores do tempo d'ElRei o Sr. D. *Manoel*, se empenhára o erudito P. ANTONIO PEREIRA em uma *Dissertação* a esquadrinhar da mais remota antiguidade os quatro *testemunhos*, que dissestes no §. 23: porém o mais antigo desses *Documentos* apenas conta a data de 1415; e dizendo-se o facto do juramento practicado em 1152, ainda ficão 263 annos sem ter Auctor, que apoie pela Historia a verdade dessa tradição.

Solução a esta instancia.

27 Assim he (disse a Secretària); mas deveis lembrar-vos que essa primeira idade da nossa nascente Monarchia foi de ignorancia, e sem conhecimentos literarios, como prova a falta de Escriptores desse tempo, que nos não transmittio a posteridade; por quanto só no tempo do Sr. D. *Diniz*, que reinou entre os annos de 1279 e o de 1325, he que se principiárão a cultivar as letras, estabelecendo neste Reino as primeiras Escholas publicas geraes em uma muito imperfeita Universidade em Coimbra; por isso não temos desses Seculos de obscuridade producções literarias, que só depois nascêrão com as luzes das sciencias, as quaes assim que nos illuminárão, logo os Historiadores e mais scientificos começárão a transmittir á posteridade este e outros factos, que bebêrão na tradição e nos manuscriptos, que alcançárão, os quaes forão as fontes d'onde extrahírão as noticias, que nos relatárão. Por tanto em vista do exposto parece-me, tenho sustentado tanto na primeira, como nesta segunda *Palestra* com evidentes provas, que Portugal desde a sua origem nunca careceo de *Constituição;* porque tem uma, que faz a base do seu legitimo Governo Monarchico puro hereditario, radicado na Casa de Bragança Reinante desde o seu principio em tão legitimos titulos, como aquelles contractos de *Doação remuneratoria* feita por D. *Affonso VI.* de Leão ao Sr. Conde D. Henrique, *ratificada* pela voluntaria sujeição dos Povos nas *Cortes de Lamego*, e outros, e *confirmada* com o Sello DIVINO da expressa determinação de CHRISTO Senhor Nosso, nesta

prodigiosa Apparição ao Sr. D. *Affonso Henriques*, que vos tenho mostrado. He verdade que esta *Constituição* se não acha organizada em um apparatoso *Codigo*, que custasse milhões e sangue á Nação, como a que á força se nos pretende, sem necessidade, dar, e que não tem servido senão de nos roubar e precipitar em um abysmo de males e guerras; mas temos as sufficientes Leis precisas para o formar, como tenho mostrado; e quando as não tivessemos em particular, achão-se ellas estabelecidas no *Codigo commum do Direito Natural*, em que todo o Governo Monarchico puro, como o nosso, se firma em duas bases, ou Leis fundamentaes: uma da parte do Soberano, que o obriga a felicitar o seu Povo, com o direito de dispor das precisas acções e faculdades dos Vassallos por meio de Leis, ou instituições justas, que sustentem os direitos de cada um contra os inimigos internos e externos, MARTIN. *de Leg. Natur. tom.* 2. *cap.* 5. §. 95 e seg.: e outra da parte das Vassallos, que os necessita a prestar-lhe a devida obediencia e meios para este fim, o mesmo MARTIN. *cap.* 10. §. 266 e seg. Neste brevissimo Compendio se acha comprehendida toda a Constituição perfeita para toda e qualquer Monarchia, como a Portugueza, na qual as Leis fundamentaes particulares, que se fizerão nessas Cortes legitimas da Nação, nada mais se practicou, que pôr em execução e esclarecimento estas duas bases da *Constituição commum*, ou *Codigo Natural*. A' vista do exposto persuado-me ter provado por esta e pela antecedente *Palestra*, que tem os Portuguezes uma *Constituição legitima*, o que me propuz provar, e que por consequencia não necessitão de outra, maiormente, *quando esta Constituição he entre todas a melhor, que se póde desejar*, o que eu não duvidaria mostrar, se me não faltasse o tempo; porque o he de buscarmos o indispensavel repouso, a que está precisado todo o vivente. Não: esse ponto quero eu (diz a Presidente) tomar a meu cargo o defendêl-o na seguinte Conferencia. Entre tanto poz a votos: *Se se deverião dar á luz estes trabalhos e discussões d'Academia.* Decidio-se por unanimidade de votos, não só que sim; mas tambem que se publicasse á Nação os seus sentimentos, como resultados das duas antecedentes *Palestras*, nas seguintes proposições: Primeira: *Que Portugal desde a sua origem tem sido uma Monarchia pura, hereditaria e independente.* Segunda: *Que esta independencia he fundada em uma Constituição, baseada na legitimidade de uma Doação onerosa, ou remuneratoria da primordial investidura; na justiça de uma voluntaria convenção confirmatoria dos Povos; e na piedade d'uma Nação Religiosa, que reconhece ser esta a expressa determinação do mesmo DEOS, que tem por verdadeiro e adora como unico*

SENHOR de tudo. Terceira: *E finalmente, que á nova Constituição, que se lhe pretende dar, lhe faltão estes caracteres de legitima; porque alem de superflua, he forçada e tão violenta á Nação, que para se salvar do seu jugo, antes quiz precipitar-se na guerra civil, o maior de todos os flagellos, do que experimentar a dureza da sua escravidão.* Neste tempo se levantárão as Academicas, e muito satisfeitas se separárão, anciosas de continuar em tão entertidas materias, que tanto davão pasto aos seus desejos, e á desenvolução de suas idêas.

PALESTRA III.

DE 19 DE JANEIRO DE 1823.

SOBRE A PREFERENCIA DO GOVERNO MONARCHICO AOS OUTROS.

Caracteres, que devem fazer a excellencia do Governo politico dos Estados.

28 A Presidente D. *Felicidade*, assim que se juntárão as Academicas: principiando a discussão do objecto desta *Palestra sobre o acerto da melhor escolha da nossa verdadeira e legitima Constituição fundamental Portugueza*, começou a fallar nos seguintes termos: = Entre todas as especies de *Governo politico dos Estados*, he e será sempre um fundamento de eterna verdade, que deve merecer geralmente a preferencia, aquelle, em que houver menos embaraços no restabelecimento da pessoa, ou pessoas, em quem se ha de depositar o summo Poder; e que ao mesmo tempo seja o mais prompto nas suas deliberações e execuções; porque os interregnos e as publicas decisões tardas, forão sempre os mais ordinarios escolhos, em que tem naufragado o baixel do Governo dos grandes Imperios, que apenas consta terem existido sobre a terra: Pois mostra a experiencia, que aquelles forão sempre o fermento dos partidos; e estas as que fazem perder todo o conceito do Governo na publica opinião; porque nem o bom e honrado Cidadão nelle confia, nem

o perverso e revoltoso o teme; por quanto espera alcançar na demora a indulgencia, ou perdão da merecida pena, o que mallogra os fins da justiça, como diz LUCANO *lib.* 1; porque o não temer o castigo na perpetração dos insultos e delictos, he o maior motivo para continual-os, no sentir de CICERO 1. *de Offic.*; por isso o interessante assumpto desta espinhosa materia tem occupado a attenção dos mais abalizados politicos, para resolver este enigmatico problema do melhor acerto em achar um *Governo*, em que a verdadeira justiça moderada com a clemencia nem apoie os crimes pela impunidade, nem enduresça a virtude pelo sangue e pela vingança, tão contrarios á razão, e tão amargos á natureza. Pouco póde interessar o meu juizo (como de mulher fraca e ignorante) em negocio tão arduo, quando nelle tem esmorecido os maiores engenhos; mas se a difficuldade me suspende, o interesse delle me anima, vendo, que nada se arrisca, quando alguma cousa se poderá lucrar: por isso ajudai o meu intento com vossas luzes, e escutai minha opinião attendendo-me; porque começo a expol-a.

Especies de Governos politicos, e escolha do mais acertado pelos Portuguezes.

29 Quatro costumão ser (segundo os politicos) as especies de *Governos* em geral, por onde se regulão as Nações: *Monarchico*, *Aristocratico*, *Democratico* e *Despotico*: ARISTOT. *Ethic. cap.* 10.: e em especial ha outros mixtos daquelles. Supposto que em cada um destes *Governos* tenhão algumas Nações florecido, nem por isso qualquer delles indistinctamente póde quadrar a todas; porque os differentes *costumes*, *Religião*, *caracter*, *extensão dos limites e outras qualidades particulares* exigem diversos *Governos* accommodados ás circumstancias de cada um. Debaixo deste ponto de vista he que eu vou sustentar, que o Governo Monarchico puro hereditario he em geral o menos imperfeito, e ao mesmo tempo o melhor, que Portugal entre todos podia adoptar nas suas circumstancias e situação politica; e que por isso a experiencia e o effeito tem em tudo correspondido á mais acertada escolha, que o Povo Portuguez delle tinha feito na espontanea *Acclamação* do Sr. D. *Affonso Henriques* no Campo de Ourique, ratificada nas *Cortes de Lamego*, e confirmada por todas as que se lhe seguírão, e em cuja *eleição* não se podia o mesmo Povo enganar; por ser inspirado pelo OMNIPOTENTE, que he a base de todos os Imperios, e o que os levanta e dissipa, como e quando lhe apraz, segundo se mostra do seu Juramento, que *deixámos transcripto na* 1.ª *Nota ao* §. 22.

Excellencias da Monarchia pura hereditaria sobre o Governo Aristocratico.

30 Principiemos por provar, que a Monarchia pura hereditaria he o melhor de todos os *Governos;* por ser o que com com menos obstaculos firma a *Soberania* na pessoa, que a ha de desempenhar; e ao mesmo tempo aquelle, que com mais promptidão delibera e executa, fazendo um parallelo della com os mais *Governos.* O *Aristocratico*, em que a *Soberania* se deposita em muitos Magnates da Nação, encontra nas eleições uma grande difficuldade: e nem sempre na escolha se consegue o melhor acerto; porque estes lances despertão o espirito dos perigosos partidos, em que se céva a cobiça dos aspirantes ardilosos, que corrompendo votos, conseguem quasi sempre a primazia sobre os mais dignos e honrados Cidadãos, que conhecendo o grande peso de governar bem, quando não renunciem estas onerosas honras, pelo menos as não buscão. Não ha a temer esta crise na Monarchia hereditaria; aonde na morte, ou impossibilidade do Soberano está já designado o seu Successor, e só na falta, ou menoridade deste, he que póde occasionar-se algum embaraço: mas isto sobre acontecer as menos vezes, costumão prevenir-se as mais dellas com anticipada providencia; porque o Monarcha, vendo que não tem Successor, para remediar males futuros cuida em fazêl-o nomear em quanto vivo; ou mesmo quando morre em termos de o conhecer, pelo seu testamento póde precaver muitos, ou todos os obstaculos tanto a este respeito, como sobre a tutela do Successor menor, em quanto não póde exercer a Soberania. E por consequencia correndo nestas circumstancias muito menos perigo na successão da Monarchia hereditaria, do que na electiva Aristocracia, vem aquelle a ser preferivel a este em taes circumstancias: o que igualmente se verifica na promptidão das decisões e execuções; porque supposto na união de muitos juizos dos Representantes na Aristocracia parece se póde esperar o melhor acerto; pelo contrario se encontra não só o combate da diversidade de opiniões, mas sobre tudo o mutuo ciume, que he um irreconciliavel inimigo entre iguaes, que exercitão o poder: porque o *Governo* não admitte sociedade, e he impaciente de companheiro o mando, como diz LUCANO (1); por isso esta demora na união dos discordes, e aquelle risco das parcialidades, que não podem nunca haver na Monarchia, tornão esta muito menos temivel, ainda quando por desgraça acontece a corrupção

(1) LUCANO liv. 2. *Nulla fides regni soliis, omnisque potestas Impatiens consortis erit.* ALCIAT. *Embl.* 93.

no proprio *Governo*: porque se he fatalidade para a republica caber-lhe em sorte um máo Rei, que será experimentar a maldade e as paixões de muitos? Pois sempre forão menos os males, que repartio uma só mão, que os golpes que descarregárão muitos braços, como disse GUERR. na *Escol. Mor. Pal.* 1. *Lic.* 6. E alem disso o Monarcha hereditario, como Senhor, cuida na conservação do Estado; e o electivo, sendo mero detentor, só tracta de desfructar, importando-lhe pouco sua futura sorte, segundo sente o mesmo GUERR.

O mesmo sobre a Democracia.

31 Em quanto á *Democracia*, em que o Povo he o proprio Soberano; supposto se não achem neste Governo embaraços na eleição do Imperante, por ser perpetuo, e exceder nisto as pequenas difficuldades, que podem neste ponto occorrer no Monarchico, todavia nas suas deliberações e execuções he dos mais imperfeitos; porque alem de estar sujeito ainda a maiores parcialidades e diversas opiniões, que a *Aristocracia*, reproduzidas á proporção dos muitos votantes; accresce que no numero destes entrão muitos espiritos inquietos e insensatos, que se deixão arrastar das opiniões populares, ás vezes as mais absurdas e repugnantes, e que só a experiencia do tempo lhes faz conhecer o seu erro, e que se enganárão pelas primeiras impressões, e ás vezes a tempo, que o mal não tem remedio, ou assaz penoso; por isso este *Governo* tumultuario do *Povo* he dos menos perfeitos; porque este ou serve como baixo, ou manda como soberbo na opinião de TITO LIVIO: *Multitudo aut servit humiliter, aut superbe dominatur.*

Igualmente o mesmo sobre o Despotico.

32 Da mesma fórma se o Governo *Despotico*, que não reconhece outra Lei senão a mera vontade do Imperante, não acha difficuldade na eleição, quando he hereditario, nem nas suas disposições e execuções, por ser o mais prompto de todos: isto não obstante he entre todos o mais imperfeito e intoleravel; por ser estabelecido em arbitrariedade absoluta, sem Lei, contra as regras da razão e da justiça, que devem fazer a base dos verdadeiros e justos *Governos*, entre os quaes se não deve na realidade contar este, só proprio para conter brutos, ou vís e mal morigerados escravos; e não Cidadãos livres e illustrados com sentimentos de honra e polidez.

Da mesma fórma sobre os mixtos.

33 Agora em quanto aos *Governos mixtos*, ainda que nelles se possa fazer uma escolha do que tem de melhor cada um dos outros; nem por isso se póde ordenar sem obstaculos e perigos; porque nada deixa de o ter o que passa pela mão dos homens; e na sua complicação ha de necessariamente achar um novo embaraço para a sua ultima perfeição; porque quanto mais simples for o Governo, menos inconvenientes ha de encontrar na sua execução, e menos perigos nas suas fatalidades: por isso se a malignidade de um só homem, que tem influencia no *Governo*, he capaz de precipitar na ruina uma republica, ainda que ella toda vigie pelo seu bem; assim como para deturpar a pureza de uma grande porção de agua sobeja uma pequena porção de terra: por esta razão em quanto menos individuos se depositar o summo Imperio, menor será o risco da sua queda. He verdade que a reunião do juizo de muitos, que governassem, poderia muitas vezes coadjuvar para o bem commum da republica no melhor acerto e direcção dos seus negocios; mas pela mesma razão augmentaria o seu risco na discordia: e nesta incerteza persuade a bem regulada prudencia, que he melhor gozar um bem, posto que menor, mas permanente, do que aspirar a um mais avantajado, porém cheio de contingencia, segundo ARISTOT. *Rhet.I.* Eis-aqui os fundamentos, em que me estribo para decidir, que a Monarchia pura hereditaria em geral he o melhor e mais perfeito de todos os Governos, achando minha opinião tanto no apoio dos Sabios, que respeito a antiguidade em HERODOTO (1), SENECA (2), EURIPIDES(3) e CLAUDIANO(4); como nos mesmos Decretos de DEOS, em quanto parece não reconhecer na terra por Governo seu senão a Monarchia, quando diz por boca de SALOMAÕ nos *Proverb. cap.* 8. *v.* 15.: *Per me reges regnant, et legum conditores justa decernunt.* Agora resta-me provar, que o *Governo Monarchico* he o melhor e unico, que a Nação Portugueza podia desejar segundo as suas particulares circumstancias da *extensão dos*

---

(1) HERODOT. fallando com *Thalia: Unius viri, qui optimus sit, imperio nil melius, et Monarchia omnium est praestantissima.*

(2) SENEC. *de Benef.: Optimus civitatis status sub Rege justo est.*

(3) EURIP. *ad Archel.*

Monarchia Deorum quaedam vita videtur.
Nam praeter immortalitatem reliqua habet omnia;
Bono vero etiam tyranno subjici pulchrum est.

(4) CLAUD. liv. 7.

Fallitur egregio quisquis sub Principe credit
Servitium; nunquam libertas gratior extat,
Quam sub Rege pio.

seus Estados, *e pelo seu caracter*, *costumes e Religião*, o que passo a mostrar.

Mostra-se o Governo proprio de cada Estado segundo a sua extensão; e como Portugal goza o que lhe quadra.

34 Os grandes Imperios não podem subsistir senão debaixo do peso de um Governo Despotico; porque he necessario, que a promptidão das resoluções suppra a distancia dos lugares, para onde são mandadas: a fim de que o medo refrêe o Governador e o Magistrado, que vivem arredados: e que a Lei esteja sempre na fronte do Principe, mudando assim como os acontecimentos, que se multiplicão á proporção da grandeza do Estado. Pelo contrario as Nações pequenas não necessitão, nem póde nellas sustentar-se esta especie de *Governo Despotico*; porque nas mesmas breve se conhece o bem publico, e com toda a facilidade se descobrem e remedêão os abusos: por isso o *Governo Republicano Aristocratico*, ou *Democratico* nelles he o mais analogo, e em que melhor se podem soffrer e sustentar as contestações populares, e o poderio dos Grandes: por cuja causa o *Governo Republicano* nos *Estados* maiores he o mais improprio, como a experiencia tem provado. As Republicas de *Lacedemonia* e *Athenas* florecêrão por muitos Seculos; porque a pesar das suas grandes victorias, sempre se conservárão no mesmo terreno e limites: pelo contrario assim que a *Republica dos Romanos* cresceo e se fez grande no tempo de *Cesar* e *Pompeo*, abrindo a porta á usurpação, decaío; porque sendo necessario muitas vezes pôr nas mãos e á disposição de um Cidadão grandes dinheiros e forças; por isso sendo o homem ambicioso por natureza, ha um dia, em que conhecendo póde ser grande, o emprehende sobre as ruinas da sua patria, como aconteceo a *Roma* e outras grandes *Republicas*. Agora em quanto aos *Estados mediocres*, estes nem podem supportar a colera despotica, nem soffrer as indeliberações e concussões Republicanas; por isso o melhor Governo, que se lhes accommoda, he o *Monarchico*; porque nem precisa pela sua extensão tão rapidos procedimentos, como o *Despotico*; nem admitte tão tardas deliberações, como as *Republicas*: accrescendo, que este *Governo Monarchico* não poderia subsistir em um *Estado pequeno*: já porque poderia facilmente ser conquistado pelos visinhos, entre os quaes só permaneceria muito precariamente sostido pelo mutuo ciume; e porque em pouco que abusasse um Principe do seu poder, seria facil o poder ser despojado da Soberania pelos proprios Vassallos, que sem grande difficuldade se poderião rebellar contra elle. He Portugal sem duvida uma Nação mediocre; e por isso segundo

a sua entidade e limites o Governo, que melhor se lhe póde accommodar a estas circumstancias, he o *Monarchico*, de que felizmente tem gozado.

O mesmo a respeito de caracter e costumes.

35 O caracter vil e costumes grosseiros só podem ser regidos por um Governo *Despotico:* porém os homens altivos e soberbos, entregues a costumes livres, são proprios para Cidadãos Republicanos: pelo contrario o Povo firme na nobreza de um caracter honrado, de costumes sobrios e polidos são bons para Vassallos em um Governo Monarchico. São os Portuguezes dotados de um caracter generoso, e polidos nos costumes, como os reconhecem as Nações civilizadas e imparciaes; por isso aptos para serem governados só por uma Monarchia, e o adoptar-se-lhes outro Governo seria um erro politico, que arriscaria o bem commum da Nação, expondo-a a conflictos.

Igualmente se prova o mesmo pelo que respeita á Religião.

36 Um *Governo Despotico* só se póde sustentar por uma *Religião cega* e *barbara*, que não distinga as luzes da razão das trevas e da impostura. Mas a *Republica*, aonde o *Povo* representa a *Soberania*, ou os Grandes entre elles gozando de maior liberdade, que em nenhum outro Governo, só lhe póde ser appropriada uma *Religião* igualmente livre, como são as hereticas. Porém o Governo Monarchico puro só póde subsistir bem firme pela igual pureza da *Religião Christãa.* Cousa admiravel! Esta Religião, que parece só ter por objecto os negocios da outra vida, contribúe tambem para a ventura dos homens cá na terra; porque se ella lhes ordena se amem, obriga igualmenle aos *Legisladores*, que dêm aos seus Vassallos as melhores *Leis*, que depois da *Religião* são o maior bem, que os homens podem dar, ou receber. Esta *Religião*, ainda que seja a mais favoravel aos Monarchas; porque ordena aos Vassallos, que lhe obedeção e os amem: não he menos interessante dos povos; porque obriga aos Principes a um igual amor dos subditos, para que os rêjão por meio de Leis sabias, suaves e justas; prohibindo-lhes os tributos desproporcionados ás forças e á necessidade. A razão entregue a si contempla os Soberanos como iguaes aos outros homens, que podem descer do Throno, assim como sobem a elle, e em que se mantêm muitas vezes por força. Mas não he desta maneira, que a *Religião Christãa* nol-os representa, a qual remonta até ao Ceo, para achar lá a origem do seu poder, *per me reges regnant.* PROVERB. *cap.* 8. *v.* 15. DEOS he quem estabeleceo os Reis, e grava na

sua frente a divisa da primeira Magestade: e contra DEOS se levanta quem lhe resiste: *Itaque qui resistit potestati, Dei ordinationi resistit.* PAUL. *ad Rom. cap.* 13. *v.* 2. Reinão sobre os corpos por coacção e medo: e algumas vezes até sobre os corações por meio do amor. A *Religião* só he a que lhe erige um Throno nas consciencias, e torna sagradas e inviolaveis a sua pessoa e auctoridade. A' vista destes principios, não ha cousa nenhuma, que abalar possa os fundamentos da sua segurança: porque nem a heresia, nem a infidelidade, nem a corrupção, nem a tyrannia escusaráõ nunca as emprezas contra os Soberanos, e do crime de rebellião contra o mesmo DEOS. Só ella se conta por obrigada a pedir pelos Principes, ainda quando experimenta da sua parte perseguições, ou desprezos. Só ella converteo o pagamento dos tributos em oblações voluntarias e acções de piedade. Todas estas obrigações custão muitas vezes queixumes e gemidos á natureza; mas como serião com effeito observadas com alegria, se para ser fieis a ellas só tiveramos por motivos o temor de um homem, e os ameaços da sua colera? Mas se o *Christianismo* proscreve toda a desobediencia nos Vassallos, não he para favorecer os abusos da auctoridade do Monarcha. Nenhum *Codigo* inculcou jámais com tanta força aos Reis, que o não são para si: e que o *Diadema*, que lhe orna a fronte, mais he um *symbolo* da sua *escravidão*, do que da sua *grandeza:* e que se cá na terra tem o lugar de DEOS, he só com o encargo de reinar, como elle pelas Leis, e de fecundar e enriquecer tudo quanto está sujeito ao seu poder. Nenhuma lhes prohibio nunca com tanta severidade as violencias do *despotismo*, e os excessos da *arbitrariedade.* Não houve nunca luz, que lhes mostrasse tão claramente, que as suas obrigações são immensas: que roubão aos seus povos o tempo, que desperdição com seus prazeres: que as mercês devidas ao favor são outras tantas usurpações á virtude e ao merecimento: que a espada, de que estão armados, só deve ser tremenda para o crime: que os impostos cessão de ser permittidos, desde que a necessidade pública os não requer: que as injustiças, que elles não castigão, tornão-os tão culpados, como os mesmos, que as commettem: em uma palavra, que os seus Vassallos são outros tantos irmãos de menor idade, que tem *jus* a serem protegidos e ajudados, não á proporção das suas riquezas e credito, mas da sua nudez e fraqueza. Esta *Religião Christãa*, sendo sobre todas a unica, que só he capaz de fazer a felicidade de um *Governo* nesta vida, assim como a eterna ventura na outra, he aquella, que fazendo o maior timbre e gloria da Nação Portugueza e dos seus Reis, segundo provão as suas Armas, só ella poderia ser a

propria para a sua Monarchia pura, que he tambem o melhor sustentaculo dessa mesma Religião.

Digressão da Presidente fóra do assumpto.

37 Aqui fazendo a mesma *Presidente* uma interrupção, ou pausa, como para descançar, virando-se para todas com mais efficacia, disse: Agradeço-vos muito a attenção, que me prestaes; mas admiro com estranheza vosso silencio, sem nada me contrariardes. Se assim obraes pelo respeito, que me quereis consagrar em razão da superioridade, em que me constituistes; desde já renuncio toda a gloria da presidencia, com que me honrastes: porque tanto tenho de amante da verdade, como temeraria de caír no erro em meus juizos; admirando, e tendo sempre em melhor conta os alheios, do que os proprios; pois não tenho a vaidade de querer sustentar pelo respeito minhas opiniões, quando ellas o não merecerem; antes em mas não contradizerdes entro em duvida, e passo a desconfiar, que não sois sinceras á minha amizade. = Então a Secretária, pedindo licença, como mais velha, para responder por todas, disse: = Não sei qual he, Senhora, em vós mais admiravel, se a sabedoria, que mostraes, ou se o dom da virtuosa humildade, com que a possuís, tão alheia do orgulho dos que se querem chamar sabios no nosso Seculo! Só vós podieis ser em tudo o seu contraste e a mais digna censora. Por certo que quando nos dissestes, que o Governo de uma Republica era o mesmo, que a administração de uma grande casa de familia, em que a mulher costuma ter a melhor parte, e nos convidastes debaixo desse ponto de vista a esta empreza, nem por isso nos pintastes as difficuldades desta materia tão profunda, como principío a conhecer pelo que tendes dito, e em que admiro os conhecimentos, que do Mundo tendes, e que ignoramos; e o pouco, que por isso nesta materia se póde esperar de nós; porque isto he mais alguma cousa do que governar a casa, como nos disseste. Eis-aqui o justo motivo do nosso silencio em admirar vossa erudição; porque diz o judicioso Hespanhol LOPE DA VEGA CARPIO na sua *Arcadia liv. 3.: que na presença de discreto juizo, que discorre em materia grave, mais acertado he apprender, ouvindo, do que ser reprehendido, fallando desacertado.* Basta de lisonja (a interrompe a Presidente); não deis tanta força á vossa frouxa condescendencia para comigo, querendo do vosso descuido fazer uma affectada virtude. Conheço não tendes razão no que de mim e de vós julgaes, e que vos faço inteira justiça em impor-vos o rigoroso preceito e obrigação de contrastar as minhas

opiniões; porque até nisto me fazeis não só favor, mas um assignalado serviço. Perdoai a digressão, com que distrahi vossas serias attenções em materia, em que tendes tomado tanto interesse. Attendei-me, pois vou dar o ultimo traço á pintura, com que tenho emprehendido retratar-vos as excellencias e perfeição do Governo Monarchico puro hereditario, para concluir a demonstração do melhor e mais desejado acerto na escolha, que delle fez a Nação Portugueza.

Prova-se por exemplos d'experiencia, que a Monarchia he o melhor de todos os Governos.

38 Nada ha mais forte para a persuasão, que a experiencia dos exemplos, Quinct. *Inst. Orat.* na *Selecção de* Jeronymo Soares Barbosa *cap.* 15. *art.* 1. §. 5.; porque estes são uns atalhos da razão, com que facilmente se intima o que no rodêo de palavras se difficulta, como diz Senec. *in Epist.* 6.; pois são um abbreviado caminho para a imitação, no sentir de S. Gregor. *in Past.*: por isso vou provar-vos por tres exemplos ensinados pela grande mestra experiencia do Mundo, e pelas obras de DEOS, que assim como a Monarchia pura foi a primeira, que nasceo como a natureza do homem, e que elle primeiro conheceo, segundo S. Agost. *lib.* 3. *de Civitat. Dei cap.* 10., fundado na opinião de Sallustio; tambem pela mesma razão tem a primazia em ser o mais perfeito de todos os Governos. Comecemos pelo

Primeiro exemplo.

Foi a *Republica dos Romanos* uma das que pelos seus mais abalizados conhecimentos, e ultimo grão de maior perfeição, se fez célebre e grande na remota antiguidade, que não só excedeo as dos Gregos, seus mestres, aonde forão beber suas primeiras luzes, mas ainda hoje he o modélo das Nações civilizadas, indo todas as que o são, beber nos seus *Codigos* as mais sabias e providentes Leis, capazes de assignalar a regra da conducta aos mais polidos e patrioticos Cidadãos. Este Povo Romano, a pezar de ter no tempo do seu maior esplendor um *Governo Republicano*; todavia nas suas maiores calamidades, e em que se achava em perigo o bem commum della, o seu unico remedio e inteira salvação era devido á nomeação e escolha de um *Dictador*, que como Rei absoluto, preenchesse as funcções de um independente Monarcha. D'onde se manifesta, que se esta imitação do Governo Monarchico era escolhida por esta grande Republica como unico remedio, para curar, como curou muitas vezes os seus grandes males, que o Governo Republicano

lhe não podia medicar, muito melhor e mais proficuo deverá ser para os prevenir, em que se não encontrão tantos *objicies;* pois quem póde o mais, melhor fará o menos. Talvez não correspondesse sempre a experiencia a esse vosso tão racionavel juizo (lhe disse D. *Libania*); porque mesmo nas *Dictaduras* de MARIO e SYLLA teve essa Republica Romana muito que chorar e sentir, achando maiores damnos na cura, do que experimentava na afflicção dos proprios males, para que a buscava. Reconheço (lhe tornou a Presidente), que tem a vossa duvida todo o peso, pelo máo resultado nesses exemplos, que apontaes: mas dizei-me, qual será o Governo infallivel, que tenha todos os passos cortados á perfidia e traição, tendo só as portas abertas á fidelidade, á honra e á justiça? Não vêdes, que tudo quanto passa pelas mãos dos homens, toma a fórma, que lhe querem dar as suas paixões encubertas, e seu livre arbitrio, sempre inclinado ao mal, e em contradicção com o verdadeiro bem? Por isso nenhuma especie de Governo se póde considerar inteiramente perfeita e sem perigo de ser victima a muitos desastres; todo o acerto pois deve estar pela parte, aonde os bens pesão mais que os males, segundo as circumstancias de cada Estado, que he a marcha, que tenho procurado seguir nesta minha demonstração a nossso respeito. He verdade, que *Roma* foi sacrificada pelas *Dictaduras* de MARIO e SYLLA, o que lhe não succederia se fossem Reis de propriedade; mas infinitas outras vezes achou a mesma *Roma* em outras *Dictaduras* a sua *salvação:* logo não estava da parte da *Dignidade de Dictador* o perigo; porém da má escolha do sujeito, que foi, he, e será sempre a causa do naufragio commum do baixel de todo o Governo, em quanto for regido por homens.

Passemos ao

Segundo exemplo.

39 Quando DEOS deferio á supplica de Israel (no tempo, em que era o seu Povo amado), que lhe pedia quem o governasse, lhe assignalou e deo um Rei, *Lib. I.* REG. *cap.* 8. *v.* 7., tendo *Saul* esta primazia, o mesmo *Lib. cap.* 10. *v.* 1. Quem poderá duvidar, que nesta escolha designou DEOS o acerto do melhor *Governo?* em tudo conforme na unidade com o do mesmo DEOS, Creador do homem á sua imagem e semilhança, no sentir de ESTOBEU no *Sermão* 48. *pag.* 23.? CHRISTO, a segunda Pessoa do mesmo DEOS, estabelecendo o Governo da sua Santa Igreja em uma só Cabeça visivel e pedra fundamental no Primado de *S. Pedro* e mais Summos Pontifices, seus Successores, MATTH. *cap.* 16. *v.* 18., nisto nos deu outro novo testemunho de confirmação na sua igualdade e unidade em tudo o que era Governo seu.

Parece-me (diz D. *Justa*), que não tendes toda a razão em vos persuadir, que a Santa Igreja sujeita á Cabeça visivel do Santo Padre constitue uma Monarchia pura, Religiosa e Christãa; porque a repartição do poder temporal e espiritual, que exercita o Collegio Cardinalicio, representando os Apostolos, os Concilios, os Patriarchas, os Arcebispos, os Bispos e mais Dignidades das Jerarchias Ecclesiasticas, tem dado occasião a ajuizar-se por alguns Escriptores, que o Governo da Santa Igreja he Monarchico temperado, ou mixto de Republicano.

Poderá ser assim (responde a Presidente); mas tenho, a meu ver, bastante fundamento para suppôr, que toda a auctoridade da Igreja emana da sua *Cabeça*, como fonte, aonde CHRISTO a depositou. E assim como o *Conselho d'Estado* entre os Portuguezes e mais Monarchias, que póde corresponder ao *Collegio Cardinalicio;* os *Tribunaes* e *Magistrados*, que equivalem aos *Patriarchas* e *mais Dignidades;* e os *Concilios*, que se assimilhão ás nossas *Cortes*, ou *Congressos Geraes Representativos das Nações:* nada disto embaraça, para que o nosso e mais Governos deixem de ser Monarchicos puros; da mesma fórma me persuado, que não obstão na Santa Igreja essas Jerarchias, para que deixe de se considerar o seu Governo puramente Monarchico; porque se o Pontifice não he um Rei Ecclesiastico, he um Imperador, que domina muitos Principes debaixo de uma commum Monarchia.

Terceiro e ultimo exemplo.

40 Concluamos com o terceiro e ultimo exemplo; que por ser colhido pela nossa mesma experiencia, julgo fará toda a força para nossa inteira convicção. Ninguem poderá, com razão, negar (sem roubar-nos a gloria, que de direito e justiça se nos deve), que os Portuguezes, sendo uma Nação pequena no seu berço Europeo, se tem engrandecido, obrando no Mundo o que nunca forão capazes de fazer os grandes Imperios delle. A nossa Historia appresenta a cada passo infinitos factos tão fóra do commum, que mais parecem prodigios extranaturaes, que obras dos homens. Os incredulos os julgão fabulosos sonhos, ou exaggeradas hyperboles; e os circumspectos os invejão, reconhecendo-os por verdadeiros, e sobre tudo admiraveis; porque não podem escurecer, que só os Portuguezes forão os primeiros e unicos capazes de esquecer o natural amor á vida, aos filhos e á todos os bens, entregando-se á inconstancia das ondas de mares nunca d'antes navegados, nem menos conhecidos, só para levar e plantar na Africa, Asia e America as primeiras sementes da Luz do *Christianismo;* e abrir o caminho ao Commercio, não

só das cousas necessarias, mas ainda á riqueza, prosperidade e á perfeição das bellas artes: chegando a tão grande ponto nossa gloria, que nas mais remotas regiões da terra não só era respeitado o nome, e temido o valor dos Portuguezes; mas até pelas Nações mais distantes buscada com sobeja veneração sua amizade, como descreve CAMÕES, JACINTHO FREIRE DE ANDRADA na *Vida de D. João de Castro*, e outros Historiadores, fallando dos successos do tempo de nossos Reis passados, principalmente do Sr. D. *Manoel*: de maneira, que jámais a Nação Portugueza poderá chegar, e menos passar do cume, ou grão de tão avantajada gloria e inexplicavel grandeza, a que chegou nesses Seculos de ouro e de felicidade. Tudo isto conseguio Portugal debaixo dos prosperos auspicios de um Governo Monarchico puro, signal evidente, e consequencia infallivel de que elle he o melhor, e sobre tudo o mais conforme ao nosso caracter, Religião e costumes, e o mais accommodado ás nossas circumstancias; porque contra a experiencia nenhuns fundamentos, ou razões podem haver, que convenção o contrario, salvo se forem apparentes, que são as armas dos sophistas, como diz ARISTOT. *Lib. Per.*, e S. THOM. *de fals.* 2., e de que devemos fugir; alias trocaremos o verdadeiro pelo falso, ou pelo menos deixaremos o certo pelo muito duvidoso, o que só póde ser, ou effeito de tolice, ou rasgo de temeridade.

Objecção contra a força deste exemplo tirada da contraria experiencia.

41 Assim o parece (diz D. *Fortunata*); mas esta mesma experiencia nos tem agora mostrado pelo contrario, que o Governo Monarchico puro a nosso respeito tem sido muito a causa dos males passados e presentes, que temos sofrido, e que por cumulo de nossa desgraça teremos talvez de experimentar de futuro; e tudo isto por se não tomarem as efficazes medidas, e dado a tempo as promptas providencias, que se poderião ter adoptado; porque nossa ruina ha muitos annos se tem visto traçar, com publico escandalo pelos *Pedreiros-Livres*, até na presença do mesmo Throno sem rebuço algum; quando se tivessemos um Governo menos dependente da *Soberania*, e mais activo pela repartição do *Summo Poder* em diversas pessoas, que vigiassem pelo publico bem, e mutuamente se obstassem no mal; talvez que nossa desgraça não tivesse tocado o grão, em que nos achamos, de terem os Portuguezes manchado sua maior gloria, lançando esta nodoa de rebellião contra o seu legitimo Governo, denegrindo a honra por tantos Seculos, e á custa de tantos trabalhos adqui-

rida. He verdade, que este facto foi obra só dos *Pedreiros*; mas a Nação he que o tem pago, assim como o innocente marido he muitas vezes a victima sacrificada pela infiel e aleivosa consorte! Ninguem me poderá negar, que possuimos um dos Reis mais justos e virtuosos, que se póde desejar; e isso não obstante temos caminhado a passos largos á nossa fatal ruina; o que conclue, que nem o Governo Monarchico puro he tão perfeito, como pretendestes provar; e nem tão analogo ás nossas circumstancias, como intentastes mostrar com toda a especie de argumentos, até da experiencia, que neste caso parece convencer do contrario.

Sustenta-se a verdade deste mesmo exemplo, e a solidez da sua experiencia.

42 Ainda que vossa objecção pareça ter algum pezo (lhe torna a dizer a Presidente), todavia sua força se destroe pelos incontestaveis fundamentos, que vou expor-vos, e em que confio sustentar minha opinião. Deveis persuadir-vos, que de todos os Governos, em regra, nenhum he máo, e que qualquer delles he capaz de fazer o bem de toda a Nação; posto que uns tenhão mais vantagens, que outros, segundo as circumstancias de cada Estado, entrando nelles o mesmo Governo Despotico, tomado em um sentido mais restricto, em que elle seja desempenhado por sujeito sabio e prudente, cujas qualidades sendo commummente raras o acharem-se reunidas, por essa causa he muito perigoso o seu resultado. D'onde se manifesta, que a queda dos Estados não costuma ter a sua origem principal na fórma de Governo, que se tem adoptado; mas nos vicios internos do mesmo Governo, ou de algum dos visinhos mais poderoso, ou mais afortunado, que o póde sacrificar á sua ambição; por isso vejão-se todas as Historias, e conhecer-se-ha pela lição dellas, que se ás virtudes dos Estados se deveo o seu glorioso augmento, os vicios lhe escavárão sempre a sua destruição, e illudírão a mesma virtude, quando ella vive no meio desses vicios sem a prudente cautela; porque uma bondade nimia he sempre a mais segura preza, em que se séva a sagaz malicia, para emprehender e conseguir sem riscos os seus mais malvados intentos. Eis-aqui o que nos ha acontecido com o nósso bom Rei o Sr. D. *João VI.*, que dormindo na boa fé, que lhe inspiravão suas virtudes, nunca desconfiou, como devia desconfiar, dos enganos, com que perfidos aduladores o conduzírão á ultima ruina, senão quando já estava na borda do precipicio a despenhar-se com a Nação. Creio que não ignoraes quem forão estes enganadores. Mas se tendes nisto alguma

duvida, ou incerteza, sabei que forão os nossos inimigos *Maçães*, que minando o Throno, fascinárão com embustes tanto o nosso amado Rei, como depois a Nação, quando arvorárão o estandarte da revolta, illudindo-a com fantasticas promessas, para ver se ultimavão esta obra das trevas; porém de balde, porque a mão de DEOS visivelmente nos protege, como o prometteo a nosso primeiro Monarcha, e sua palavra não falta, nem se engana quem nella verdadeiramente confia. Talvez ignoreis as tramas de que se tem valído esta maldita *Seita* para realizar os horrorosos intentos, e para vender nossos Reis e a Nação? Eu vol-as vou em summa pintar.

Meios, de que se servírão os Maçães, para ultimar seus pessimos fins.

43 Estes ministros de Satanaz propondo-se a resuscitar os já antigos erros do *Atheismo*, ou *Materialismo*, em que se funda sua infame *Seita*, não o podendo sustentar contra a Religião Christãa e os Governos, que os encontravão, maquinárão uma conspiração occulta contra os Thronos e verdadeiro Altar, pela qual se forão mutuamente dando as mãos, e introduzindo á roda dos mesmos Thronos, e por todas as publicas administrações politicas e Religiosas, para que como inimigos domesticos empregassem insensivelmente todo o mortifero veneno com opportunidade, e sem remedio; porque ignorando-se o foco do mal, se recebia no abraço da fingida amizade o golpe do mais perfido punhal, com que se traspassava o coração do innocente e incauto! Desta sorte se tem não só profanado a Religião por impios Sacerdotes introduzidos, para conspirar contra ella desmoralizando os costumes; mas igualmente se acha prostituida a justiça pelos seus mesmos Ministros, que longe de terem servido de sustentaculo, como devião, da republica, pelo contrario tem cooperado só para o seu naufragio! Em vão tem trabalhado os zelosos da honra de DEOS, e os offendidos da mesma justiça em recorrer aos legitimos superiores; porque nelles tem encontrado, se não peores, pelo menos iguaes inimigos: não melhorando de sorte até aquelles, que tinhão a coragem de levar aos pés do mesmo Throno as mais justificadas queixas contra as Auctoridades prevaricadas pela mais escandalosa venalidade; porque achavão quasi sempre as portas fechadas no santuario da mesma justiça até as mais justificadas súpplicas, e indesculpaveis violencias; estranhando-se ainda ao Vassallo atropellado a animosidade de inquietar o descanço do Soberano, que attrahido do cantico da lisonja de enganosas *Serêas*, que o cercavão, não ouvia as lagrimas e suspires dos

filhos, que de proposito se lhe escondião, fazendo-o exultar de prazer das falsas lisonjas, com que o fascinavão, representando-lhe a prosperidade e contentamento da Nação pela doçura do Governo: quando pelo contrario a irreligião, a injustiça e ousadia dos perversos crescia a passos largos pela falta de providentes remedios; e ao mesmo tempo que a resistencia dos bons e honrados Cidadãos enfraquecia de forças por falta de apoio, que animasse sua esperança. Em fim tem conseguido o fazer-se por este desgraçado caminho, como tendes visto, a Santa Religião desprezivel, e o Governo aborrecido; aquella por sustentar os vicios dos máos Sacerdotes no meio do mesmo Santuario; e este por apoiar os Ministros e instrumentos da justiça corrompidos, para ser por elles roubado e pizado o Povo da parte d'ElRei, tornando-se o remedio em mortifero veneno, e vindo-nos todo o mal, d'onde só nos devia vir o bem e a esperança do soccorro. Por isso ó dôr! chegámos ao lastimoso estado, em que nos temos visto, da causa da *Religião*, *do Throno e da Patria* não achar defensor nem na mesma virtude; porque se achava succumbida pelo cançaço dos anteriores empenhos sempre frustrados!!!

Justo sentimento do nosso amado Soberano.

44 Agora vejo (diz D. *Leonor*), que se a nossa situação tem sido digna de lastimar-se, quanto mais o deve ter sido a do nosso bom Rei e sua amavel familia; tanto por se verem assim trahidos pela mais vil perfidia, como por conhecerem, que de sua illusão tem vindo tanto mal ao seu Povo, sendo sempre o unico fiel! Mas graças á PROVIDENCIA, que nos veio ainda a tempo remedio de nossa *Salvação!* O que resta porém he, que o nosso e mais Soberanos presentes e futuros colhão desta experiencia o verdadeiro fructo do desengano, para se não tornarem a confiar de perfidos aduladores, que he praga, de que com muita difficuldade se póde isentar o Throno, como centro, ou fonte, aonde nasce.

Grande causa do mal da parte de quem governa; e modo de o prevenir de futuro.

Assim he (lhe torna a Presidente); mas muitas vezes os mesmos Soberanos tem a culpa de serem enganados, por não quererem passar pelo trabalho de escutar e prover as queixas dos Vassallos offendidos, só por não passarem pela amargura, que ellas trazem comsigo; mas quem governa (para o fazer bem, como deve), não póde deixar de lhe prestar ouvidos; e o não o fazerem he uma das principaes fontes, d'onde provém uma grande

parte dos males á Republica, como nos tem succedido a nós; por isso se os Soberanos quizerem alcançar a incomparavel gloria de fazer a completa dita dos seus Povos, tem neste mesmo mal o mais proficuo meio d'achar o melhor bem. Sim: mostrou sempre a experiencia, que a causa principal da decadencia das Nações tem sido a falta de execução das *Leis* nas administrações de todos os ramos da justiça, ARISTOT. *Polit.* 3., e S. AGOST. *de Civitat. Dei liv.* 2.: Logo de as fazer executar exactamente resultará a perfeita felicidade da Republica: e nisto he certamente em que está a maior obrigação e peso de reinar; porque a verdade quasi nunca apparece diante do Throno senão desfigurada, e os Soberanos por acaso sabem o que se passa neste importante objecto. Ha porém um meio muito accommodado de o poderem conseguir sem perigo de serem enganados, que he o prestarem facilmente ouvidos em *Conselho privado* a todas as queixas contra as Auctoridades executoras das mesmas Leis: dando todo o peso ás mesmas queixas, ainda as que parecerem de menor entidade, providenciando o seu remedio com a possivel promptidão, maiormente contra os que mais representão, e que tem por isso maior obrigação de serem os exemplares: facilitando isto a ponto, que o mais pequeno e desvalido Vassallo possa desde a sua pobre choupana queixar-se ao seu Rei pelo Correio, e ver sem outros protectores mais do que a verdade, vindicada a justiça pelo castigo do injusto oppressor. E para que não possa ser illudido nesse mesmo *Conselho privado*, quando consultar as pessoas probas, de que tiver feito escolha para o acerto da sua deliberação, deverá mandar fazer a Consulta dos negocios por copia dos papeis sem o nome das partes, nem daquelles signaes, que lhe possão despertar a idêa do conhecimento dos sujeitos, a quem o mesmo negocio respeita; para que ignorando contra quem interpoem o seu juizo, decidão sempre com absoluta imparcialidade e perfeita justiça. Em os Vassallos tendo a certeza, que toda a justa queixa he necessariamente ouvida pelo Soberano, e de prompto castigada qualquer violencia e transgressão das Leis, nenhum executor se animará a violal-as; antes os mesmos máos serão exemplares da sua observancia e guarda, não por virtude; mas pela sua propria conveniencia. Ainda que este trabalho em ouvir todas as queixas dos Vassallos pareça um pouco penoso ao Soberano, todavia o não he em essencia; porque não só evitará outros muitos, simplificando assim a parte mais pesada do Governo; mas este mesmo trabalho se irá gradualmente diminuindo á proporção da vigilancia da promptidão dos castigos, em que todos colherão o fructo do exemplo e da experiencia para dirigir a regra da sua

conducta: de sorte que tanto mais rapido e proporcionado for o castigo da prevaricação dos funccionarios publicos, quanto menos motivos de queixas haverá; porque a necessidade os tornará observantes, e o Governo se tornará, até para os mesmos máos, doce, e todos o cobriráõ de benções, vendo-se prosperar á sombra da fiel observancia das Leis, que he o que nos tem faltado unicamente, e de donde tem vindo todo o mal á Nação Portugueza, que apezar de ter um *Rei justo*, *e providentes Leis*, se infelicitou pelos máos executores dellas: e cuja sorte experimentaráõ sempre todos os Governos, por melhores que sejão, em quanto não vigiarem, e severamente castigarem as Auctoridades corrompidas e transgressoras.

Meios como se póde fazer um Governo sobre tudo ditoso.

45 O Soberano, que quizer dar neste ponto um gráo ainda de maior perfeição ao seu Governo, deverá escolher sujeitos de pequena representação, mas de muita probidade e alguma instrucção, para os mandar viajar incognitos por todas as Provincias da Monarchia, a fim de explorarem a vulgar opinião sobre o procedimento, tanto dos publicos funccionarios, como do dos particulares, que se fizessem célebres ou pelos seus talentos, artes e virtudes; ou pelos seus vicios e deboches, mandando fazer de tudo assento. E para não poder ser enganado, seria bom fazer examinar cada Provincia por tres, ou mais exploradores, sem saberem uns dos outros; porque na unidade, ou discordancia dos informes se poderia fazer um mais acertado juizo sobre o caracter e conducta dos seus Vassallos, para assim repartir, e mesmo adiantar tanto o premio, como o castigo á proporção da urgencia, ainda antes de súpplica, ou queixa; porque neste empenho conseguirá o Governo, não só ganhar a confiança dos bons e honrados para trabalharem por fazerem-se mais dignos; mas tambem para enfrear os orgulhosos pelo temor da espada da justiça, vendo a sua vigilancia: e assim cooperando todos, até mesmo os máos, por uma rigorosa necessidade, para o bem commum, a Nação tocará o ultimo ponto de felicidade; e o Soberano se cobrirá de immortal gloria, que seus inimigos lhe poderáõ invejar; mas nunca roubar; porque desta sorte seus Vassallos serão outros tantos filhos, que preferiráõ antes a propria morte, do que a perda, ou offensa de tão estimavel Pai.

Sem a Religião Christãa, e o Governo mutuamente se auxiliarem, nem este, nem aquella florecerão.

46 Não acho maior difficuldade (diz D. *Theodora*) á execução desses *planos* pela sua simplicidade, e de que se não póde esperar senão venturosos resultados; podendo desta sorte tornar-se menos espinhosa a arte de governar, e achar-se até no proprio mal o seu antidoto, como mostraste nesses caminhos, que delineaste sobre o montão de tropeços e obstaculos, que impossibilitão o bem governar. Mas admiro-me, que entre os principaes fundamentos, que apontaste, capazes de fazerem a dita de um Governo, não enumerasseis o de fazer manter em toda a sua pureza a Religião Christãa; porque só na sua perfeita observancia póde haver verdadeira felicidade, ainda mesmo cá nesta vida; pois se ella liga até o mais interno do coração do Vassallo para a obediencia, não obriga menos o do Soberano, e o de todos os mais, que mandão á execução do mais justo. A experiencia tem provado entre nós esta infallivel verdade; porque em quanto possuimos uma moral sãa, sustentada pelo leite desta Santa Religião, nossa gloriosa felicidade não teve limites; mas depois que caímos no desabuso, e a devassidão contaminou os mesmos Ministros do Altar, e as suas principaes Jerarchias, temos sido o ludibrio do Mundo: nossa casa tem sido a preza de quantos Vandalos a tem querido saquear; e a vil escravidão em um Governo impio e barbaro, sem DEOS, nem Lei, nem justiça, foi o merecido premio, em que rematou nossa immoralidade!

Assim he (tornou a Presidente); mas persuadi-vos, que nos caminhos, que tracei, tem grande parte esse fim, que dizeis; porque consistindo a verdadeira Religião Christãa em actos internos da alma, em que não póde haver coacção externa do Governo civil, só indirectamente; fechando-se as portas aos vicios pelo castigo, e premiando-se as virtudes e o merecimento por meio da execução de Leis justas: só nestas circumstancias he que a Religião Christãa póde florecer; porque não tendo o máo occasião de caír nos deboches, mas antes vendo-se necessitado pelos seus interesses a seguir as pisadas da virtude, ainda que forçada, se torna entretanto exemplar, e muitas vezes verdadeiramente bom pelo habito e pela doçura da mesma virtude. Desta fórma se manifesta, que assim como a pureza da Religião Christãa só póde fazer um Governo perfeitamente bom e feliz; pela mesma razão só a boa ordem deste póde levar aquella Religião ao seu gráo mais perfeito, e por isso sem mutuamente se auxiliarem, nem esta, nem aquelle florecerão.

Difficuldades, que encontra na execução a mais bem meditada maneira de governar.

47 Agora porém a suppordes facil e simples a execução destes planos, que tenho apontado, como ensinados por Sabios Publicistas, e desempenhados com immortal gloria por bons e excellentes Principes, que pregôa o clarim da fama, tem isto com tudo maiores difficuldades, do que consideraes; porque supposto não pareça ter grandes obstaculos o fazer executar com exacção as Leis, todavia ha muitos escolhos, qua o impossibilitão; não só na sagacidade dos mal intencionados, que vigia sempre para as illudir todas as vezes que póde; mas tambem porque he quasi moralmente impossivel o promulgar Leis tão prudentes e justas, que não possão ser fraudadas por estes perversos, que só cogitão de as paralyzar e fazer servir até aos seus mais vís interesses. E se as mais sabias e justas Leis se podem temer na practica da sua má execução, como nos aconteceo durante um Governo legitimo e bom; que fará quando as mesmas Leis já trazem o mortifero veneno communicado pela perfidia de um Governo intruso, para sustentar a mais impia e iniqua usurpação? Como nos succederia, se por desgraça prevalecesse o *Constitucional Systema*, machinado pelo hediondo *Maçonismo*, empenhado em estabelecer e propagar a mais diabolica Seita antichristãa e antipolitica, em que só se cogitou de formar planos e Leis fundamentaes e particulares, que tendo alguma apparencia de bondade, para illudir a Nação, servissem aos *Conspiradores* para os seus execrandos fins, e a conduzissem como vendada, sem ella o perceber, ao mais lastimoso naufragio, como teremos occasião de mostrar mais largamente na analyse particular de cada um dos artigos da Constituição e mais Leis, que nos propomos confutar.

Neste ponto fez pausa a Presidente, e depois disse: Demos por concluida esta *Palestra*; na seguinte terá D. *Fortunata* a seu cargo defender, que a *Constituição dada pelas Cortes a Portugal he nulla, e por consequencia não está a Nação ligada á sua observancia, não obstante os reiterados juramentos, que lhe tem extorquido para a sua guarda.* Então poz-se a votos: *Se se devião publicar estas reflexões das Academicas?* Deliberou-se, que sim; e que o resultado dellas era: I. *que o Governo Monarchico era entre todos o que devia ter a precedencia aos mais.* II. *E que quando a não tivera em geral, a devia ter para com Portugal, tanto pela practica e experiencia de tantos Seculos, como por dever-se considerar este ponto um Decreto de DEOS a seu respeito.*

Desfez-se neste tempo a boa companhia das Academicas, na lisonjeira esperança de a gozar na seguinte.

PALESTRA IV.

DE 26 DE JANEIRO DE 1823.

SOBRE AS NULLIDADES DA NOVA CONSTITUIÇÃO PORTUGUEZA.

Nullidades da Constituição, que de novo se deu a Portugal.

48 JUntas que forão as Academicas, D. *Fortunata*, dando principio á discussão da presente *Palestra*, disse: Tendes provado (a meu ver) com solidos fundamentos, que não precisa a Nação Portugueza *Constituição* fundamental de novo; porque a tem, como se mostrou na *Palestra I. e II.*, e a melhor, que se póde desejar, na *III.* Logo pretendendo dar-se-nos pelas Cortes outra contra aquella legitima e optima, he a mesma não só superflua; mas nulla; tanto por estas razões, como por mais quatro incontestaveis fundamentos, que me proponho provar: I. *Pela falta de auctoridade legitima, que faltou na convocação destas Cortes.* II. *Pela illegalidade dos Deputados, que as compozerão.* III. *Pela usurpação, com que as mesmas Cortes por um escandaloso despotismo se arrogárão o direito de legislar sobre objectos, para que não tinhão, nem podião ter auctorida de alguma.* E IV. *finalmente pela illegitimidade da votação sobre as materias decididas nas mesmas Cortes, tanto por ser extorquida á força dos Vogaes honrados, vedando-se-lhe até o fallar a favor do bem da Nação, como pelo modo tumultuario, com que erão tomados os mesmos votos, para se fraudar a verdade, quando conviesse a certa facção de Conjurados, de que erão formadas as mesmas Cortes na maior parte dos seus chamados* Deputados.

Demonstra-se a primeira nullidade da Constituição.

49 Principiemos pela primeira nullidade. Só o Soberano, ou quem na sua falta o representar, he que póde, geralmente fallando, com direito convocar Cortes neste Reino de Portugal; porque sendo o chefe da Nação pelos inauferiveis direitos de absoluta Soberania, como se tem mostrado nas antecedentes *Palestras*, só a elle, como Senhor, podia pertencer o direito de decidir da necessidade da sua convocação, pois em todo o corpo bem ordenado e legal sempre o cabeça, ou chefe he a fonte d'onde

devem emanar todas as ordens para a celebração dos actos necessarios para o seu fim: do contrario não seria corpo, mas um monstro informe. Alem disso tendo as Cortes entre nós sempre por objecto tractar os negocios mais importantes para a Nação e para o seu Rei, como tiverão por assumpto todas as que nella se tem celebrado; he a todas as luzes evidente, que o mesmo Rei devia ter nellas e na sua convocação toda, ou pelo menos a maior influencia, por ser a parte principal e a mais interessada: do contrario seria usurpar-lhe, não só o dever do respeito, que he obrigado a prestar todo o Vassallo ao seu Rei; mas muito mais o direito de obrigação perfeita, que pelo pacto social se lhe deve. Ninguem poderá negar, que estas Cortes, de que tractamos, e em que se fez a *Constituição*, não forão convocadas por ElRei o Sr. D. *João VI.*, nem pela legitima Regencia, que neste Reino o representava; mas antes bem pelo contrario forão chamadas por um Governo intruso, por uma conspiração de impios rebellados contra o mesmo legitimo Soberano só com o fim de o desthronar e instaurar outra especie de Governo, que apoiasse a occulta Seita dos *Pedreiros-Livres*, que se pretende patentear e estabelecer sobre as ruinas do *Throno* e do *Christianismo*, segundo os seus diabolicos fins. Logo taes *Cortes* de *Facciosos*, e a *Constituição*, que nellas se fez, são nullas, tanto por não serem convocadas pela legitima Auctoridade, que só o podia fazer, como por ser tudo machinado por um bando de perversos sediciosos, reos de *alta traição Divina, e humana*, os quaes longe de poderem practicar acto algum legal, antes como membros podres, para nada servem, senão para o castigo, que merece a gravidade do seu crime, e para exemplo da maior execração.

Objecção, que parece sustentar sua validade.

50 Parece-me (diz D. *Candida*), que vos enganaes, em quanto suppondes, que o nosso Rei o Sr. D. *João VI.* não interpoz a sua Auctoridade para a convocação destas Cortes, aonde se fez a *Constituição publicada em* 23 *de Setembro de* 1822, quando o mesmo Senhor por expressa ordem sua enviada do Rio de Janeiro, aonde se achava, approvou a convocação de Cortes, que a legitima Regencia, que o representava neste Reino, tinha deliberado fazer, como se publicou na *Proclamação do* 1.° *de Setembro de* 1820, nomeando-se pela Portaria da mesma data os Membros da Commissão Preparatoria dos trabalhos, que havião de servir de assumpto ás mesmas Cortes. E alem disto pelo Decreto de 24 de Fevereiro de 1821, ratificado no auto de juramento de 26 do mesmo mez e anno no dito Rio de Janeiro, conveio o Soberano

em tudo quanto fizessem estas Cortes, tanto que assim que chegou a Portugal, jurou em 4 de Julho de 1821 as Bases da Constituição por ellas feita, e cujo juramento reiterou de guardar a mesma Constituição, depois que se concluio em o 1.º de Outubro de 1822; em consequencia do que se acha supprida qualquer nullidade, que nellas possa ter havido.

Destroe-se aquella objecção, e se confirma mais aquella primeira nullidade.

51 Persuado-me (lhe torna D. *Fortunata*), que vós he que estaes enganada em suppordes, que as Cortes se convocárão pela determinação da legitima Regencia posta pelo Soberano, e por elle approvada essa medida; porque antes pelo contrario taes determinações, que tinhão por objecto convocar Cortes legitimas, segundo os costumes da Nação, que era o que determina o Rei, se teve em nenhuma cónta, bem como as ordens da sua Regencia, a qual no dia 15 de Setembro de 1820 foi deposta por um bando de Facciosos de Lisboa, de mãos dadas com ós primeiros Conspiradores, que no dia 24 de Agosto do mesmo anno tinhão na Cidade do Porto levantado o estandarte da rebellião; tanto assim que estes reunidos áquelles formárão um só corpo, que chamárão *Governo interino*, mas na realidade *intruso;* e este Governo usurpador apoderando-se, por força, do Reino, he que em Portaria de 27 do mesmo mez de Setembro de 1820 por sua arbitraria auctoridade convocou estas chamadas *Cortes*, sem contemplação alguma ao nosso amado Soberano, nem á sua Regencia, nem ao que elles tinhão determinado, de se convocarem segundo os costumes da Nação; porque longe de assim o fazer, antes as convocárão por uma tão arbitraria e nova maneira, como aquella, com que elles mesmos se tinhão levantado e usurpado o seu Governo. Agora em quanto a dizerdes, que ElRei o Sr. D. *João VI.* tem approvado e jurado a *Constituição:* he verdade, que o parece ter assim feito de mero facto, mas não legalmente, e de Direito; porque todos esses actos, que parecem approbatorios da parte do nosso Soberano, não tem sido mais do que uma serie de violencias extorquidas pelo terror do medo e da força, para o fim de evitar a effusão de sangue dos Vassallos, e mesmo do seu, como lhe tinha provado a experiencia no successo de *Luiz XVI.* da França, que foi sacrificado pela *Revolução dos Pedreiros-Livres*, igual a esta, que agora brota entre nós e outras Nações; porque se se oppozesse á Revolução, abria a porta a muitos males, e dividindo os Portuguezes em partidos seria elle e a Nação victima dos usurpadores; pois tinhão-se apoderado do poder e da força armada

com o precioso do Estado: por isso esta deliberação do nosso amado Soberano só podia ser inspirada por DEOS, por cuja causa não podia deixar de ter o mais feliz resultado, que teve.

Nova objecção, em que parece mostrar-se não ser essencial a auctoridade do Rei na convocação das Cortes.

52 Convenho (diz D. *Fausta)*, que tendes razão, em quanto affirmaes ser nulla a convocação das Cortes, de que se tracta, feita por um Governo intruso de *rebeldes usurpadores ;* mas persuado-me a não tendes toda, quando vos empenhastes em querer provar, que as Cortes só podem legitimamente ser convocadas entre nós pelos Soberanos; porque todas as vezes que se fizerem necessarias por occasião de ter acabado a sua Dynastia; ou se achar prisioneiro entre inimigos; ou se fizerem urgentes para obstar a abusos e excessos do mesmo Soberano, e para obviar males, de que elle só he a causa, já se vê, que em qualquer destas circumstancias he impracticavel essa legalidade; e se a Nação por si não tomar as convenientes medidas para se convocar pelos seus representantes, perecerá infallivelmente por falta de remedio. E tanto he verdade o exposto, como se prova por dois exemplos acontecidos entre nós: o primeiro na morte de ElRei o Sr. D. *Fernando*, em que a Nação por si só convocou Cortes em Coimbra no anno de 1385, para acclamar ao Sr. D. *João I.*, antes Mestre de Aviz, para obstar á usurpação de D. *João I.* de Castella, *como se mostrou no* §. 15. *desta Academia :* e o segundo nas Cortes chamadas pela mesma Nação em Lisboa, pelas quaes em 9 de Junho de 1668 foi deposto o Sr. D. *Affonso VI.*, e se acclamou seu Irmão o Sr. D. *Pedro II.*, que se não quiz chamar senão Regente, tomando o Titulo de *Rei* só depois que elle morreo em 1683. Por tanto assim como até hoje ainda ninguem duvidou da legitimidade destas Cortes, apezar de não terem sido convocadas pelos Monarchas, por ser impracticavel naquellas conjuncturas; parece que o mesmo se póde dizer nas em que nos achamos de se achar o nosso Rei, tendo-nos entregue a quem nos deixava caminhar para o precipicio; e em cujas circumstancias, parece quasi analogas, competia á Nação usar do mesmo direito, provendo o necessario remedio.

Resolve-se a mesma objecção, sustentando-se a nullidade arguida.

53 Confesso (torna a dizer D. *Fortunata*), que esses factos, que apontaes, são excepções da regra geral, que propuz; porque no primeiro caso do Sr. D. *João I.*, antes Mestre de Aviz, não havia Rei, que pudesse convocar as Cortes; e por isso achando-se

vaga a Coroa e desligada a Nação de todo o vinculo obligatorio do pacto social, e em sua plena liberdade, a ella competia eleger Rei, que não tinha, e dispor de si como no principio de qualquer Monarchia, por um direito perfeito, segundo se practicou nesse caso, o que a razão mostra, e de Direito o prova MELL. FREIR. *Hist. Jur. Civ. Lusit. cap. VII.* §. 66. *not.* (*a*).

No segundo caso do Sr. D. *Affonso VI.*, como elle se julgou desassisado, achava-se a Nação orfã; porque ao Soberano era-lhe impossivel por falta de capacidade practicar acto algum legitimo do Governo; por isso estando a Nação desta fórma sem Rei, a ella só competia o direito de lhe nomear o Tutor e Regente, como acontece todas as vezes que elle he menor, ou se acha prisioneiro, como succedeo a *Fernando VII.* da Hespanha, captivo e a mais Familia Real pelo Usurpador *Napoleão*. Mas nós os Portuguezes em nenhuma destas circumstancias nos achavamos; porque estando o Sr. D. *João VI.* nos nossos Estados, exercendo na Corte do Rio de Janeiro todo o legitimo poder Real, a ponto delle convir, que se convocassem, segundo os costumes do Reino, as Cortes, que a legitima Regencia tinha deliberado convocar, como disseste; o abusar destas determinações do nosso Soberano, como fizerão os *Usurpadores* em lhe roubar todo o Governo, em chamar as Cortes de seu arbitrio contra os costumes da Nação, em desprezo da legitima Auctoridade do Rei, de quem não fizerão caso algum neste negocio, sendo a parte principal nelle, isto sobre fazer nullo quanto se deliberasse em tão illegaes Cortes, exige o mais exemplar castigo contra os principaes cabeças desta criminosa Conjuração.

Sustenta-se a segunda nullidade da Constituição.

54 Passemos á segunda nullidade da Constituição. As Leis consuetudinarias, quando tem os caracteres essenciaes, obrigão igualmente como as escriptas, segundo todas as regras de Direito, tanto Publico, *Instit. de Just. lib.* 1. *tit.* 2. *de Jur. Nat., Gent. et Civ.* §. 9., como Patrio, *Lei de* 18 *de Agosto de* 1769 §. 14., confirmado por uma praxe inconcussa attestada por BARBOS. *ax. jur. verb. Consuetudo n.*° 161., *e* MELL. FREIR. *Instit. Jur. Civ. Lusit. lib. I. tit.* 1. §. 9. Isto supposto: e ainda que a Nação Portugueza não tenha Leis escriptas, que regulem o modo da convocação e facção das Cortes; todavia temos as precisas Leis consuetudinarias, que o ordenão, tão antigas, como a mesma Monarchia, e tão conformes, que da mesma maneira, que se convocárão as primeiras e fundamentaes da Nação em Lamego, por igual fórma se tem chamado todas as mais, que nella tem havido, e a que tem sido chamadas as tres classes, de que se

compoem todos os Estados, que são de *Nobreza*, *Clero* e *Povo*: representada a primeira por todos os Titulares, Senhorios, Grandes do Reino e Corpos Diplomaticos de Graça, Justiça e Fazenda: a segunda por todos os Arcebispos e Bispos pelo Clero Secular, e os Prelados de todas as Ordens pelo Clero Regular: e a terceira por dois Procuradores de cada Cidade e Villa das que no Reino por seus antigos privilegios e serviços tem voto em Cortes, escolhidos pelas respectivas Cameras das pessoas mais qualificadas e conspicuas dos seus destrictos, e que tem o seu assento nas mesmas Cortes pela ordem, que *se mostra na Planta, que vai no fim em N. II.*

Ninguem ignora, que o Governo intruso, apartando-se inteiramente destas Leis e costumes do Reino, convocou as Cortes, de que tractamos, por uma maneira arbitraria, e segundo os seus sinistros fins, como se deixa ver das Instrucções, que forão remettidas aos Magistrados Presidentes das eleições no Aviso de 8 de Novembro de 1820. He verdade, que o *Juiz do Povo de Lisboa*, auxiliado pelo *General da força armada*, *Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda*, *no dia* 11 *do mesmo mez e anno* suffocárão esse plano, fazendo, que se approvasse a *Constituição Hespanhola*, para servir entre tanto de modélo e de Lei, em quanto se não fazia a *Constituição*, que regulasse este ponto, e segundo aquella *Constituição Hespanhola* se expedírão novas Instrucções pela *Circular de* 22 *do mesmo mez e anno.* Mas nem o *Juiz do Povo de Lisboa*, *nem o General* podião legitimamente practicar este acto; porque de fórma nenhuma podião representar nem aquella Cidade simplesmente, quanto mais toda a Nação, a que aquelle negocio pertencia: e nem menos aquella *Constituição Hespanhola*; dictada assim pela força, podia ser admittida entre nós; já porque a coacção nunca podia produzir vinculo de obrigar; já porque era Lei estrangeira, e como tal reprovada a sua execução em Portugal pela *Lei de* 18 *de Agosto de* 1769 §. 9. e 10., maiormente tendo Lei consuetudinaria legitima entre nós, que regulava o negocio; e já porque aquella *Constituição Hespanhola* adoptada he uma obra dos mesmos *Pedreiros-Livres*, machinada por iguaes *Conspiradores* contra o *Throno* e *Religião Christãa* de mãos dadas com estes mesmos *Revolucionarios* para iguaes fins sinistros e communs; e por isso a sua escolha foi um parto de mancommunação, ou um effeito de imprudente arbitrariedade, em cujas circumstancias a sua entidade deve ser nenhuma; e já finalmente porque este Governo interino, ainda que não fosse de intrusos e facciosos, nunca podia ter direito de legislar sobre esta materia; por quanto sendo a faculdade de legislar o maior e mais importante de todos os

direitos da *Soberania*, MELL. FREIR. *Instit. Jur. Civ. Lusit. lib. I. tit. I.* §. 3., só pela verdadeira *Soberania* póde ser desempenhado, e nunca por uma *interina*, que meramente administra como *guarda*; e não como *senhora* os negocios, para que não periguem. D'onde se o *Governo interino* não póde legislar em negocios de tanta importancia como este, maiormente não sendo necessario, por se achar providenciado por Leis consuetudinarias, auctorizadas pelos Soberanos por tantos seculos, como poderia legitimamente revogar estas um Governo intruso? Logo taes Cortes convocadas por uns Revolucianarios contra os legitimos costumes do Reino não são mais do que um acto de violencia e usurpação, sem mais direito do que o da força.

Defeitos, que parece haverem nas antigas Cortes legitimas de Portugal.

55 Assim deve ser, diz D. *Vicencia*; mas não podereis negar-nos, que essas Cortes convocadas á maneira dos antigos costumes da Nação, supposto fossem ajustadas com os dos tempos passados, todavia o não podião ser nas nossas actuaes circumstancias, em que temos mudado de costumes pela erudição e polidez: pois repugna com a razão, que todos os Fidalgos, ou Grandes sejão chamados a ellas, ao mesmo tempo que só se convocavão os meros Representantes das *Classes* de ambos os *Cleros*, e apenas os *Procuradores* da menor parte das Cameras do Reino, o que fazia uma desigualdade um pouco intoleravel, em que o partido das duas primeiras *Classes* de *Nobreza* e *Clero* sempre prevalecia contra a ultima do *Povo*, que sendo a maior, era a menos representada; pois a maior parte das Cameras devendo tambem ser contempladas, não tinhão voto algum em Cortes. Eis-aqui o motivo, por que o resultado em muitos negocios importantes tem sido sempre contra o bem da Nação, como entre outros ramos tem acontecido no da *Agricultura*, que tendo servido de assumpto ás deliberações de muitas das passadas Cortes, nunca pôde melhorar sua condição; porque sendo o peso de insupportaveis *direitos Dominicaes* a causa da sua decadencia, e impossibilidade de poder florecer, como a maior parte desses direitos erão possuidos pela *Nobreza*, e pelas *Corporações Religiosas Seculares* e *Regulares*, que erão os que tinhão maior voto nas Cortes; por isso as reclamações e supplicas da parte do *Povo* ficárão sempre frustradas pela desigualdade dos votos, e pela influencia das outras *Classes*, que como interessadas, inutilizavão sempre toda a justiça da parte do mesmo *Povo*.

Tendes, a meu ver, toda a razão, lhe tornou D. *Fortunata*,

para assim o pensar ; porque vos confesso estou igualmente persuadida, que essas Cortes convocadas pelos antigos costumes padecem esse defeito de alguma desigualdade, e outros faceis de remediar; mas persuadi-vos não só que ninguem póde emendal-os, senão o Soberano por si, como legitimo Legislador, ou perante as Cortes; mas tambem que muito maiores vicios e desigualdades tem essas novas Cortes, que se lhes substituírão, nas quaes pelo contrario a *Classe* do *Povo*, sendo a menos importante em taes negocios, por ser a mais facil de subornar e illudir, foi a unica votante, sendo excluidas as outras duas *Classes* de *Nobreza* e *Clero*, em notoria usurpação de seus direitos.

Mostra-se o principal vicio das Cortes Constitucionaes, que foi excluir as Classes da Nobreza e Clero.

56 Parece-me (diz D. *Dorothea*), que estaes enganada em asseverar, que as *Classes* da *Nobreza* e *Clero* forão excluidas da votação activa e passiva nas eleições, quando não foi assim : tanto que muitas pessoas destas duas *Clesses* até forão effectivamente escolhidas para Deputados, á excepção da parte do *Clero Regular;* porque a respeito destes concordo comvosco, e em que se lhe fez uma escandalosa injustiça na sua exclusão: por quanto elles são igualmente Cidadãos como os mais, e por certo dos mais dignos pela sua probidade e sciencia, que em nenhuma *Classe* de homens se acha tão commum; supposto não faltem entre elles tambem seus membros podres, que não podem tirar o merecimento á parte sãa, assim como a perfidia de Judas em nada maculou o Santo Apostolado.

Vós he que estaes enganada, lhe tornou D. *Fortunata*, quando suppondes, que as *Classes* de *Nobreza* e *Clero Secular* não forão inteiramente excluidas da eleição activa e passiva; porque advertí, que ellas não forão admittidas como *Classes*, mas como mero *Povo :* e nisto he que está encuberto o mais mortifero veneno, em que não reparaes, e os mais, que se tem com isto illudido; por isso attendei-me: Já sabeis, que todo o fim destes malvados *Pedreiros*, que tem machinado a presente Revolução, todo se encaminha a destruir o Throno e Altar, como se tem mostrado já de sua criminosa conducta, no que temos dito, e mais se evidenciará pelo que havemos de dizer: por isso como estas *Classes* de *Nobreza* e *Clero* tem como as principaes da Nação muita ascendencia nella, e todo o interesse na persistencia da *Monarchia* e da *Religião Christãa*, de que depende certamente a sua existencia, era forçoso aos *Conspiradores*, para as suas vistas, o destruir esta influencia neste negocio das *Cortes*, illudindo á

Nação por um modo capcioso, que foi o de separar a união destas *Classes*, e reduzir tudo a *Povo*. Por isso se vimos; que alguns *Fidalgos*, ou *Bispos* forão eleitos para Deputado na confusão do mesmo *Povo*, forão tão poucos, que seus votos, ainda que fossem muito judiciosos, se tornárão inuteis no concurso da *facção* contraria, superior em vogaes; por cuja causa venceo em tudo este partido, como pretendia, para fazer, como fez, uma *Constituição*, que apoiasse seus malvados intentos.

Desculpa, que merecem os Deputados probos, que intervierão na Constituição.

57 Assim será (diz D. *Violante*); mas não me podereis negar, que na escolha dos Deputados para essas Cortes, em que se fez a *Constituição*, recaío a sorte na eleição de alguns varões conspicuos, conhecidos pela probidade da sua conducta, e de que derão algumas provas em advogar a justa causa da Nação em fallas, que no Congresso pronunciárão, muito circumspectas e eruditas; por isso custa-me a crer, que taes varões se deixassem ligar sem fazerem os ultimos esforços, para que a Nação conhecesse se lhe preparava não uma *regeneração*, como se lhe tinha promettido; mas um tragico e desastrado fim! Mulher sou eu fragil; mas a minha fidelidade e o meu mesmo proprio interesse não poderião olhar sem horror, encarando com este pungente espectaculo, de ver minha Nação trahida pela mais negra e vil perfidia, sem me arriscar, ou a fazer os ultimos sacrificios pela minha Patria, ou a retirar-me de parecer cumplice na companhia de taes malvados; porque me persuado, que sem obrar um destes extremos, padeceria minha honra uma indelevel mancha!

He verdade (torna a dizer D. *Fortunata*), que nas eleições de Deputados recaío a escolha em algumas pessoas de inteira confiança; mas estas conhecendo a *facção* contraria, e temendo expor-se sem fructo do bem do Estado, por força de uma rigorosa prudencia afrouxárão nos rasgos de uma timbrosa honra. Mas não me podeis negar, que estes Deputados são dignos de toda a desculpa, e que se se não animárão a defender a justa causa com todo o calor, foi porque conhecêrão, que erão tão poucos os fieis, e que tudo seria baldado; porque a *facção* contraria muito de proposito abandonou o antigo modo de eleger os Deputados de Cortes; porque sabía lhe não era favoravel aos seus intentos; por isso escolhêrão o de que se usou muito de caso pensado, para enganar o *Povo* com a fingida liberdade de votos na eleição dos mesmos Deputados, quando ninguem teve nella menos voto e liberdade do que aquelle *Povo*, que se lhe dizia

ser o unico votante; pois achando-se entre este encobertos os *Conspiradores*, que se não conhecião, nem menos os seus fins, estes com capa de zêlo do bem publico, fizerão um tão escandaloso soborno, e tão universal no Reino, sem escaparem nem as mais insignificantes Aldêas, tudo para que fossem escolhidos para Deputados os Mações, foco occulto desta *Conjuração*, que chegou isto a ser motivo de se abrirem infinitas *devassas de sobornos*, e apparecerem satyras, pasquins, e de se fomentarem immensas discordias entre os pretendentes; o que tudo sendo um insanavel fundamenro de nullidade a tudo quanto podião fazer taes Deputados eleitos com tão manifestos sobornos, todavia o *Governo* e as *Cortes* conhecendo isto, não fizerão caso de tão importante illegalidade; signal claro, que o mesmo *Governo* e *Cortes* querião e approvavão a maroteira, ou patifaria, que não tem outro nome tal modo de proceder.

Digressão plausivel.

57 Passando agora a sustentar a terceira nullidade da *Constituição*, offerece-se-me dizer, que se o modo, tanto da vocação das Cortes, como da eleição dos Deputados, se desempenhou pelas mais escandalosas poucas-vergonhas, o procedimento e conducta das mesmas Cortes excedeo muito estas, alem do que se podia mesmo esperar de taes principios! Eu desanímo de poder pintar-vos as sanguinarias e horrorosas scenas, que se representárão nesta tão espantosa, como verdadeira tragedia! Porque os espiritos mais desorganizadores, que pudesse vomitar o Inferno, e que se apossassem do corpo moral das Cortes, não poderião inspirar-lhes tão fatal cumulo de males, como ellas tem feito pesar sobre o enganado *Povo*, que os escolheo; parecendo que esta tropa de malvados menos se juntou para roubar-nos e fazer os seus sordidos interesses, do que para rasgar, espedaçar e esmagar tudo quanto de sagrado e profano havia na Nação!!!

Suspendei um pouco o calor de vosso discurso (lhe diz a Presidente) para advertir, que vos descaminhaes da estrada, que deve guiar-vos. Fitai vossa attenção em advertir, que nós por ora neste lugar só nos propomos tractar dos factos externos, que tirão toda a auctoridade ás Cortes, de que tractamos; porque dos excessos, que practicárão, teremos occasião em lugar mais proprio de o discutir na *Analyse interna de cada um dos artigos da Constituição, que temos por objecto confutar.* Por tanto restringi vosso dizer só a sustentar as nullidades externas dessa Constituição, que he o que está a vosso cargo.

Prova-se a terceira nullidade da Constituição.

58 Reconheço meu engano (continúa D. *Fortunata*). E passando a emendar meu erro, e á terceira nullidade da *Constituição*, digo: que as Cortes forão e são um monstro sem pés, nem cabeça; isto he, sem base fundamental, nem legitima ordem. Principiemos pela cabeça: he um axioma, que ligados entre si dois, ou mais contrahentes pelo vinculo da obrigação de um contracto justo, não he licito a cada um dos contrahentes de seu arbitrio nem restringir, nem innovar o mesmo contracto sem expresso consentimento dos mais interessados; porque do contrario infringiria a sua obrigação, e usurparia o direito alheio, MARTIN. *de Jur. Nat. tom. I. cap.* 15. §. 456., e MELL. FREIR. *Instit. Jur. Civ. Lus. liv.* 4. *tit.* 2. §. 4. Não se póde duvidar, que a Nação Portugueza se acha ligada por força do *Contracto*, *ou Pacto Social* voluntariamente acceite, e justamente confirmado pelo effeito de Seculos com o Sr. D. *João VI.* na qualidade de legitimo descendente da CASA DE BRAGANÇA, *como se mostrou no* §. 2. e seg. *desta Academia*. Em presença do exposto não podia a Nação de fórma alguma mudar as Condições deste *Pacto* sem expresso consentimento do Soberano, presidindo ás Cortes, como *Cabeça e principal parte contractante* neste negocio, para fazerem as modificações ao *primordial pacto*, em que legitima e unanimemente se convencionassem: do contrario tudo obrado sem a sua presidencia he nullo, por ser opposto não só a todas as regras de razão e justiça; mas por ser um sacrilego attentado contra os principaes direitos do Soberano, que todo o Vassallo tem obrigação de respeitar como sagrados. Presenciámos, e o mostra a mesma Constituição, que ella foi feita em Cortes, em que ElRei o Sr. D. *João VI.* não só não presidio, nem foi ouvido; mas antes foi pelo contrario absolutamente excluido de tudo, como se não fosse parte interessada; tractando-o até com tanta indignidade, que o reduzírão de Senhor a verdadeiro escravo; não sendo mais do que um simples mandatario, obrigado a servir de instrumento servil para executar o que lhe ordenarem as Cortes, como prova a mesma *Constituição tit.* 4. *cap.* 1.; as quaes Cortes abusando da sua auctoridade, se arrogárão despoticamente com todo o direito de Soberania, usurpando-a violentamente pela sua arbitrariedade ao legitimo Senhor, segundo se vê da mesma *Constituição tit.* 3. *cap.* 4., a quem escravizárão pela mais negra perfidia, e nunca visto desaforo.

Conclue-se com admirações interrogatorias, que as Cortes são um monstro sem pés, nem cabeça.

59 Serão estes por ventura os chamados *regeneradores da Nação Portugueza*, que tanto blasfemárão contra o *despotismo* e a *injustiça dos Governos legitimos?* Em que *Codigo* estudarião estes impios taes Leis, que os podessem auctorizar para pôr freio ao seu e nosso amado Soberano, como alguns dos Deputados tiverão o desacordo e a ousadia de publicar nas Cortes, e tractal-o com maior desprezo, como elle nunca tractou, nem o mais pequeno e infimo dos Vassallos? Porque jámais ninguem foi julgado sobre os seus direitos sem ser ouvido com a sua justiça. Mas as Cortes até negárão ao Sr. D. *João VI.* essa consolação da audiencia e defeza, que jámais se negou a ninguem, *segundo o Direito Natural, que reconhece o patrio na Ord. liv.* 2, *tit.* 1. §. 13., concedendo-lhe o quasi nada, que lhe deixárão, como quem lhe liberalizou uma mercê, ou antes lhe deu uma esmola do mesmo, que era seu, por muito favor!!! E chamão-se estes impostores *liberaes*, quando até do alheio são tão mesquinhos para o seu proprio Senhor! Bem sei, que a sua liberdade he no pensar e obrar, com que enganárão a Nação: porque assim que a acolhêrão agrilhoada, até as palavras e os pensamentos lhe quizerão impedir, de sorte que qualquer pensamento directo, ou indirecto contra a Constituição e seus sectarios era um crime tão atroz, que não admittia nem defeza, nem misericordia, tornando-se essa chamada *liberdade* em a mais espantosa escravidão! Que inquerencias e vergonhosas contradicções! As idades futuras, que nós succederem, quando chegarem a este ponto historico, o terão por fabuloso! Porque de tão ridiculos meios e injustos fins nunca parece foi capaz toda a malicia humana, excepto a de *Napoleão*, monstro detestavel, Patriarcha destes vís sectarios, *Quixote* das mais nefandas maroteiras, e o *Imperador* da escoria de tão malvados patifes! A' vista do exposso fica manifesto, que taes Cortes não forão mais do que um monstro sem pés, nem cabeça, nem alma; porque só quem a não tem he que podia practicar o que nellas se fez.

Continua-se a sustentar a mesma materia da futilidade das Cortes.

Ainda que tendes toda a razão no que concluís (lhe respondeo D. *Libania*), com tudo vol-a não acho no fundamento, que tomaes, de não haver nas Cortes uma *Cabeça;* porque se todos os mezes se elegia d'entre os Deputados um Presidente, que lhe podia faltar a este corpo para se dizer ordenado?

Assim parece (diz D. *Fortunata*); mas na realidade tal cabeça foi aeria e fantastica, porque ninguem póde contractar comsigo;

pois são essencialmente necessarios dois, ou mais contractantes em toda a convenção, MART. *de Jur. Nat. tom. I. cap.* 15 §. 450. Não me podeis negar, que as Cortes sempre tem por objecto resolver alguma duvida sobre o *Pacto Social*, em que são contractantes d'uma parte a Nação representada pelos Deputados, e da outra o Soberano: Neste ponto de vista como se poderá conceber, que o Deputado Presidente represente ao mesmo tempo a Nação e o Rei, sirva de auctor e de reo, accusando e defendendo simultaneamente? Confesso que tal absurdo não dá honra aos seus inventores; porque só em cabeças loucas, como as dos *Pedreiros*, he que podião caber estas ficções, que só quadrão a obras de phantasia, em que não podia deixar de parar, como parou, todo este negocio de Cortes, em que tal era a cabeça, tal devia ser o corpo e os pés, ou base; porque para se dizerem legitimos os actos practicados por taes Cortes, representadas não por *Classes*, mas por especiaes e particulares procuradores de cada Provincia, era necessario, que os mesmos negocios fossem deliberados sempre por todos os Deputados, e a falta de um annullaria todo o acto; por quanto a falta do voto desse Deputado deixaria sem obrigação aquelles constituintes, que elle representava como mandatario: alem disso o voto muitas vezes de um só póde ser decisivo, por fazer propender para uma das partes o empate das opiniões; em cujas circumstancias podia muito bem succeder, que o voto, ou votos, que faltassem, fizessem mudar a face dos negocios, se assistissem, para decisões contrarias, e cuja incerteza tornaria os actos assim deliberados sem a devida auctoridade e vigor; tanto por estas razões, como ainda mesmo por serem practicados contra a Lei, que tinha regulado aquelle numero de vogaes, em cuja desobediencia de uma Lei repugnava estabelecer-se outra. Não havia este inconveniente, quando a Nação era representada por Classes; porque como não havia numero certo de vogaes, ainda que em alguma Classe faltasse um individuo, o corpo sempre permanecia representado pelos que assistião. Ninguem ignora, que pelos *Avisos de* 4 *e* 12 *de Janeiro de* 1821 se determinou que em se achando juntos dois terços dos Deputados das Cortes, se désse principio ás suas sessões, como se deu em 26 do dito mez e anno, não estando ainda reunidos mais do que 74 Deputados, quando pela Lei e Instrucções para as mesmas Cortes dadas pelo chamado *Governo* na *Circular de* 22 *de Novembro de* 1820 se tinha estabelecido o numero de 100 Deputados só destes Reinos Europeos, os quaes se acabárão de reunir só muito depois de se terem tractado varios negocios importantes, a que não assistírão, e muito menos os Deputados das nossas Possessões

nas Ilhas, America, Africa e Asia, que forão tidos em nenhuma conta; porque ainda lá nem tinhão chegado as ordens para as eleições respectivas, quando já as Cortes estavão deliberando, de sorte que não veio quasi nenhum Deputado dessas nossas Possessões externas, e os que apparecêrão interpoladamente em diversos tempos, não tiverão voto algum na maior parte dos negocios, e dos mais principaes, que se tractárão nas Cortes; tanto que os mesmos, que se achavão reunidos, nunca se juntárão todos uma só vez nas sessões para tractar dos grandes negocios, para que forão convocados; porque cada um de seu arbitrio ía quando queria ao Congresso, affectando algumas vezes causas, que não tinhão, e outros sem ellas se vião andar passeando pela Capital, divertindo-se, ou tractando dos seus particulares negocios, entre tanto que a causa publica se tinha em nenhuma conta, e ao mesmo tempo que se usurpava ao Estado uma *moeda de ouro* por dia, arbitrada por quem tinha tanto direito para isso, como aquelles, que assim a cobravão; não preenchendo da sua parte com aquelle trabalho, em paga do qual se lhe dava aquella exorbitancia, com que o mesmo Estado não podia, a ponto de deixar morrer de fome a quem o tinha em outro tempo melhor servido, e continuava a servir com mais fidelidade. Em presença do exposto fica evidente, que tudo quanto obrárão taes Cortes, em que se fez a Constituição, foi nullo, tanto pela infracção da Lei, que o mesmo *Governo intruso* tinha publicado; como por terem sido usurpados e atropelados os direitos reaes e pessoaes da honra e fazenda da maior parte dos Cidadãos, sem serem ouvidos pelos seus Procuradores: por isso tal corpo destas Cortes sem pés, nem cabeça, não podia deixar de formar um monstro tão informe e espantoso, qual outro *Minotauro*, que pouco lhe tem faltado para acabar de dilacerar e devorar a Nação inteira, sem perdoar nem a sagrado, nem a profano; dispondo-se do que era della, e até do alheio, com a mais desordenada arbitrariedade e escandaloso despotismo contra todas as regras da razão e dictames da justiça, como vou provar.

Objecto e fim verdadeiro destas Cortes, que confutamos.

60 Todo o objecto e fim das Cortes, de que tractamos, se dirigio a formar uma *Constituição de reforma do Governo da Nação Portugueza*, que *melhorasse sua sorte politica*, *que se achava em decadencia; mantendo-se em tudo a pureza da Religião Christãa; sustentando-se a Soberania no Sr. D.* João VI.; *e protegendo-se como sagrada toda a propriedade de cada Cidadão.* Estes forão os poderes, que os *Povos* derão nas suas *Procurações* aos Deputados, segundo o *artigo* 5.° *das Instrucções* para a sua eleição, e o que elles

mesmo jurárão guardar no auto de posse geral em 26 de Janeiro de 1821, que concorda com o que se acha decretado nessa *Constituição tit. 3. cap. 2. §. 78.* Mas as Cortes na verdade em excesso do seu *mandado procuratorio, e contra a fé e sagrado do seu juramento* obrárão tudo pelo contrario do que podião, e tinhão promettido. Ainda que a verdade disto melhor se ha de patentear pelo exame de cada um dos artigos da Constituição e das mais Leis, que nas Cortes se fizerão, e que nos propomos confutar, por ser o lugar mais proprio de tractar desta materia; todavia exige o ponto, em que nos achamos, que se faça um esboço da perfidia, com que as mesmas Cortes em abuso do seu poder trahírão e tyrannizárão a Nação contra a fé do mais sagrado juramento.

Prova-se, que as Cortes decretárão a proscripção da Religião Christãa, que tinhão jurado manter.

61 Principiemos pela Religião. Determinárão as Cortes no *tit. 2. cap. unic. §. 25.*, que a *Religião da Nação Portugueza he a Catholica, Apostolica Romana. Permitte-se com tudo aos Estrangeiros o exercicio particular dos seus respectivos cultos.* Nesta liberdade da admissão dos falsos Deoses dos Estrangeiros se vêm em essencia a destruir e proscrever o Culto verdadeiro dos Christãos; porque a sua unidade e pureza não soffre a mistura da profanação e idolatria; pois não cabe o verdadeiro DEOS com o monstro de *Baal*, como diz S. PAULO *aos de Corintho cap. 6. v. 14. e 15.*; por isso esta confusão e mistura da falsa com a verdadeira Religião he o passo mais desgraçado para o Catholicismo reduzido a uma tolerancia de soffrer o ultimo golpe da sua total destruição, que he um dos principaes fins da *maldita Seita e peste Maçonica*, que actualmente infesta nossa amada Patria. E tanto he verdade isto, que por todos os lados se manifesta uma guerra conspiradora contra a mesma Religião Christãa; por quanto a liberdade da Imprensa permittida pelo *Decreto de Cortes de 4 de Julho de 1821* não póde ter outro fim, em quanto por um lado estabelece no *tit. 2. art. 11.* do dito Decreto, *que a modica pena de 50$000 rs. e um anno de prisão* seja todo o castigo daquelle, que escrever os maiores ultrajes e blasfemias contra a Santa Religião, e o verdadeiro DEOS, e por outro lado se deixa a mesma Religião sem defeza, porque supposto no *art. 24. tit. 3. do mesmo Decreto* se mandou crear um Promotor, todavia se lhe não impoz obrigação, e menos pena, se não accusasse os transgressores da liberdade da Imprensa, o que era essencialmente necessario, muito mais quando as mesmas Cortes de facto tinhão supprimido por *Decreto de 31 de Março de 1821* o Tribunal da Inquisição sem auctoridade

da Sé Apostolica, que a creára, e a quem só podia pertencer o direito de a extinguir; e quando elle era pela liberdade da Imprensa mais necessario, que nunca, para refrear as invectivas dos Escriptores impios, a quem de proposito se lhe dava nisto todo o auxilio, abrindo-lhe francamente a porta ás suas iniquidades, e tirando-lhe todo o estorvo e o unico apoio, que a Religião podia ter neste Tribunal, para conservar a sua pureza. Mas graças á PROVIDENCIA, que frustrou o intento dos impios *Conspiradores*, fazendo que a liberdade da Imprensa machinada para insultar a Religião Christãa e as virtudes, longe de o ter conseguido, antes pelo contrario ella foi o instrumento mais proficuo, tanto para os azorragar, segundo elles merecem, como para lhe descobrir todos os seus tramas, e publicar á Nação as suas mais occultas patifarias; o que foi certamente um dos principaes motivos, por que elles não levárão ávante muitos intentos, e se lhe mallogrou finalmente seu diabolico fim.

Alem disto, que direito podião ter as Cortes para legislar sobre a tolerancia da Religião dos Estrangeiros, para que a Nação lhe não deu poderes, nem podia, nem devia dar? Não deu; porque antes pelo contrario os ligou pelo juramento a conserval-a pura, e não adulterada, como elles a manchárão com a mistura das falsas. Não podia; porque nem a Nação, nem as Cortes tem direito algum para tractar dos negocios alheios dos Estrangeiros, que lhos não encarregárão, e sobre quem nenhuma auctoridade podião legitimamente exercer. E não devião finalmente; porque sendo a Religião a principal base da ventura, ou desgraça dos Estados pela total influencia, que tem em todas as acções até internas do homem, como a experiencia sempre mostrou nas guerras e perseguições, que por esta causa tem inundado o Mundo de sangue; já se vê, que o permittir a tolerancia de differentes Cultos religiosos na mesma Nação, seria dar um passo até impolitico; porque era abrir a porta a continuas desordens internas, que não podião evitar-se nas irreverencias dos actos publicos das Religiões practicadas pelos contrarios, que a não seguião: alem das discordias, que se ião fomentar nas familias pela divisão, que necessariamente havia de acontecer pela variedade de Religião, que cada um abraçasse segundo o seu genio e querer; porque supposto as Cortes naquella Lei digão, que a Religião dos Portuguezes he a Catholica, com tudo admittindo a tolerancia de todas as Religiões dos Estrangeiros, vem a conceder a mesma tolerancia para a Nação; não só porque lha não prohibem; mas porque repugna, que os Estrangeiros sendo hospedes, tenhão mais liberdades, que os donos da casa. Por

isso fica mais que evidente, não só que o fim desta Lei das Cortes foi o reduzir-nos a uma impolitica e impia tolerancia de Religião para derribar o Altar, que edificou JESU CHRISTO; mas tambem que neste facto excedêrão as Cortes os poderes, que a Nação lhe concedeo, e violárão a fé do mais sagrado juramento para a atraiçoar, o que as torna execrandas, e clama por vingança.

Prova-se que as Cortes desthronárão o Rei, e attacárão a propriedade dos Cidadãos contra o que jurárão.

62 Se as Cortes abusárão desta sorte da Religião verdadeira, não attentárão menos contra o nosso amado Soberano o Sr. D. *João VI.*; porque combinado o *tit.* 4. *cap.* 1. da *Constituição* nas chamadas *attribuições*, que lhe quizerão dar, com as que as Cortes tomárão para si no *tit.* 3. *cap.* 4., ficou elle reduzido não a *Soberano*; mas a um servil instrumento, obrigado a fazer por força o que lhe mandassem as Cortes, que desta maneira por mera arbitrariedade se constituírão uma *Aristocracia*, ou *Republica Aristocratica*, usurpando o *Summo imperio*, contra o que podião, e tinhão jurado não só ao nosso *legitimo Rei*, a quem assim *desthronárão*; mas tambem á *Nação*, que por tal maneira trahírão e roubárão mesmo nos seus proprios bens em particular de cada um, alem dos publicos; porque a uns tirárão as propriedades dos Officios publicos, em que tinhão todo o direito, até pelos terem alguns comprado com licença do Estado em seu beneficio da paga dos *Novos Direitos*, com que lhe remunerárão em troca essas mercês, supprimindo-se os mesmos Officios sem necessidade alguma, só para lhes substituirem outros, para os repartir pelos do seu partido; deixando sem ter que comer aquelles e suas familias, que aos mesmos tinhão todo o direito, pagando-lho apenas com a esperaça de fantasticas promessas. A outros com o titulo de *reforma de Foraes* e melhoramento da *Agricultura* lhe attacárão o dominio directo dos seus bens, roubando-lhe a muitos o premio da sua industria, que tinhão empregado em reduzir incultas florestas a fructiferos prados, já pelo proprio trabalho, e já pelo seu zelo; obrando este excesso as Cortes sem a proporcionada ordem em favor dos Senhorios uteis e Lavradores, que supposto sejão uns membros da republica muito interessantes e dignos de protecção; com tudo não póde permittir a igualdade da justiça, que se enriqueção roubando o alhêo áquelle, que teve o primeiro e melhor direito á cousa: por cujo motivo se devia averiguar este negocio com toda a madureza e maior circumspecção, do que se não tractou; porque se ha terrenos muito onerados com direi-

tos Dominicaes, com que não podem, excedendo os limites da justa igualdade, e que exigem reforma; muitos ha, que a não necessitão: por cuja causa o cortar a estes ametade do pouco, que já pagavão, igualmente ao que pagava com excesso, e que ainda essa mesma metade fica em alguns casos sendo gravosa, pela indifferença, com que se tractou negocio de tanto peso pelo *Decreto de Cortes de 5 de Julho de* 1822, he isto uma injustiça para todos, que não podem deixar de ficar descontentes; uns por feridos, e outros por escandalizados; porque uma injustiça não se póde encarar com indifferença.

Objecção, que parece justifica o procedimento das Cortes na reforma dos Foraes.

63 Assim parece (diz D. *Justa*); mas tendo estes bens sido do Estado, ainda que elle os désse ás Corporações e Grandes do Reino, que os possuem, e ainda que os tenhão bemfeitorizado, por ventura não estaráõ elles já pagos nos muitos annos, que os tem desfructado, para que diminuindo-se entre tanto alguma cousa esses direitos, se beneficiasse a agricultura, que tanto se precisa em bem commum da Nação? Bem vejo, que a desigualdade deste favor não póde deixar de ser injusta; mas tambem estas providencias do dito *Decreto de 5 de Julho de* 1822 se dizem *interinas*, para depois com mais circumspecção se buscar o melhor acerto; entre tanto a agricultura, conseguindo algum auxilio, respirará por um pouco dos seus gravames.

Enganais-vos (lhe torna D. *Fortunata*); porque sendo as Doações principalmente remuneratorias, como forão muitas das que possuem algumas Corporações e Grandes do Reino, que ajudárão a ganhar com o seu sangue e valor esses mesmos terrenos doados; o tirar-lhe os seus direitos, ou diminuir-lhos sem conhecimento de causa, e averiguar-se, que ha nelles excesso, que reformar, he uma escandalosa injustiça e desaforo, que não póde ter outro nome, senão o de *roubo* e *tyrannia*, por ser practicado á força e pelos que se dizem *representantes do Estado*, que erão os que tinhão toda a obrigação de defender estes direitos de propriedade particular; não tanto porque assim o pedia a honra em sustentar a remuneração e liberalidade dos Soberanos; como porque assim o tinhão promettido debaixo da fé de um juramento. Todos os sensatos conhecêrão logo, que este atraiçoado beneficio do que era alheio se manifestava ser um machiavelico trama dos *Pedreiros-Livres* para ganhar a benevolencia do Povo, e dar um golpe nas *Corporações Religiosas e na Nobreza*, que elles se destinavão anniquilar, começando-lhe a diminuir as rendas;

por serem estes os principaes Senhores da maior parte desses direitos Dominicaes, que elles reduzírão ao meio. Porém o mesmo Povo, que se deixou hallucinar deste imaginario e fraudulento beneficio, breve conheceo, que elle lhe era subministrado por diabolicas e perfidas mãos; porque os litigios, em que se vio involvido, e os males, que por todos os lados os flagellavão, tanto directa, como indirectamente pelas pragas, com que o Ceo se tem mostrado irritado contra a terra, o acabárão de persuadir de que nada podia saír perfeito, nem sem mancha de mãos tão sacrilegas, que attentavão contra o mesmo DEOS, que os creára!!!

Concluem-se em summa outros excessos das Cortes, com que confirmárão esta terceira nullidade da Constituição.

64 Alem destas hostilidades ainda practicárão outras, para que não tinhão poder algum, e que em lugar mais proprio se dirão: chegando a tão abusivo excesso, que a um maldito *Pépe* (*a*), revolucionario Napolitano, derão 4:000$000 de reis, roubando-os á Nação, para os dar a este cooperador das suas maldades; assim como derão milhões occultamente a outros incendiarios, para fazer rebentar o vulcão do *liberalismo constitucional* em outras Nações, para melhor consummarem esta obra do Inferno, que a PROVIDENCIA DIVINA fez suffocar: por isso deixárão a Nação em absoluta penuria; e poucos Cidadãos escapárão, que directa, ou indirectamente não fossem attacados nos seus bens, honra e vida. Eis-aqui o como elles guardárão a fé do juramento, em que tinhão promettido *manter a Religião Christãa, sustentar o Throno e garantir a propriedade dos Cidadãos*, quando pelo contrario as Cortes tudo calcárão e esmagárão aos pés, não nos ficando intactas mais do que as *potencias d'alma*: isto he, *a memoria das offensas, que nos fizerão: o entendimento, a que se nos não escondêrão os meios e fins, por que nos atraiçoárão: e a vontade, que nos resta para a vingança das affrontas, com que nos insultárão e ultrajárão em nossa Religião, Soberano, honra e fazenda.*

Ainda essas mesmas *potencias d'alma* (insta D. *Justa*) se nol-as não tirárão, fizerão todos os possiveis esforços para as attacar, ligando-nos com reiterados juramentos não só para guardar e defender, mas ainda julgar por boa e legitima tão abominavel *Constituição.*

Assim he (continúa D. *Fortunata*); mas suas diligencias se frustrárão; porque taes juramentos forão irritos, e de nenhum

(*a*) *Vid.* a Sessão de Cortes 138 de 20 de Julho de 1821. *Diario do Governo N.* 175.

vigor, tanto por serem extorquidos por força, e para um fim máo, como por serem exigidos por uns impios e usurpadores, que nem crião na fé do juramento firmado em uma Religião, que elles perseguião, e nem tinhão, como intrusos, auctoridade para o mandarem legitimamente prestar.

Prova-se a quarta e ultima nullidade da Constituição.

65 Concluamos finalmente com a demonstação da quarta e ultima nullidade da Constituição. He, e será sempre um principio de eterna verdade, que todos os actos, que tem por fundamento o livre arbitrio da vontade, deixão de ser legitimos, e produzir vinculo obligatorio, todas as vezes que nelles intervêm medo, ou força; porque lhes resiste a razão, o *Direito Natural*, PUFFENDORFF *de Off. hom. cap.* 10. §. 15., MARTIN. *de Leg. Nat. tom.* 1. *cap.* 15. §. 461, e a Lei Patria os condemna, até os presumidos, *Ord. liv.* 4. *tit.* 75. Creio não ignoraes, que certos Deputados bem conhecidos, que escuso de personalizar, se apoderárão do espirito das Cortes, formando os cabeças de uma facção, contra o pequeno numero dos fieis e honrados, que erão sempre violentamente constrangidos a succumbir, tanto pela maioria de votos do contrario partido, como pela suffocação escandalosa, que se lhe commettia até em se lhe não deixarem expôr com franqueza suas opiniões, embaraçando-lhe o fallar a verdade por medo e força; para que nunca constasse, nem das actas das mesmas Cortes, nem de outro algum testemunho, que tinha havido quem defendesse a causa da Nação; já para encobrir melhor o partido, que se podia manifestar, como algumas vezes se patenteou no calor das discussões: e já para occultarem os seus desaforos com a capa de dizerem tinha sido esta a geral vontade da Nação pelo voto de todos os seus Representantes. Julgo sabeis muito bem, que esta *facção* era a dos *Conspiradores Maçons*, nossos já declarados inimigos; por isso como elles por desgraça erão muitos e se achavão apoderados do Governo, dispondo á sua vontade do Erario, e de tudo quanto era da Nação, os que se achavão de fóra das Cortes, tendo assalariado diariamente por dinheiro, á custa dos bens do pobre Estado, um bando de malvados servís, os quaes unidos com os mesmos *Maçons*, apupavão e davão pateadas das *Galarias* a todo aquelle Deputado, que emprehendia defender a justa causa da *Religião*, *do Rei e da Nação*; chegando a ponto de expôr sua vida aquelle, que insistia com maior calor em advogar a boa causa; porque a vil populaça, espectadora dos assalariados, junta com os *Maçons* nas *Galarias*, tomando toda a parte nas discussões e deliberações das Cortes

ameaçavão com vozes aterradoras de *morte* a todo o defensor fiel, o que succedeo algumas vezes, tornando as mesmas Cortes não um acto, ou Congresso respeitavel e legitimamente representante de uma Nação; mas antes pelo contrario um infame *Club* de impios conspirados contra o CEO e a TERRA; ou uma tenebrosa espelunca de malvados salteadores, que disputavão, quem levaria melhor preza no despojo da Nação entregue ao saque.

Expoem-se a presumpção contra os Deputados fieis, que por temor assignárão a proscripção de sua Patria.

66 Compadeço-me (diz a Secretaria D. *Constancia*) da situação dos Deputados fieis á justa causa, considerando-os quaes ovelhas no meio de esfomeados lobos; mas não posso em tudo achar desculpa á sua frouxidão; tanto em acceitarem tal cargo verdadeiramente indecoroso em similhante conjunctura; como em se aterrarem com as apupadas dos alugados espectadores das *Galarias*, a quem devião fazer calar e pôr freio, requerendo ás Cortes a providencia a tão escandaloso procedimento, e quando ellas a não dessem, como devião, ficava-lhe então a porta franca para saír com decoro das mesmas Cortes, renunciando a indignidade de tal cargo, que os expunha a perigo, e á publica irrisão de uma populaça ignorante, e brutalmente atrevida; porque nisto avisavão os Povos, e lavavão todo a nodoa, que pudesse manchar sua reputação, não assignando, nem concorrendo para a desgraça da sua Nação, que pelas Cortes foi exposta ao saque, e a toda a sorte de desolações!

Defende-se sua conducta na desculpa de convencentes razões.

Não vos considero a razão, que quereis ter (lhe torna D. *Fortunata*); porque supposto não dê muita honra ao Vassallo acceitar empregos de um Governo intruso contra o seu legitimo Soberano; todavia não faltão sobejas e convencentes desculpas, que sustentem a honra de sua conducta. Em primeiro lugar porque seria perigosa qualquer recusa em não querer acceitar os empregos na crise de tumultos populares, principalmente da parte do que prevalece. Em segundo lugar porque quando se principiou esta revolução, havia todo o motivo para a desculpar; pois só ella na nossa lamentavel situação nos poderia livrar da ultima ruina, e fazer saber ao nosso amado Soberano os terriveis males, que tinhamos experimentado pelos máos conselhos de aulicos contaminados do contagio *Maçonico*, e que muito de proposito se lhe tinhão occultado. E finalmente accresce, que como se ignoravão ao principio os sinistros fins desta *Conjuração* dos Facciosos, que

levantárão primeiro o *estandarte* de uma *fabulosa liberdade*, que só depois de reunidas ás Cortes se manifestou; he claro, que elles se enganárão da mesma fórma, que outras pessoas sensatas, que suppozerão tudo isto um resultado de desculpavel e deliberada desesperação, em que nos achavamos; quando era um atraiçoado plano dos *Pedreiros*, desde longos annos meditado para o lastimoso fim, que temos exposto, e em que cuidando nós escapar de um perigo, nos precipitámos em outro muito maior; tomando por saudavel remedio o que era um veneno mais mortifero, que o proprio mal, para que o applicavamos. Agora em quanto á frouxidão, com que se deixárão succumbir, depois que conhecêrão o engano, em que tinhão caído: bem vêdes, que nem sempre nos conflictos do terror se discorre para o melhor acerto; porque neste estado anda perturbada a razão. Alem disto todo a arrojo contra o maior partido he muito mais arriscado, do que o fingimento da tolerancia, ou condescendencia, que em taes casos dicta uma forçada prudencia: o exemplo da França em taes circumstancias mostrou, que a firmeza e opposição da virtude não servio senão de a inundar de sangue inutilmente. Por isso o seguirem este menos arriscado, ou escabroso caminho não põe em duvida sua boa opinião e fidelidade; maiormente daquelles, que debaixo de plausiveis pretextos obtiverão licenças, ou as tomárão, não querendo receber a moeda de ouro indevidamente extorquida á Nação, ou não assignando, como não quizerão assignar alguns Deputados, essa maldita Constituição, cuja falta de assignatura he outro novo fundamento de nullidade, que recresce ao montão de irregularidades desta monstruosa obra, filha abortiva do impio pedantismo *Pedreiral*, que a tornão o fabuloso idolo dos nossos dias; porque a firma, ou assignatura do Legislador he o mais necessario de todos os requisitos para a validade da Lei na sua promulgação, Martin. *de Leg. Nat. tom.* 2. *cap.* 4. §. 77., e Mell. Freir. *Instit. Jur. Civ. Lus. lib. I. tit. I.* §. 5; pois que só ella póde certificar da sua vontade, que he a fonte da obrigação para o seu cumprimento, quando ella he do legitimo Legislador, que não foi o *Congresso* chamado das *Cortes*, como tenho sobejamente provado.

O modo tumultuario e publico da votação nas Cortes acaba de confirmar a nullidade das suas deliberações.

67 Finalmente toda a votação, para se dizer em regra puramente legal em todo o acto, que a exige, deve fazer-se em segredo por *escrutinio;* porque só assim se póde dizer, que ha uma completa liberdade no voto; pois nem o medo, nem o

respeito o podem perturbar : por isso este modo de votação tem sido escolhido sempre, como o mais perfeito para dirigir o acerto dos negocios da mais alta ponderação. Em presença disto, quem duvidará, que a votação nas Cortes se deveria fazer por *escrutinio?* Maiormente nas ponderadas circumstancias, em que os espectadores das *Galarias* insultavão e ameaçavão com a morte os Deputados, que seguião opiniões contrarias ao partido, que os alugava! Ninguem duvida, que nos ponderados termos, a fazer-se a votação nas Cortes, como se fez, publica, e por um modo tumultuario, pelo acto de se levantarem, ou ficarem sentados os Deputados, foi isto um premeditado estratagema dos Conspiradores, ainda que irrisorio e nullo, com tudo tendente para o seu iniquo fim; que era não só o fechar desta maneira a porta a toda a esperança aos Deputados fieis de poderem interpor o seu voto livre, sem serem o alvo dos publicos insultos; mas tambem para na confusão tumultuaria deste modo de votar se podêr com fraude illudir a verdade, como de facto he de suppôr se trahio, quando o numero dos votos encontrados era quasi igual; porque a precipitação com que erão tomados por instrumentos muito suspeitos, e talvez de proposito escolhidos pela *conjuração*, para de tudo tirarem partido,, até em fim consummarem a sua diabolica obra com a total ruina da Nação, que se acha á borda da sepultura, não restando mais para finalizar este funebre apparato, que o ultimo *requiescat* não *in pace*, como se devia desejar; mas na perdição, segundo se tem trabalhado, e aonde se não podia achar mais, do que: *nullus ordo, sed sempiternus horror inhabitat.* JOB *cap.* 10. *v.* 22. Por tanto parece-me nos ponderados termos ter mostrado até á evidencia, que similhante Constituição, não só he uma obra das *trevas e chaos Pedreiral;* mas tambem um aborto de insanaveis nullidades; porque se não deu passo nella, em que se não esmagassem as Leis, atropelasse a Nação, e ferissem mortalmente os direitos mais sagrados de cada individuo, que a compõe; tanto na origem da mesma Constituição, como em todos os seus meios e fins.

Principal razão, por que os Conjurados excluírão S. Magestade de poder convocar as Cortes.

68 Creio (diz a Presidente), que ninguem poderá roubar a gloria, que se vos deve, em terdes desempenhado com tanta dignidade a empreza, de que fostes encarregada, de refutar e combater de frivola e nulla tão impia, como perniciosa Constituição, ou antes criminosa *Conjuração;* porque vossos fundamentos (segundo me persuado) não podem ter resposta; pois são superiores a toda a duvida, contra os quaes só se poderáõ objectar falsos

sophismas, ou ridiculos improperios, de que se costuma armar a ignorancia mal intencionada, quando ignora o como ha de sustentar seus pedantes absurdos; mas de que o judicioso e prudente deve fazer tanto caso, como a Lua dos cães, que ladrão ao resplandor de suas luzes em seu necessario gyro. E ainda que em vossas convincentes razões expendestes quantos fundamentos (a meu ver) podião sustentar o fim, a que vos propozestes, com tudo moralizando e reflectindo no que dissestes, lembra-me accrescentar, que os Conjurados *Maçons* (*que bem maçados precisão ser*) excluírão da convocação das Cortes ao nosso amado Soberano; porque tinhão a certeza de que elle as não havia de chamar senão na fórma dos costumes do Reino; e que tendo estas por base a representação das tres *Classes* de *Clero*, *Nobreza* e *Povo*, como mostraste no §. 54; e sendo a destruição das primeiras duas *Classes* um dos principaes fins dos Conjurados, por serem as mais firmes columnas do *Throno* e verdadeiro *Altar*, que tinhão por fim lançar por terra, era-lhe indispensavelmente necessario apartar das Cortes tantos e tão conspicuos *Varões*, e integerrimos *Magistrados*, para que nem defendessem a justa causa da Nação, nem fossem os julgadores dos seus crimes. Por isso procurárão illudir a mesma Nação com o fatal *liberalismo* e *Soberania do Povo*, armando-lhe este laço, desde longos annos premeditado para o enganar, a fim de que elle lhe abrisse, como abrio, a porta aos seus fins, em que o Povo não advertio, por estar constituido em boa fé, senão quando se vio trahido, vendo que os mesmos *malfeitores reos dos mais execrandos delictos*, porque alguns se achavão até *expatriados e banidos*, se chamárão e se constituírão juizes de si mesmos, sendo nomeados para Deputados de Cortes não só estes membros podres, mas tambem os principaes *cabeças* desta revolucionaria *Conjuração*, fazendo-se arbitros do Estado, que os devia julgar, e que elles se propozerão metter em ferros, e ao Povo, roubando-lhe os bens e a propria liberdade (com que tanto o embaiárão e illudírão), para que reduzido á escravidão e á miseria, nunca podesse resgatar-se. Eis-aqui o porque vimos premiados os crimes e levantados monumentos, ou padrões nos lugares execrandos, aonde a Nação sentenciada pelos malvados *Pedreiros* nas tenebrosas cavernas da *Maçonaria* começou a receber os primeiros golpes em publico patibulo. Daqui podeis ajuizar qual seria a nossa sorte, se se chegasse a realizar um tão desgraçado projecto, como o de sermos entregues a um tal *governo liberal* e *constitucional*, aonde se premêão os mais horrendos crimes com o titulo de honra, e se persegue a mais abalizada virtude como delicto, segundo tendes visto!!!

Neste ponto a Presidente dando por concluidas suas reflexões, poz em votação o resultado dos trabalhos da Academia neste objecto desta *Palestra*, que por unanimidade de votos se reduzio ás proposições seguites:

I. Que á nova Constituição chamada Portugueza *ninguem devia obedecer; porque era um chãos de insanaveis nullidades externas. II. Que ara impia; porque se dirigia a destruir a Religião Christãa. III. Que era iniqua e injusta; porque tem por fim apoiar os mais execrandos delictos da rebellião, roubos, aleivosias e tudo quanto he perversidade. IV. Que he criminosa d'alta traição; porque por ella se offendeo directamente a pessoa e direitos da Magestade Divina e humana, e se fez lesa a Nação em apoiar os Conjurados contra os seus mais sagrados direitos.*

Neste ponto deu a Presidente esta *Palestra* por acabada, e determinou, que D. *Leonor* defenderia na seguinte a *incoherencia do Preambulo da Constituição, e a sua falta de ordem nas materias, por onde lhe dá principio, combatendo-se o primeiro e mais artigos do tit.* I. *cap. un. da mesma Constituição, que couberem em tempo o discutir-se.* Então se levantárão as Academicas, e depois de se despedirem mutuamente com a maior cordialidade de verdadeiras amigas, cada uma foi buscar o descanço, de que precisava, no seio de sua respectiva familia.

PALESTRA EXTRAORDINARIA

DE 6 DE JULHO DE 1823.

SOBRE A OPINIÃO PUBLICA NA IMPUNIDADE DA FACÇÃO LIBERAL.

Motivos da interrupção dos trabalhos da Academia, e occasião desta Extraordinaria Palestra.

69 REunidas que forão as Academicas, começou a Presidente a fallar nos seguintes termos: == Mandei convocar-vos, Senhoras, extraordinamente, por ter noticia de que tinheis escapado á terrivel tempestade *Pedreiral* nestes ultimos tempos de opprobrio e luto da Nação Portugueza, em que fomos arrastadas

a buscar asylo seguro contra a tyrannia e barbaridade de seus desoladores raios; a fim de congratular-me comvosco em uma tão inespirada como milagrosa restauração, gloriosamente principiada pelo *Grande Herúe o General* SILVEIRA, honra dos *Portuguezes* e do *Marquezado de Chaves*, e aperfeiçoada, ou ultimada pelo Sr. D. MIGUEL, o nosso *immortal Infante*, de quem nunca cessaráõ de fallar as idades futuras, e de quem a fama sempre será escaça, por não ter nem expressões para significar sua gloria, nem parallelo na Historia do Mundo para o comparar. Por isso rogo-vos, que em primeiro lugar rendamos as devidas graças ao TODOPODEROSO, como unica fonte, d'onde nos nasceo todo o bem alcançado; e depois demo-nos mutuamente os parabens de ter recuperado não só a verdadeira Liberdade escravizada; mas tambem a vida ameaçada, e até dependente da espionagem dos mais vís instrumentos dos *impios e demagogos Mandões*, que fazendo sepultar até nossos mais intimos pensamentos, interrompêrão os trabalhos desta nossa *Academia*, para continuação de cujas tarefas vos torno de novo a convidar: Lembrando-vos primeiro, que tomemos por PROTECTORA della a VIRGEM SANTISSIMA DA CONCEIÇAÕ de *Carnaxide*, de cuja imagem venho prevenida; pois que á sua intercessão devemos certamente o triompho contra a facção dos nosso inimigos *Trolhas*, que tanto a tem insultado, e aos que nella crem; por quanto no dia 31 *de Maio de* 1823, em que fazia o primeiro anniversario da sua prodigiosa apparição, nesse mesmo dia he que a PROVIDENCIA deliberou o nosso amavel *Restaurador* o Sr. Infante D. MIGUEL a abandonar o Solio paterno, e arrojar se ao destino incerto apenas acompanhado de um punhado de fieis e ousados Portuguezes, que pondo em movimento o ancioso desejo da Nação, que muito ha suspirava um tal apoio, se esmagárão as cabeças da *infernal hydra do Maçonismo*, que por mil fórmas tinha vomitado deformes erros, e espalhado toda a sorte de desolações sobre a face da terra.

Opinião publica sobre o estado perigoso da Nação nas criticas circumstancias presentes.

70 Depois que todas se abraçárão com terno jubilo, e fraterna amizade, e derão as devidas graças á Mãi de DEOS, que collocárão no lugar mais auctorizado da *Academia*, disse a Secretaria D. *Constancia*: Se eu me não persuadíra, que a nossa actual Restauração era obra da mão de DEOS, pelos caracteres miraculosos, que a acompanhárão; e que por isso não póde ficar imperfeita: teria certamente desanimado minha esperança de que ainda não era chegada a felicidade de principiarmos

a conseguir o desejado bem de uma verdadeira e permanente paz; porque supposto pareça termos já escapado ao fatal perigo de sermos sepultadas nas ruinas e estragos do *volcão e abysmo Pedreiral;* todavia a mesma *tempestade* ainda subsiste com todo o seu medonho apparato ameaçador; porque ella apenas se afastou da linha perpendicular de cima de nossas cabeças; e tendo-nos cercado de todos os lados, nos ameaça novos ultrajes: pois vemos com mágoa de nossos corações, que a mesma facção, que nos tem devorado, não só passeia impune no meio de nós, desafiando nossa paciencia, e insultando nossa mal entendida moderação, vangloriando-se de tramar ainda nossa ultima ruina; mas presenciamos ao mesmo tempo (oh dor!) que nossa sorte pende por ora até de seus mais vís instrumentos, em quanto occupão os publicos empregos, mesmo de consideração, em que tantos acintes nos tem feito! Acaso não se achão de sobejo conhecidos os *Conjurados* contra o Throno e a Religião, quando julgando-se triumphantes, manisfestárão por decisivas palavras e obras as suas mais perversas intenções e horrorosos fins? Por ventura não tem a Nação (sendo a totalidade leal) Vassallos fieis bem conhecidos, e até evidentemente purificados pela perseguição dos facciosos, para serem os empregados nos Lugares, de que depende toda a publica segurança, como são os funccionarios da Nação? Se os proprios *Conjurados* empenhárão toda a sua maligna influencia para afastar todo o honrado Cidadão dos publicos empregos, a fim de introduzir os demagogos do seu partido; porque só assim poderião realizar seu projecto: como será possivel prosperar o nosso, em quanto desses empregados corruptos e irreconciliaveis inimigos nossos depender, como depende ainda, todo o destino e sorte da Nação? Quem não julgaria uma insania, se qualquer, mordido da mais letifera serpente, a afagasse, e chegasse a seu peito na esperança de achar nella o antidoto ao mais mortifero dos venenos, que ella mesma lhe tinha communicado? Acaso não he mais que evidente, que o resultado de tal loucura (digna por certo da maior compaixão) seria acabar entre as garras d'um inexoravel inimigo desesperado do remedio d'um mal, que ainda o podia ter muito facilmente, se se recorresse á arte e á experiencia, como dicta a razão, e o exigia a necessidade? Eis-aqui em summa nossas desesperadas circumstancias, em que parece fugimos da *luz*, para nos precipitar nas proprias trevas, e no ultimo abysmo, de que a DIVINA PROVIDENCIA tão milagrosamente nos quer salvar!!!

Fundamentos, com que parece diminuir o peso desta mesma opinião publica.

71 Reconheço a justiça de vossas reflexões (diz D. *Fortunata*), por serem conformes á razão e experiencia: porém estas mesmas tem provado, que em algumas circumstancias não he desacerto lançar mão o legitimo Governo d'alguns dos seus mesmos contrarios, que se lhe oppunhão em rebellião, empregando-os em lugares de consequencia, como fez a França na quéda de *Napoleão*, e o tem com felicidade adoptado outros politicos; porque nestes Conjurados arrependidos se acha não só o alcance de segredos muito interessantes para debellar a propria facção; mas tambem porque tendo elles a felicidade rara de florecer em dois partidos contrarios, não podendo ter esperanças de reconciliação com o decaído he-lhe forçoso sustentar o vencedor por força de uma rigorosa necessidade pela sua propria conservação, independente mesmo de quasquer sentimentos de honra. Alem disso bem vedes, que apenas ha um mez, que se restituio o legitimo Governo ao nosso amado Soberano, e que em tão pouco tempo se não podem ter dado tantas providencias, como se precisão: accrescendo, que o partido dos Conjurados *Maçons* supposto seja o menor da Nação, com tudo he assás grande e sem a força armada de um exercito fiel, que não temos capaz, se não póde destruir, e nem mesmo incitar, sem grande risco, como a experiencia tem mostrado; por quanto esta facção obra tudo por caminhos occultos: e por isso os meios brandos, que por ora se tem adoptado para palliar a gangrena deste encancerado mal, são um passo de prudencia, que em taes circumstancias dicta a mais madura razão. Eis-aqui (a meu ver) os ponderosos motivos, por que certamente não vêdes ainda a espada da *Justiça* descarregar os mais profundos golpes, que forçosamente se necessitão, sobre a cabeça do *Dragão* representado nos sectarios do infernal *Maçonismo*, que desafia todas as execrações, e chama sobre si o maior rigor dos castigos, e exacerbação de toda a pena; não só porque em quanto elle não for reduzido a cinzas até á extremidade das suas raizes, o legitimo *Throno*, o verdadeiro *Altar*, e o socego da *Nação* estão em imminente perigo de serem sacrificados á sua maligna e pestifera influencia; mas tambem porque sem *Justiça*, *castigo* e *verdugo* não he possivel haverem republicas, no sentir de SENECA *de Tranq. anim.*, nem menos poderem habitar-se as Cidades, como ensina ARISTOT. *de Pol.* 3.

Novas razões, que evidentemente provão a justiça dessa publica opinião.

72 Não comprehendo (diz D. *Leonor*) como possa ser possivel o ser mais util a um Governo o serviço dos traidores, do que o dos fieis Vassallos, em quem tudo se podia confiar sem o risco, que ameaça não só a impunidade, mas até a mesma demora do castigo de tantos culpados, exercendo mesmo aquelles empregos, que devião vigiar, e fulminar o seu proprio supplicio, que tanto não temem os *Conspiradores*, que cheios d'espanto os estamos vendo occupar toda a sorte de empregos, manejando de dia os publicos negocios, e mais importantes da Nação, e de noite, com o maior escandalo, nos seus *Clubs* maquinando a sua total ruina, com offensa da fidelidade de tantos mil honrados Cidadãos, que conhecendo o seu perigo e o do Estado, não podem sem a mais pungente mágoa ser indifferentes espectadores a tão mal entendida indulgencia, que se em algumas circumstancias he supportavel, nas actuaes será uma fatalidade a sua tolerancia, e insoffrivel a sua perduração; porque não póde deixar tal medida de ser um passo imprudente e muito arriscado sem necessidade; como he o deixar o certo do bom serviço de tantos Vassallos fieis, a quem se devem encarregar esses publicos empregos, pelo duvidoso, ou antes de certo desgraçado, que suppondes nos podem prestar taes pérfidos, que tendo toda a possivel negação para obrar o bem; por serem já precitos tições do Inferno, e instrumentos de Satanaz, inimigo de toda a ordem, de quem nada podemos, nem menos devemos esperar de sua pessima conducta e contagiosa influencia, que nos exporá sempre a toda a sorte de males e flagellos, em quanto pela mais rigorosa justiça se não reduzir a cinzas esta porção podre e gangrenada, cortando-a de uma vez da parte sãa da sociedade. Por isso em quanto não virdes um sem numero de forcas levantadas, e immolados centenares desses monstros para expiar a *Religião*, a *Magestade* e a *Justiça* ultrajadas, nossos perigos cresceráõ, até nos precipitarmos no ultimo abysmo, para que caminhamos a passos largos, á renovação das tragicas scenas de horror de *Luiz XVI.* na França!!! Parece já era tempo para despertar de tão lethargico somno, e colher na desgraça da primeira e segunda quéda, nas aleivosias de *Napoleão* e dos nossos chamados *regeneradores*, seus sectarios, a já sobeja experiencia para se acautelar a terceira, que rematará a nossa tragedia, sobre a qual entre tanto corro o panno á scena, para nos não horrorizar o terror de um a affrontosa morte, que se nos prepara! Se uma vez nos não desenganamos (em quanto ha remedio) a acabar desde o primeiro até o

ultimo dos *Maçons*, fóco da pestilente e immedicavel prostituição e de todos nossos males; porque só a sua total ruina póde assegurar a salvação da nossa Patria, e a . . .

Apparencia, que se toma por pretexto, para interromper uma materia, em que ha campo tão vasto ao discurso; mas em que he forçosa por ora a moderação.

73 Neste ponto a interrompeo D. *Theodora*, dizendo: = Não he da ignoraucia do nosso sexo de quem se póde esperar o conhecimento do acerto em materia tão grave; supposto que toda a opinião pu[illegible]a está da vossa parte; e esta inexoravel censora não falha na rectidão de suas sentenças, como diz ARIST. *apud Strob.*; porque sendo absolutamente independente em todas as suas decisões, faz igual justiça aos grandes, que aos desvalidos; por isso ella levantou templos a *Socrates*, a quem tinha feito morrer a calumnia, como criminoso; ao mesmo tempo que condemnou á execração a *Alexandre Magn* a quem em vida a lisonja tinha erigido altares: mas o no[illegible] amado *Soberano* he sabio e prudente, e a experiencia alcançada na presença dos seus proprios riscos o ha de tornar acautelado e a tantos fieis do seu *Conselho*, que o cercão, e em quem devemos tudo confiar, e pôr nossa esperança do melhor acerto: não podendo chegar o nosso alcance a mais, do que a manifestar-lhe o nosso regosijo pela sua venturosa restituição ao Throno, tomando a parte, que nos toca, em lhe dirigir nossas ternas e gostosas felicitações, que será apenas o mais que se póde nestas circumstancias esperar de nós.

Final deliberação da Academia sobre este assumpto.

74 A isto responde D. *Candida*: Quem sabe se as nossas demonstrações, apezar de serem de affecto sincero, offenderáõ a grandeza da Magestade, a quem não he costume dar o nosso sexo nestas circumstancias estes testemunhos de filial respeito? Parecia-me mais acertado dirigirmos nossos reconhecimentos de amor á nossa amada Soberana a Senhora D. CARLOTA JOAQUINA, para os pôr na presença de S. M.; porque nella ha duplicados motivos, que felicitarmos, e como Mãi e Senhora disfarçará mais facilmente nosso desculpavel atrevimento, se tal se póde julgar a demonstração do dever de um filial amor.

Todas approvárão esta medida, rogando á Presidente, que em nome da Academia se quizesse encarregar desta mensagem, que ella acceitou agradecida, accrescentando, que tanto era este o seu voto, que já vinha prevenida do seguinte discurso de felicitação a S. M., que ía a expôr á *Academia*, e sujeital-o á sua approvação e censura.

Discurso de felicitação da Academia a S. M.

SENHORA

Animada da mais lisonjeira confiança vai pela pessoa da sua Presidente a *Academia das Mulheres* á presença de V. M. em primeiro lugar protestar os seus mais profundos respeitos, e depois tributar-lhe o sincero testemunho do seu mais extremoso e cordial affecto em tomar todo o interesse no justo regosijo pelo fausto acontecimento do triumpho das raras virtudes de V. M., e da inesperada restituição á posse de um *Throno* por Vandalos roubado, e aos braços d'um digno esposo e amaveis filhos no risco de quasi para sempre perdidos. Bem se persuade esta mesma *Academia*, que os mais puros desejos da sua pequena possibilidade pouco poderáõ interessar a gloria d'uma tal Soberana dos Portuguezes, cujo heroismo fará sempre a admiração dos presentes, e se terá por incrivel na posteridade: mas reconhece ao mesmo tempo, que a offerta de um amor sincero e verdadeiro he não só a maior dadiva, que os Vassallos podem tributar aos Reis da terra, segundo Senec. *de Clement.*; mas tambem que este testemunho de vassallagem (como o mais precioso) he o principal, que em rigoroso preceito impõe o Rei do Ceo a todos os que o reconhecem, como unica recompensa aos mais incomparaveis beneficios da nossa prodigiosa creação e redempção, segundo provão os Mandamentos do *Decalogo: Diliges Dominum Deum tuum ex toto corde tuo, et ex tota anima tua, et ex tota fortitudine tua.* Deuter. *cap.* 6. *v.* 5. Por isso, Senhora, offerecendo-vos esta *Academia* um coração puro, que he o maior dom, que possue e póde dispôr, espera o não desprezeis por humilde e pequeno; mas antes o acceiteis benigna, e ao mesmo tempo como medianeira leveis á presença de S. M. um igual testemunho de filial amor, que lhe tributa a mesma *Academia*, que só se julgará ditosa, quando tiver conseguido esta alta mercê de tão ambicionada recompensa, como o ter achado benigno acolho no agrado dos seus amados Soberanos; porque esta he a mais apreciavel graça, com que a Magestade póde captivar o coração dos Vassallos, como diz Santo Abros. 1. *de Offic.*, e Plat. *Epist.* 14.: pois se a liberalidade he a maior virtude, que o Mundo applaude e louva nos Principes, como disse Artaxerxes referido por Plutarco *in Apoph.*; por ser ella um dos meios mais poderosos para attrahir e dominar as vontades, com tudo a sua benevolencia ainda lhe excede; porque se aquella póde ter imperio para obrigar o agradecimento, segundo diz Cicer. *de fin. et anteq.*

exul., nunca poderá ligar, como esta, o coração em verdadeiro affecto; por quanto o amor não tem preço, e só outro similhante póde fazer a sua verdadeira recompensa.

Depois disto nada mais resta a esta Academia, que invocar as benções do Ceo sobre V. M. e toda a sua Real Dynastia, para que prosperem em a paz mais venturosa a par de uma longa vida. Mas, Senhora, como será possivel conseguir este feliz resultado no meio de irreconciliaveis inimigos, que tanto a offendêrão? E em cuja situação perigosa se acha ainda V. M., e os seus fieis Vassallos, que tremem de horror e susto, vendo, que essa facção conspiradora contra o Throno e Altar longe de ser entregue a toda a execração e ao verdugo, como merece, se acha não só impune, mas premiada em parte dos seus mais infames instrumentos, que se achão dispondo da sorte da Nação, por estarem occupando ainda os publicos empregos, que conseguírão por estes mesmos crimes, que provocão o mais exemplar dos castigos? Não he da intenção desta *Academia* penalizar o coração de V. M. recordando desgraças passadas, e o terror das futuras; mas sim he o amor de filhas no susto de perder em V. M. a mais amavel de todas as Mãis o que as anima a supplicar-lhe a necessaria justiça; porque um momento de demora, que se perde em castigar crimes tão graves, que arriscão a publica segurança, e ultrajão a Magestade Divina e humana, he ser mais cumplice, que os proprios delinquentes em apoiar sua ousadia para o ultimo gráo dos maiores insultos; pois que em taes casos a clemencia e o perdão se tornaria ainda mais horroroso e fatal, que o assassinio dos Reis da terra, e as blasfemias contra DEOS do Ceo!!!

Se nisto se póde offender a delicadeza dos sentimentos de V. M. na confiança do amor de filha se anticipa humildemente a implorar o perdão, que espera dever a V. M. a fiel

Academia das Mulheres.

Approvárão as *Academicas* este discurso; e encarregando-se a Presidente de o pôr em execução, se despedírão satisfeitas na lisonjeira esperança de continuar seus gostosos trabalhos, logo que a mesma Presidente concluisse esta honrosa missão.

INDEX

Do que se contém neste Folheto I.

ERRATAS.

Pag.	*Linh.*	*Erros.*	*Emendas.*
1	5	historica, Religiosa	historica, politica, Religiosa
7	11	tempo d'Astrea	templo d'Astrea
20	30	pois vivi	pois sempre vivi
23	18	nos eu gabinete	no seu gabinete
—	24	e ainda o direito	e ainda contra o direito
—	35	venderem a todos	vendarem a todos
51	20	podia elle	podia delle
67	39	e lhe tira	o que lhe tira
69	8	cem controversia	sem controversia
—	41	e outros	e outras
75	25	no apoio dos sabios, que respeito	o apoio dos sabios, que respeitou
90	9	qua o impossibilitão	que a impossibilitão
94	33	achar o nosso Rei	achar ausente o nosso Rei
100	14	a maroteira	esta maroteira
119	23	que tendo	que tem

Vende-se por 500 rs. nas Lojas seguintes :

Coimbra { Manoel Antonio das Neves, *na Rua do Corvo.*
Antonio Lourenço Coelho, *na Rua do Correio.*

Lisboa { Francisco Xavier de Carvalho, *ao Chiado.*
Antonio Pedro Lopes, *na Rua do Ouro* N. 138.

Porto { José Vieira Rodrigues, *na Rua das Flores* N.257 e 258.
Luiz Manoel Teixeira Pinto, *na Rua d'Alegria* N.70.
José Ribeiro d'Araujo, *Calçada de Monchique* N.1.2.3.

PLANTA DAS CORTES DE PORTUGAL, SEGUNDO OS ANTIGOS COSTUMES DA NAÇAÕ.

Os numeros 1, 2, 3, 4, etc., designão as pessoas; e as Cidades e Villas, que tem voto em Cortes; e o assento, que pela sua Jerarchia e antiguidade lhes toca. Cada Cidade, ou Villa manda ás Cortes dois Procuradores escolhidos das primeiras familias dellas, os quaes assim como todas as mais pessoas são convocadas por carta d'ElRei.

Duques sentados em cadeiras (10) com almofadas de veludo.

Guarda (5) Mór da pessoa do Rei em pé.

Mordomo (6) Mór em pé.

(9) Bispo, que propõe a materia das Cortes, depois vai para o seu lugar.

Camareiro (2) Mór em pé.

Cadeira, em que está sentado o Rei com (1) o Sceptro na mão e Coroa na cabeça.

Sello Real (3) sobre uma almofada.

Escrivão da (4) Puridade, a cujo cargo está o Sello Real.

Condestavel (7) em pé com o estoque levantado.

Meirinho (8) Mór em pé com a Vara na mão.

Chanceller Mór da Relação (15).

(11) Regedor das Justiças.

Chanceller Mór do (12) Reino.

Védores da (13) Fazenda.

Desembargadores do (14) Paço.

Desembargadores dos Aggravos (16).

Corregedores da (17) Corte.

Ouvidores da Casa (18) do Crime da Supplicação.

Desembargadores extravagantes da Casa (19) da Supplicação.

Bispos e Prelados das Religiões (25).

Marquezes em cadeiras razas com almofada de veludo preto (20).

Condes (21).

Porteiros em pé com as suas maças (27) de prata.

Reis d'Armas, Arautos, e Passavantes (26) (26).

Porteiros em pé com as suas maças (27) de prata.

(30) PORTO. (29) EVORA. LISBOA: o Procurador Letrado responde á pratica do (28) Bispo, que propõe a (28) materia das Cortes. (31) COIMBRA. SANTAREM (32).

(36) TAVIRA. (35) GUARDA. (34) VISEU. (33) BRAGA. (33) (37) LAMEGO. (38) SILVES. ELVAS (39).

(43) AVEIRO. (42) FARO. (41) LEIRIA. (40) BEJA. (40) (44) LAGOS. (45) GUIMARAENS. ESTREMOZ (46).

(50) BRAGANÇA. (49) THOMAR. (48) MONTEMÓR NOV. (47) OLIVENÇA. (47) (51) PORTALEGRE. (52) COVILHÃ. SETUBAL (53).

Pessoas do Conselho (22).

(56) VIANA DO LIMA. (55) VILLA-REAL. (54) MIRANDA CIDADE. (54) (57) PONTE DE LIMA. MOURA (58).

Pessoas do Conselho (22).

(61) TORRES-NOVAS. (60) ALENQUER. MONTEMÓR O VELHO (59). (62) CINTRA. (63) OBIDOS. ALCACER DO SAL (64).

(66) TORRES-VEDRAS. ALMADA (65). (67) NIZA. CASTELLO-BRANCO (68).

(70) MOURÃO. (69) SERPA. (71) VILLA DO CONDE. (72) TRANCOSO.

(75) AVIZ. (74) ARRONCHES. (73) PINHEL. (73) (76) ABRANTES.

(80) ALTER DO CHÃO. (79) FREIXO D'ESPADA A' CINTA. (78) VALENÇA. (78) (81) MONÇÃO. LOULÉ (77).

Senhores de terras ou Donatarios (23).

(85) CASTELLO-RODRIGO. (84) CASTELLO DE VIDE. (83) PENAMACOR. (83) (83) MARVÃO. ALEGRETE (82).

Senhores de terras ou Donatarios (23).

(90) CRATO. (89) FRONTEIRA. (88) MONFORTE. (88) (91) VEIROS. CERTÃA (87).

(95) CAMINHA. (94) TORRE DE MONCORVO. (93) CASTRO-MARIM. (93) (96) PALMELLA. CAMPO-MAIOR (92).

(100) BARCELLOS. (99) CORUCHE. MONSANTO (98). (101) GRAVÃO. (102) PANOYAS. CABEÇO DE VIDE (97).

(106) ARRAYOLOS. (105) OURIQUE. (104) ALBUFEIRA. (104) (107) BORBA. OUREM (103).

(111) ATTOUGUIA. (110) MONÇARA'S. (109) VILLA-VIÇOSA. PORTEL (108).

(112) PENELLA. (115) SANT-IAGO DE CACEM.

(116) PORTO DE MOZ. (117) POMBAL.

Alcaides Móres de Cidades e Villas (24).

VIANA D'EVORA (113). (114) VILLA-NOVA DE CERVEIRA. (119) MERTOLA.

(118) ALVITO.

Alcaides Móres de Cidades e Villas (24).